



P R E F E I T U R A D E

**Lagoa Grande
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
1507.01/2024	15/07/2024

REQUISITANTE:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

ASSUNTO:

SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E TROCA DE CILINDRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
2	pe

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este Processo Administrativo.

1. Do processo:


1.1. Processo Administrativo nº1507.01/2024

1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho

2. Objeto:

2.1. Descrição:

No dia 15 (quinze) do mês de julho do ano de 2024 eu, Géssica Moura de Sousa Silveira, responsável pelo o setor de protocolo, AUTUO o Processo Administrativo nº1507.01/2024, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Géssica Moura de Sousa Silveira responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.


PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
03	

JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PROTOCOLO

Processo Administrativo nº1507.01/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº1507.01/2024, a Portaria nº 43/2023-PMLG-GP da Sr.^a **Géssica Moura de Sousa Silveira**, responsável pelo Setor de Protocolo no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 15 de julho de 2024.


Géssica Moura de Sousa Silveira
CPF: ***.718.633-**
Portaria:43/2023
Chefe de Protocolo

PORTARIA Nº 43/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Gêssica Moura de Sousa Silveira ao cargo de Coordenadora do Departamento de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,


RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GÉSSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA**, para exercer o cargo de **Coordenadora do Departamento de Protocolo, Símbolo DAI V**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) - COMPRAS

DOD Nº SEMAS/1507.01/2024

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E TROCA DE CILINDRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO.

ÓRGÃO:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Jamesdean Sousa

PORTARIA:

Portaria: 044/2023

EMAIL:

setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br

TELEFONE:

(99) 988107770

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda

1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:

O responsável pelo Setor de Compras e serviços da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, solicita à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, autorização para realizar pesquisa de preços, visando seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços de recarga de toner e troca de cilindro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

A justificativa decorre pelo fato de não haver contrato vigente para o serviço supracitado, tendo em vista que os mesmos se fazem necessários para a efetivação. do projeto atividade desta Secretaria.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).

A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

O serviço será feito conforme solicitação da Secretaria Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, discriminado na ordem de serviço.

As despesas decorrentes da dispensa de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, que será informado no ato da solicitação da dotação orçamentaria.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no indicador
Recursos	Meta – 122 – Administração Geral	Ação– 2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do público interno.

2. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES *

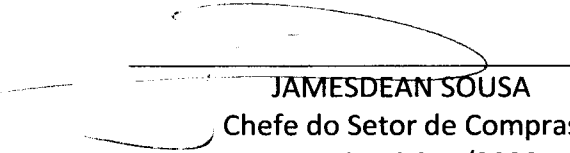

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	RECARGA TONER BROTHER TN - 3472 (OU SIMILAR)	140	SERVIÇO
2	RECARGA TONER BROTHER TN - 2340 (OU SIMILAR)	90	SERVIÇO
3	RECARGA DE TINTA COLORIDA - IMPRESSORAS EPSON (OU SIMILAR) TANQUE DE TINTA.	173	SERVIÇO
4	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (FOTOCONDUTOR) TN 3472	50	SERVIÇO
5	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (FOTOCONDUTOR) TN 2340	25	SERVIÇO

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?

(X) SIM SERVIÇO

() NÃO

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 JAMESDEAN SOUSA Chefe do Setor de Compras Portaria nº 044/2023
Unidade Administrativa	 MARIA DJANIRA DE OLIVEIRA ADELINO Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Portaria nº 019/2021-PMLG-GP



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
07	e

JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS

Processo Administrativo nº1507.01/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº1507.01/2024, a Portaria nº 43/2023-PMLG-GP do Sr. **JAMESDEAN SOUSA**, responsável pelo setor de compras no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

PMLAG - Lagoa Grande do Maranhão
R. 08



Lagoa Grande do Maranhão
CONSTRUINDO UMA CIVILIZAÇÃO

PORTARIA Nº 44/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Jamesdean Sousa ao cargo de Chefe do Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

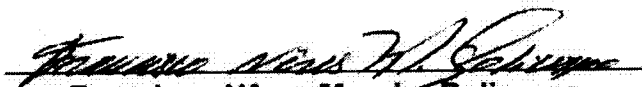
RESOLVE:


Art. 1º - Nomear o Sr. **JAMESDEAN SOUSA**, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Compras, Símbolo DAI V**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, revogando-se a Portaria 075/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.


Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
09	

JUNTADA DA PORTARIA DA SECRETARIA

Processo Administrativo nº1507.01/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº1507.01/2024, a Portaria nº 019/2021 – PMLG-GP da Sr.^a. Maria Djanira de Oliveira Adelino, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

PM Lagoa Grande do Maranhão
Fls. 10
e



Portaria nº 019/2021-PMLG-GP.

Nomeia Maria Djanira de Oliveira Adelino e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a senhora MARIA DJANIRA DE OLIVEIRA ADELINO, portadora do CPF: 013.650.543-06, RG 025592052003-1 SSP-MA, para o Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Lagoa Grande do Maranhão- Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal
Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal
CPF: 166.948.122-68

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº MMDVI de 4 de Janeiro de 2021

GEJUSP-MA, para o Cargo de Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Desportos e Lazer do município de Lagoa Grande do Maranhão-Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se. Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021. **Francisco Nêres Moreira Policarpo** Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PORTARIA - Nomeação: 019/2021

Nomeia Maria Djanira de Oliveira Adelino e dá outras Providências.
O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a senhora MARIA DJANIRA DE OLIVEIRA ADELINO, portadora do CPF: 013.650.543-06, RG 025592052003-1 SSP-MA, para o Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Lagoa Grande do Maranhão- Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se. Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021. **Francisco Nêres Moreira Policarpo** Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PORTARIA - Nomeação: 020/2021

Nomeia Kayan Guajajara de Albuquerque e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor KAYAN GUAJAJARA DE ALBUQUERQUE, portador do CPF: 022.471.303-56, RG 0355075620080 SSP-MA, OAB/MA 19762, para o Cargo de Procurador Geral do município de Lagoa Grande do Maranhão- Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se. Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021. **Francisco Nêres Moreira Policarpo** Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE - PORTARIA - Nomeação: 021/2021

Portaria nº 021/2021-PMLG-GP.

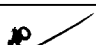
Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro Municipal, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
12	

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E TROCA DE CILINDRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Contratação Direta tem sido uma das modelagens utilizada pela Administração Pública com o intuito de dar celeridade nas contratações, possibilitando assim, mais efetividade e eficiência nas ações desenvolvidas. Cabe destacar a contratação de materiais e ou serviços de pequena monta, que não justifica, de fato, a abertura de um processo licitatório com prazos normalmente extensos. Valores previstos no art. 75 I, II, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 passando para R\$ 119.812,020 e R\$ 59.906,02 respectivamente.

Considerando o **FATOR TEMPO:** A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

Considerando o **FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL:** A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

Em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa média de R\$ 14.351,50 verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
33	

jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas licitações e contratos.

O Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
34	

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Basicamente para o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, insta observar as situações diferentes elencadas na NLLC, porem aquele que se aplica a este processo seria o inciso II em virtude de se adequar ao valor abaixo do limite legal.

Por conseguinte, por se tratar de uma aquisição de pequeno vulto, torna-se mais vantajoso para a administração a contratação direta ao invés do procedimento licitatório em vista dos custos que envolve tal modalidade.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 15 de julho de 2024.

Jamesdean Sousa
Chefe do Departamento Setor de Compras
Portaria nº 044/2023- PMLG

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



DECRETO Nº 40 , DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se às contratações realizadas por esta Municipalidade com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias e recursos próprios.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

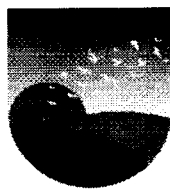
II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;



d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO,
09 de Janeiro de 2023.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

FLS: 1x
RUB: e

Francisco Nêres Moreira Policarpo

CPF: XXX.948.XXX-68

Prefeito Municipal

**Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12**

DECRETO Nº 48 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em Razão do Valor previstas no art. 75, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”;

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1º e 2º do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 8, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

D E C R E T A:

Art. 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastroamento Unificado de Fornecedores (Sicaf) vinculada:

I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Materiais do Governo Federal; ou

II – à descrição dos serviços ou das obras, constantes do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal

§ 2º Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 2º É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4º ao art. 6º deste Decreto.

Art. 4º Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

§ 1º A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais do Município.

§ 2º Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com

§ 2º A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

§ 3º Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente Decreto quanto aos demais procedimentos.

Art. 6º Nas compras e serviços de pequeno valor o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da Lei no 14.133/2021 poderá ser dispensado.

Art. 7º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO
CPF: XXX.94X.12X-XX
PREFEITO MUNICIPAL

11/01/2023
R. 22
R



DECRETO N.º 42 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.

O PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Lagoa Grande do Maranhão, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.804,08 (dez mil oitocentos e quatro reais e oito centavos) conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 10.922/2021.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:

I — taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

III — serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;

IV – aquisição de certificado digital;

V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.

VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;



VII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§1º - As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§2º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

§3º Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 alterado pelo Decreto Federal nº 10.922/2021, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

I - O veículo oficial deverá sair do Município de Lagoa Grande do Maranhão com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;

II - Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO,
EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: XXX.948.XXX-68
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 17 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão.

O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de *Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão*.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de *Lagoa Grande do Maranhão*, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).



CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houve recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.



§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O agente de contratação, será pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das



respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O plano de contratações anual de que trata o **caput** deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pela Administração Pública Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 8º O estudo técnico preliminar a que se refere o artigo 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;



VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de



Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º . A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo Único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 13. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 14. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX

DO LEILÃO

Art. 15. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente Público Municipal para atuar como leiloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entes resultantes das negociações.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a formade cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17 – O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 18 – Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CAPÍTULO XII DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20 – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

I – jurídica;

II – técnica;

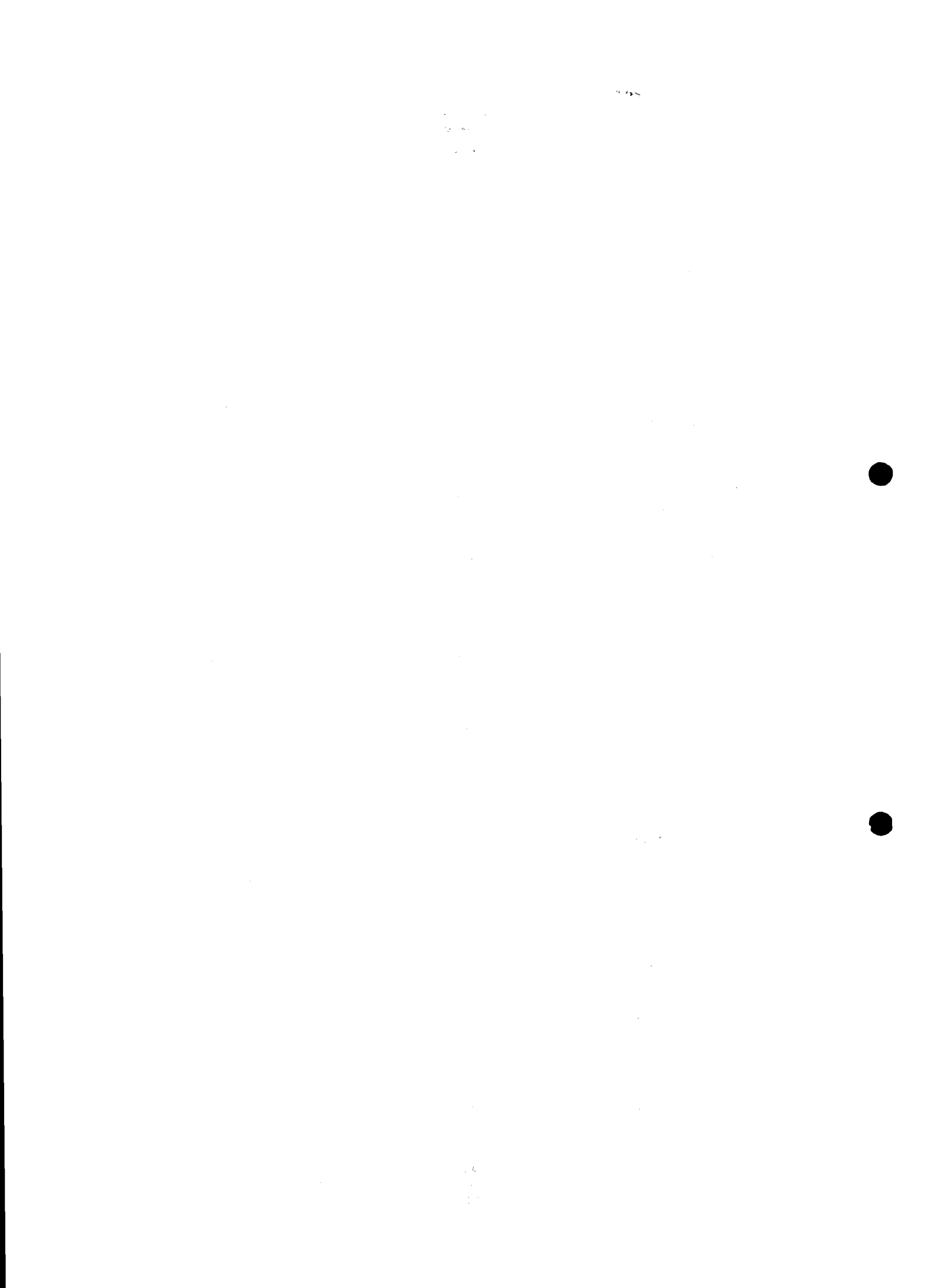
III – fiscal, social e trabalhista;

e IV – econômico-financeira.

§ 1.º - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

§ 2.º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, parágrafos (§º) 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

§ 3.º - Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato





PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

profissional de sua responsabilidade.

§ 4.º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 5.º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 21. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único. O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 22. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Pregão ou Concorrência.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 23. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 24. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 25. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I,



II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 27. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 28. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.



§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 29. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVI

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 30. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO XVII

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 31. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§2º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a





P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CAPÍTULO XVIII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 32. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIX

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 33. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10





P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

CAPÍTULO XX

DAS SANÇÕES

Art. 34. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXI

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 35. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

100



100



I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

FRANCISCO NERES
MOREIRA

POLICARPO:16894812268

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NERES MOREIRA
POLICARPO:16894812268

Dados: 2021.11.17 14:40:54
-03'00'

**FRANCISCO NERES MOREIRA POLICARPO
PREFEITO MUNICIPAL**

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA

EXECUTIVO

Volume: 4 - Número: 3380 de 28 de Fevereiro de 2024

DATA: 28/02/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99 36331133

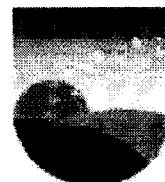
E-mail: comunicacao@lagoagrande.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV. PRIMEIRO DE MAIO, Nº 126 CENTRO, CEP: 65718-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão



Assinado eletronicamente por:

Thiago Lima Herculano

CPF: ***.841.603-**

em 28/02/2024 20:31:35

IP com n°: 192.168.18.11

www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php

?id=767



Reason: Diário Oficial: 3380/2024, BR, ICP-BrasilCertificado PF A1, THIAGO LIMA HERCULANO:***.841.603-** [8EAD67030723311B]
Location: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - AV. PRIMEIRO DE MAIO, Nº 126 CENTRO, CEP: 65718-000
Date: 2024.02.28 20:31:38

SUMÁRIO

DECRETO

✦ DECRETOS: 73/2024 - DECRETOS: 73/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

✦ TERMO DE ADITIVO: SEMAS/D.0017/2021 - TERMO DE ADITIVO: SEMAS/D.0017/2021

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 28/02/2024 20:31:35 - IP com n°: 192.168.18.11
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=767



GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETOS: 73/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

DECRETO Nº 73, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e contratos no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no § 3º do seu art. 8º,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e nos contratos no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional, regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão regulamentadas por este Decreto.

Parágrafo único. A designação, a competência e a atuação dos gestores e dos fiscais de contratos serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 2º. Para os fins do disposto neste Decreto, serão adotadas as definições trazidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DAS COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO E DAS EQUIPES DE APOIO
Seção I
Do Agente de Contratação

Art. 3º O agente de contratação será designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, desde a fase preparatória até a homologação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o agente de contratação poderá ser designado:

I - para um procedimento específico, considerando a especialidade ou a complexidade do objeto da contratação;

II - para diversos procedimentos de contratações a serem realizadas, mediante identificação por períodos:

a) determinado, admitidas sucessivas designações; ou

b) indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Em licitação na modalidade leilão, as atividades do agente de contratação serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 4º Nas contratações diretas, as atividades descritas no caput do art. 3º deste Decreto serão exercidas por agente público, observado o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Caberá ao agente do caput deste artigo a certificação do cumprimento das exigências previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Das Comissões de Contratação

Art. 5º A Comissão de Contratação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

I - A comissão será formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, observado o disposto no § 1º do art. 7º deste Decreto;

II - a comissão será presidida, dentre os membros, por aquele designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade;

III - as decisões serão tomadas por maioria;

IV - os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção III
Da Equipe de Apoio

Art. 6º. O agente de contratação será auxiliado por uma equipe de apoio composta por agentes públicos que preencham os requisitos previstos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão com o apoio dos órgãos de

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 28/02/2024 20:31:35 - IP com nº: 192.168.18.11
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=767



assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção IV Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Prefeito para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 12.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Seção V Vedação

Art. 10º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo que reduza a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 11º Deverá ser observado, quando da designação do agente público e de terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO III DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I Atuação do Agente de Contratação

Art. 12 Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- estudos técnicos preliminares;
- anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- pesquisa de preços; e
- minuta do edital e do instrumento do contrato;

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- indicar o vencedor do certame;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 13. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

Parágrafo Único. Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II Atuação da Equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 10.

Parágrafo Único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III Funcionamento da Comissão de contratação

Art. 16 Caberá à comissão de contratação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 10, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais.



II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 10;
III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos três (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV **Gestores e fiscais de contratos** **Atividades de gestão e fiscalização de contratos**

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.
Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os Art. 19 a 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Contratante e demais legislações correlatas.

Gestor do contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 18.
II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19;
VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Fiscal técnico

Art. 20. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contrato em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor do contrato, para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Fiscal administrativo

Art. 21. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 28/02/2024 20:31:35 - IP com nº: 192.168.18.11
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=767



pagamento e ao acompanhamento das garantias e glosas, subsidiando -o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração Pública Municipal, quanto ao descumprimento contratual.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 24. O Gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS Orientações Gerais

Art. 25. O Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2024.

Francisco Nêres Moreira Polcarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TERMO DE ADITIVO: SEMAS/D.0017/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº SEMAS/D.0017/2021

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº SEMAS/D.0017/2021. ORIGEM: Processo Administrativo nº 080221.002/2021 **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** nº 017/2021. **LOCADOR:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, inscrita no CNPJ nº 01.612.337/0001 -12. **LOCATÁRIO:** JOHOAME GOMES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o número 015.173.003 -20, portador da cédula de identidade 026035052003 -4. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 26/02/2021, nos termos previstos em sua Clausula Oitava. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inc. II, § 1º, inc. VI, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. **VIGÊNCIA:** até 23/02/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, por sua Secretária Municipal Maria Djanira de Oliveira Adelin o, Contratante, Jochoame Gomes de Sousa, inscrito no CPF sob o número 0XX.1XX.0XX -2X como locatário.

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 28/02/2024 20:31:35 - IP com nº: 192.168.18.11
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=767



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
46	<i>[assinatura]</i>

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507.01/2024

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E TROCA DE CILINDRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO.

O município de Lagoa Grande do Maranhão - MA/Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, juntamente com o setor responsável pela solicitação da demanda, apresenta a justificativa de dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a escolha da solução mais viável para SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E TROCA DE CILINDRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos

A justificativa decorre pelo fato que, a solução escolhida, trata-se de uma contratação de serviços, cujos valores se enquadrem nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº14.133/21, independentemente da forma de contratação, sendo considerada padrão e, portanto, dispensada de elaborar Estudo Técnico Preliminar com base no Decreto Municipal nº 049, de 19 de abril de 2023:


Art. 2º A elaboração do ETP não é obrigatória nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

Nesse mesmo diapasão, é valido mencionar o art; 72, inciso I, da NLLC, onde menciona que, em casos que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, pode ser dispensa a feitura do ETP.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

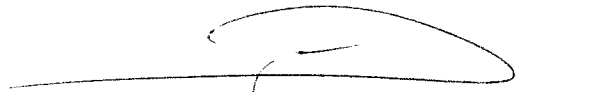
I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Por conseguinte, constata-se que, embora a elaboração do ETP seja regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excepciona-lo em alguns casos, especialmente diante da licitação em razão do valor.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
48	

Portanto, é relevante ressaltar que o Processo Administrativo em comento se trata de licitação em razão do valor, como corrobora o art. 75, caput, II, da Lei nº 14.133/21, do Decreto nº 11.317/23, sendo, portanto, facultativo à Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, juntamente com o setor de serviços, utilizando-se da discricionariedade segundo o critério de conveniência e oportunidade, a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 22 de julho de 2024.


Jamesdean Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº044/2023



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
49	<i>[Handwritten Signature]</i>

Ratifico a presente Justificativa

Em, 22/07/2021

[Handwritten Signature]

Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 019/2021



DECRETO Nº 49 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Parágrafo segundo. A obrigação de elaborar o ETP aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive aluguéis e contratações de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 2º.

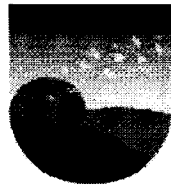
Art. 2º A elaboração do ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratações cuja modelagem adotada siga o padrão majoritariamente adotado por outros órgãos públicos no Maranhão ou na região do Médio Mearim, ou que decorra de documento técnico específico elaborado por profissional habilitado, como, por exemplo, o Cardápio da Alimentação Escolar, elaborado por Nutricionista;

IV - quando se tratar de obra ou serviço de engenharia objeto de transferência voluntária celebrada com a União ou com o Estado do Maranhão, ou objeto de termo de cooperação ou instrumento congênere firmado com entidade privada, em que haja anteprojeto ou projeto básico pré-aprovado ou padronizado, disponibilizado pelo órgão ou entidade concedente;



V - quando for adotada modelagem preconizada nos Cadernos de Logística do Ministério da Economia, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica>, ou em diretrizes oficiais do Governo Federal, como, por exemplo, na Instrução Normativa Seges/ME nº 05/2017, para serviços terceirizados; na Portaria SGD/ME nº 844/2022, para outsourcing de impressão; e na Portaria SGD/ME nº 5.651/2022, para contratação visando ao desenvolvimento, manutenção e à sustentação de software;

VI - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos contratuais e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 5º O ETP deverá ser elaborado considerando a necessidade da Prefeitura Municipal, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar, sendo sugerida a seguinte ordem de elaboração do artefato:

I – Eixo da necessidade:

a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

b) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

c) requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade; e

d) resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

II – Eixo das soluções:

a) levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou produtos/serviços comumente utilizados e facilmente disponíveis no mercado, além de audiências públicas ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;

b) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado;

c) contratações correlatas e/ou interdependentes;



d) providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; e

e) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

III – Eixo da solução a adotar:

a) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

b) justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

c) posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação;

e

d) considerações a propósito do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

§ 1º Quanto ao levantamento de mercado visando à obtenção de informações técnicas e comerciais relevantes à definição do objeto e elaboração do projeto básico ou termo de referência, os responsáveis pela elaboração do ETP poderá promover comunicações formais com potenciais interessados durante a fase de planejamento das contratações, as quais serão registradas no processo administrativo, não impedindo o particular colaborador de participar de eventual licitação pública, ou mesmo de celebrar o respectivo contrato, ainda que decorrente de dispensa ou inexigibilidade, tampouco lhe conferindo a autoria do ETP, Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 2º A estimativa do valor da contratação, nesta fase, poderá ser paramétrica, não sendo, necessariamente, a pesquisa preliminar de preços que constará do Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 3º Os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão elaborar artefatos simplificados, desde que reste caracterizada, ainda que de forma genérica, a necessidade do Poder Legislativo, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar.

§ 4º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidas nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os responsáveis pela elaboração do ETP poderão aproveitar elementos estabelecidos como padrão.

§ 5º Em se tratando de ETP para a realização de licitações, sempre que, quando da elaboração dos ETP, a quantidade de fornecedores aptos a atenderem à demanda do Legislativo Municipal for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos inicialmente necessários e suficientes à escolha da solução, ou outros aspectos do ETP, limitam ou não a sua participação, e em caso positivo, se são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração do ETP poderão elaborá-los por meio do Sistema ETP Digital, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP.



§ 1º Caso os responsáveis pela elaboração dos ETP decidam disponibilizar os artefatos para consulta dos demais órgãos no Sistema ETP Digital, sempre que se tratar de licitação, a publicação, no Sistema ETP Digital, deve ocorrer concomitantemente à publicação do aviso de licitação no DOU e à divulgação do certame no Comprasnet, ou antes, quando da divulgação da Intenção de Registro de Preços, se for o caso.

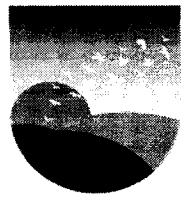
Art. 7º O ETP é público e deve integrar o Projeto Básico ou Termo de Referência, os quais poderão trazer referências à melhor forma de acessar o seu conteúdo, inclusive pela Internet

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa, a Prefeitura Municipal poderá classificar o ETP como documento preparatório sigiloso termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO
CPF: XXX.94X.12X-XX
PREFEITO MUNICIPAL



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO/MA.

FLS.

RUBRICA

54

ATOS REFERENTES À PESQUISA DE PREÇOS

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
55	e

À
Sr.^a Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Nesta

1.1. Assunto: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E TROCA DE CILINDRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO.

Senhora Secretaria,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros do **DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a **SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E TROCA DE CILINDRO** visando atender às necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho de Lagoa Grande do Maranhão (MA), foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:


- a) Contratos de outros órgãos, conforme consta o referente **DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**, Art. 6 inciso II.
- b) Direto no fornecedor conforme consta **DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**, Art. 6 inciso IV.

Segue em anexo:

- a) Mapas de Preços Médios;
- b) Relação com Preços Cotados;
- c) Mapas de cálculo da média dos preços;

Conclusão:

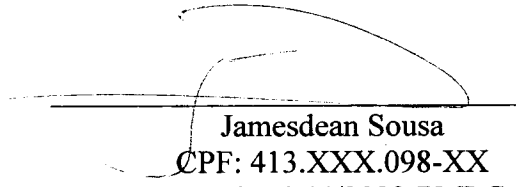
Diante do exposto, pode-se concluir que a pesquisa de preço realizada, foi elaborada com o cálculo da média dos preços de outro órgão público e Direto ao fornecedor, que se encontram compatíveis com os preços utilizados no mercado local.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
56	

Desta forma, aprou-se a média dos valores obtidos e este estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso os mesmos serviram de referência para este processo.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada entre no dia 19 a 23 julho de 2024 a estando dentro do prazo de validade.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, 23 de julho de 2024.


Jamesdean Sousa
CPF: 413.XXX.098-XX
Portaria nº 44/2023-PMLG
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS



DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova a INSTRUÇÃO NORMATIVA que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, na forma que especifica.

O PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, ainda, em atenção à legislação vigente que trata da matéria; com base no § 1º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

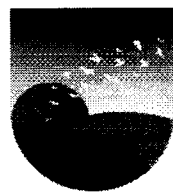
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA – que com este se publica, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações e prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: XXX.948.XXX-68
Prefeito Municipal



INSTRUÇÃO NORMATIVA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações:

I – de obras e serviços de engenharia;

II – de seguro, financiamento, locação de imóveis em que o Poder Público seja locatário e às demais contratações regidas, predominantemente, por norma de Direito Privado;

III – em que a Administração for parte como usuária de serviço público;

IV – quando se tratar de contratações, alterações ou prorrogações contratuais a serem financiadas por organismo internacional que imponha seu método de licitação para concessão do recurso;

V – de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, que seguirá o método da composição do preço baseada em planilha de custos.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Das definições

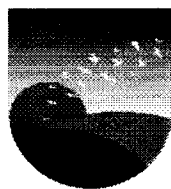
Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I – preço coletado: preço obtido na pesquisa mediante a aplicação dos parâmetros definidos no art. 6º, desta Instrução Normativa;

II – preços aceitáveis: preços coletados que se situem nos limites estipulados no art. 10, § 1º, desta Instrução Normativa;

III – cesta de preços: conjunto que obtenha o maior número de preços aceitáveis coletados, não podendo ser inferior a 3 (três);

IV – preço estimado ou de referência: valor obtido a partir de método estatístico aplicado sobre a cesta de preços formada, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; 3



V – preço máximo: valor limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

VI – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

VII – intervalo temporal: período considerado para a realização da pesquisa, tomando-se por base a primeira e a última data de referência dos preços aceitáveis obtidos para formação da cesta de preços;

VIII – abrangência espacial: localização geográfica dos órgãos e entidades da Administração Pública pesquisados para obtenção de preços aceitáveis para formação da cesta de preços;

IX – nota técnica: opinião técnica da Controladoria Geral do Município sobre o preço de determinado bem ou serviço, fundamentada após ampla pesquisa de mercado realizada nos parâmetros estipulados no art. 6º, desta Instrução Normativa, que norteará as manifestações dos servidores responsáveis pela coleta de preços por, no mínimo, 12 (doze) meses da sua publicação até ser revisada por outra de igual teor;

X – preço contratado: é o preço obtido pela Administração após descontos obtidos sobre o preço de referência;

XI – data da pesquisa de preços: data em que o servidor ou equipe responsável realizou a coleta de preços para formação das cestas;

XII – data de referência: data a ser considerada de cada preço coletado para formação da cesta de preços;

XIII – data da análise: data da manifestação técnica definitiva da Controladoria Geral do Município no âmbito do processo;

XIV – preço inexecutável: preço coletado situado abaixo do limite inferior, definido no inciso IV, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XV – preço excessivamente elevado: preço coletado situado acima do limite superior, definido no inciso V, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XVI – preço inconsistente: preço coletado que, após aplicação dos procedimentos descritos no § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa, revele-se incompatível com a cesta de preços aceitáveis. § 1º Para efeito do disposto no inciso XII, deste artigo, considerar-se-á como data de referência:

I – preço público oriundo de pregão: data de homologação do certame;

II – preço público oriundo de contrato: data de assinatura do instrumento contratual ou do respectivo termo aditivo;

III – preço pesquisado em sítios de domínio amplo, sítios ou mídias especializadas: data de acesso ao respectivo sítio ou mídia;

IV – preço coletado junto a possíveis fornecedores: data de apresentação da respectiva proposta pelo fornecedor.

§ 2º Os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com base nesta Instrução Normativa serão considerados “preços de referência”, quando se tratar de um processo licitatório e, em se tratando de análise de prorrogação contratual, considerar-se-ão “preços máximos”.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Da formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III – caracterização das fontes consultadas;

IV – série de preços coletados e número de preços consultados na formação da cesta;

V – intervalo temporal e abrangência espacial de cada cesta de preços;

VI – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VII – justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VIII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

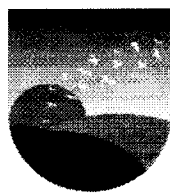
IX – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa.

Art. 4º Para cada item integrante do rol de produtos ou serviços, objeto da contratação, alteração ou prorrogação contratual, deverá ser feita uma pesquisa de preços específica, de modo a colher evidências adequadas e suficientes para apuração dos preços de referência.

§ 1º É dever do servidor ou equipe responsável pensar ao respectivo processo de contratação, alteração ou prorrogação contratual a documentação com as evidências da pesquisa realizada.

§ 2º Considera-se suficiência uma medida relativa à quantidade de evidência, enquanto a adequação relaciona-se com a qualidade da evidência, sua relevância, validade e confiabilidade.

§ 3º Considera-se item uma unidade de produto ou serviço com a respectiva descrição.



Dos critérios

Art. 5º Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá observar as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados à situação sob análise:

I – prazos e locais de entrega;

II – instalação e montagem do bem ou execução do serviço;

III – formas de pagamento, garantias exigidas e custos de distribuição;

IV – marcas e modelos disponíveis no mercado, em especial, quando houver diversos fabricantes;

V – padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço;

VI – volume negociado, considerando os prováveis efeitos de uma economia de escala em razão da quantidade adquirida.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município.

Dos parâmetros

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando se tratar de composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:

a) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Lagoa Grande do Maranhão;

b) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Município de Lagoa Grande do Maranhão;

c) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Estado do Maranhão;



d) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Nordeste do Brasil;

e) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados nos demais estados da federação ou no Distrito Federal.

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo dos entes federados e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base a média saneada do conjunto de dados pesquisados com, no mínimo, 3 (três) preços aceitáveis, considerados aqueles constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 2º Os preços serão pesquisados observando-se a ordem de prioridade do caput.

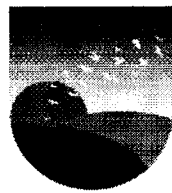
§ 3º Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 2º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos e observada a ordem disposta no caput.

§ 4º Somente devem ser considerados preços cuja data de referência esteja compreendida no intervalo de até 12 (doze) meses de antecedência da data da pesquisa de preços, salvo em caso de exigência de prazo inferior.

§ 5º A pesquisa de preços deve ser formalizada com a utilização de, pelo menos, 2 (dois) dos parâmetros indicados no caput, à exceção de preços coletados conforme os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, deste artigo.

§ 6º Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 5º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos.

§ 7º O resultado da pesquisa de preços poderá ser aplicado aos processos licitatórios cujas sessões se realizem em até 12 (doze) meses depois, ressalvados os preços estipulados pelo inciso II, deste artigo, que podem ser utilizados enquanto vigentes.



Art. 7º Quando a pesquisa de preços for realizada em sítios de domínio amplo, nos termos do inciso III, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado o seguinte:

I – não devem ser utilizados como fonte de pesquisa sítios de troca, de intermediação de vendas ou de leilão;

II – não devem ser coletados preços promocionais, por não representarem o comportamento normal do mercado;

III – devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

Art. 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado:

I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º, desta Instrução Normativa, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa;

V – as empresas pesquisadas devem atuar no ramo pertencente à contratação desejada, o que deve ser comprovado mediante consulta à Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE vinculada ao CNPJ do proponente;

VI – inexistência de vínculo entre os sócios e administradores das empresas pesquisadas. Parágrafo único. Sempre que houver ampla competição no mercado, devem ser utilizados fornecedores que ainda não tenham participado de pesquisa de preços recente.

Art. 9º Para fins de pesquisas com possíveis fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, deverão ser obtidas propostas formais, contendo, no mínimo, o disposto nas alíneas do inciso II, do art. 8º, desta Instrução Normativa.



Da metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 10. Será utilizado, como método para obtenção do preço estimado, o cálculo da média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros de que trata o art. 6º, desta Instrução Normativa, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Para cálculo da média saneada, será dado tratamento estatístico aos preços unitários coletados de acordo com os seguintes passos:

I – tabulação dos preços coletados por item;

II – cálculo, por item, do valor da média (X) e do desvio-padrão (S) da série de dados;

III – cálculo do coeficiente de variação (CV) da série de dados, obtido pela divisão entre o desvio padrão (S) e a média (X);

IV – definição do limite inferior da série de dados, dado pela diferença entre a média (X) com o desvio padrão (S);

V – definição do limite superior da série de dados, dado pela soma entre a média (X) com o desvio padrão (S);

VI – eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexequíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados;

VII – cálculo da média dos valores remanescentes da série de dados após o procedimento do inciso VI, deste parágrafo.

§ 2º Para fins de cálculo da média saneada, devem ser utilizadas duas casas decimais.

§ 3º Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

§ 4º Caso a realização do procedimento previsto no inciso VI, do § 1º, deste artigo, resulte em cesta composta por menos de 3 (três) preços aceitáveis, a pesquisa deverá ser refeita, somente sendo admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços mediante justificativa nos autos do gestor responsável e aprovação pela autoridade competente.

§ 5º Após o tratamento estatístico de que trata o § 1º, deste artigo, o preço estimado da contratação, de forma a considerar a atratividade do mercado e a mitigar o risco de sobrepreço, poderá ser obtido, ainda, acrescentando-se ou subtraindo-se determinado percentual à média saneada calculada.

§ 6º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável, aprovados pela autoridade competente e, posteriormente, pela Controladoria Geral do Município.



CAPÍTULO III

CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 11. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º, desta Instrução Normativa.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, desta Instrução Normativa, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º, deste artigo, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Das orientações gerais

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação que adote como critério de julgamento o maior desconto.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 09 de Janeiro de 2023.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

FLS: 66

NIB: 0

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Francisco Nêres Moreira Policarpo

CPF: XXX.948.XXX-68

Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

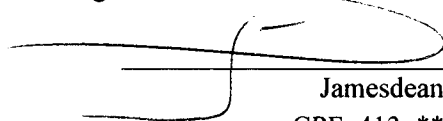
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
67	

COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PRESIDENTE MÉDICI-MA	CAROLINA-MA	BURITICUPU	JACUNDÁ	GROSSOS-MA	CAICÓ	MÉDIA
				CONTRATO 1	CONTRATO 2	CONTRATO 3	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL	VALOR FINAL	VALOR FINAL	
1	RECARGA TONER BROTHER TN - 3472 (OU SIMILAR)	140	SERVIÇO	63,89					26,90	45,40
2	RECARGA TONER BROTHER TN - 2340 (OU SIMILAR)	90	SERVIÇO		124,22				18,00	71,11
3	RECARGA DE TINTA COLORIDA - IMPRESSORAS EPSON (OU SIMILAR) TANQUE DE TINTA.	173	SERVIÇO			280,00				280,00
4	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (FOTOCONDUTOR) TN 3472	50	SERVIÇO						29,50	29,50
5	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (FOTOCONDUTOR) TN 2340	25	SERVIÇO						30,00	30,00

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 23 de julho de 2024



Jamesdean Sousa

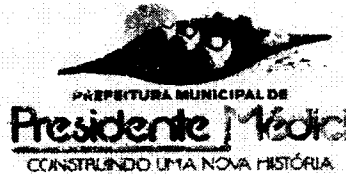
CPF: 413. ***.098-**

Portaria nº044/2023-PMLG

Chefe Do Setor De Compras

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
 Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
 CNPJ: 01.612.337/0001-12

Handwritten notes and stamps on the right margin, including a vertical stamp that reads "COMISSÃO DE LICITAÇÃO" and other illegible markings.



CNPJ: 14.700.526/0001-99

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023

TERMO DE CONTRATO 067/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 067/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA E. DE J. BRAGA DOS SANTOS.

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Avenida Santa Teresa, s/n, inscrito no CNPJ sob n.º 14.700.526/0001-99, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Eliane Pinto de Azevedo, nomeado pela Portaria nº 005 de 2021, publicada em 04/01/2021, portadora do CPF sob n.º 014.560.093-97, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa E. DE J. BRAGA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.812.015/0001-01, com sede na Rua Princesa Isabel, 795 – João Castelo – Pinheiro – MA, CEP: 65.200-000, neste ato representado pela Sra. Érica de Jesus dos Santos Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 023584712002-4 SSP/MA e portadora do CPF nº 011.401.073-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 0802.01/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de recarga de cartuchos, toner e manutenção de equipamentos de informática de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Smartchip – todos	und	8	R\$ 82,74	R\$ 661,92
3	Troca fusor Brothers	und	10	R\$ 281,54	R\$ 2.815,40
4	Troca fusor HP	und	4	R\$ 276,54	R\$ 1.106,16
5	Troca fusor Samsung	und	4	R\$ 304,54	R\$ 1.218,16
6	Troca kit cilindro Brothers	und	4	R\$ 964,94	R\$ 3.859,76
7	Troca kit cilindro HP	und	5	R\$ 859,71	R\$ 4.298,55
8	Conserto da fonte e revisão nas impressoras multifuncionais Brother	und	4	R\$ 583,68	R\$ 2.334,72
9	Conserto no sistema de tracionamento do papel, troca do sensor de reconhecimento do papel, revisão geral e limpeza nas multifuncionais	und	4	R\$ 590,08	R\$ 2.360,32

Avenida Santa Teresa, s/n – Centro
CEP: 65.279-00
Presidente Médici - MA

PM Lúcia Zangari de Medeiros
PM Presidente Médici-MA
Proc. Adm: 0802.01/2023
Folha nº: 39
Rubrica: [assinatura]



10	Troca da correia de transferência e revisão geral nas impressoras multifuncionais Brother	und	3	R\$ 348,80	R\$ 1.046,40
11	Troca da unidade laser e revisão geral nas impressoras multifuncionais Brother	und	3	R\$ 1.021,39	R\$ 3.064,17
12	Troca da West (fixeira) e revisão geral nas impressoras multifuncionais Brother	und	3	R\$ 739,15	R\$ 2.217,45
13	Troca do (kit) rolo de fusor, termistor, rolo de transferência, limpeza e revisão geral nas impressoras multifuncionais Brother	und	3	R\$ 389,68	R\$ 1.169,04
14	Troca do kit 1 (um) e revisão nas impressoras multifuncionais Brother	und	5	R\$ 298,54	R\$ 1.492,70
15	Troca do kit MP e revisão nas impressoras multifuncionais Brother	und	3	R\$ 285,29	R\$ 855,87
					R\$ 28.500,62

SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONER					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Recarga de toner Brothers TN 3470-3472 12K	und	30	R\$ 63,89	R\$ 1.916,70
2	Recarga de toner Brothers TN 1060	und	30	R\$ 62,03	R\$ 1.860,90
3	Recarga de toner Brothers DCP-L5652DN	und	46	R\$ 75,26	R\$ 3.461,96
4	Recarga de toner HP 2026A-226*	und	20	R\$ 61,83	R\$ 1.236,60
5	Recarga de toner HP 1054	und	26	R\$ 58,53	R\$ 1.521,78
6	Recarga de toner HP 435A-36A - 285 A	und	30	R\$ 70,66	R\$ 2.119,80
					R\$ 12.117,74
VALOR TOTAL R\$ 40.618,36 (quarenta mil e seiscentos e dezoito reais e trinta e seis centavos)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 24 de abril de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

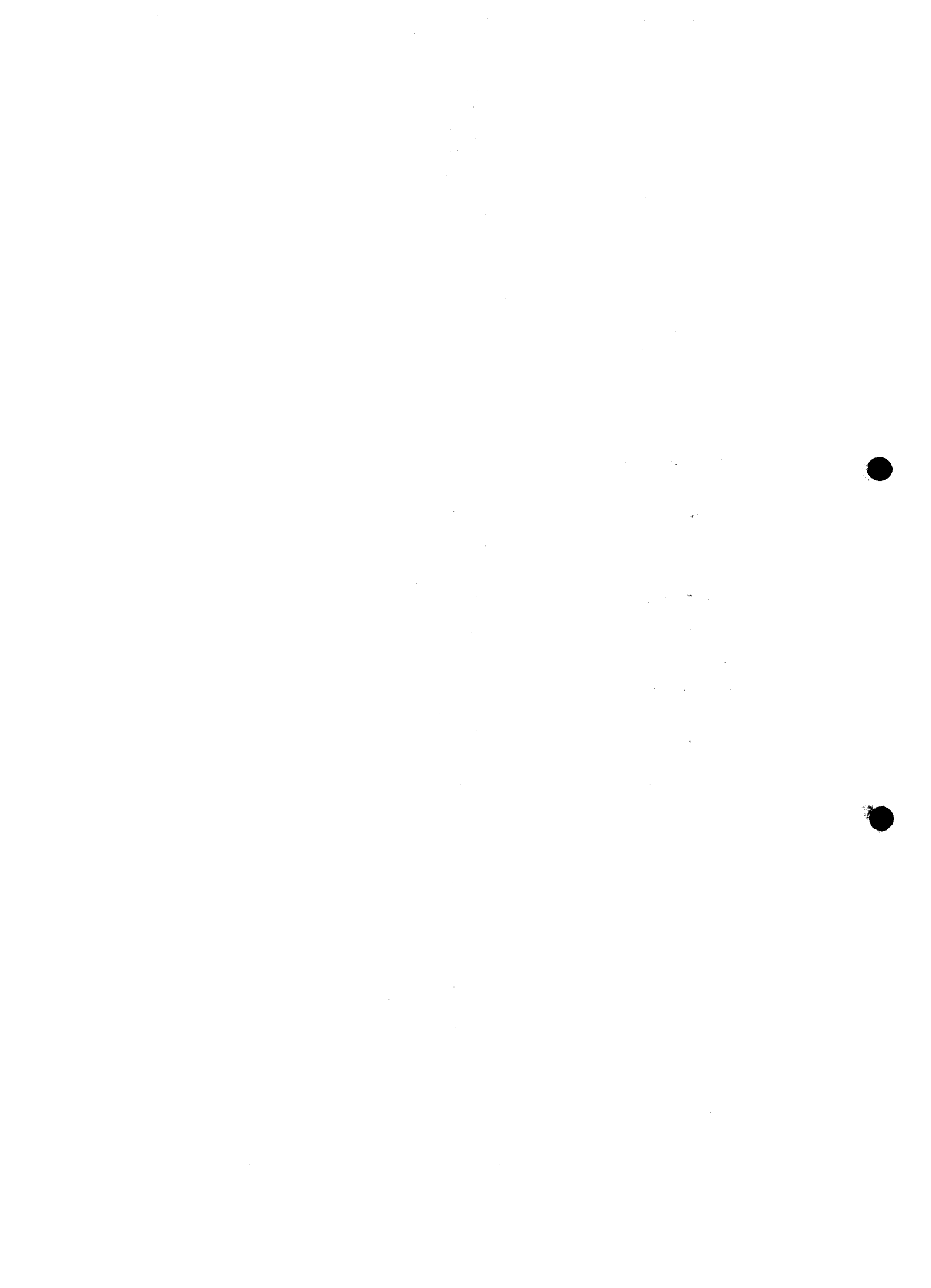
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 40.618,36 (quarenta mil e seiscentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:







11.000.000,00 R\$
R\$. 73

PM Presidente Médici - MA
Proc. Adm: 0.802.013.023
Folha nº: 393
Rubrica: 88

CNPJ: 14.700.526/0001-99

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 22 – Fundo Municipal de Assistência Social
ATIVIDADE: 08 122 0010 2085 0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1.56000.001.001

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 22 – Fundo Municipal de Assistência Social
ATIVIDADE: 08 143 0010 2087 0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1.56000.001.001

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

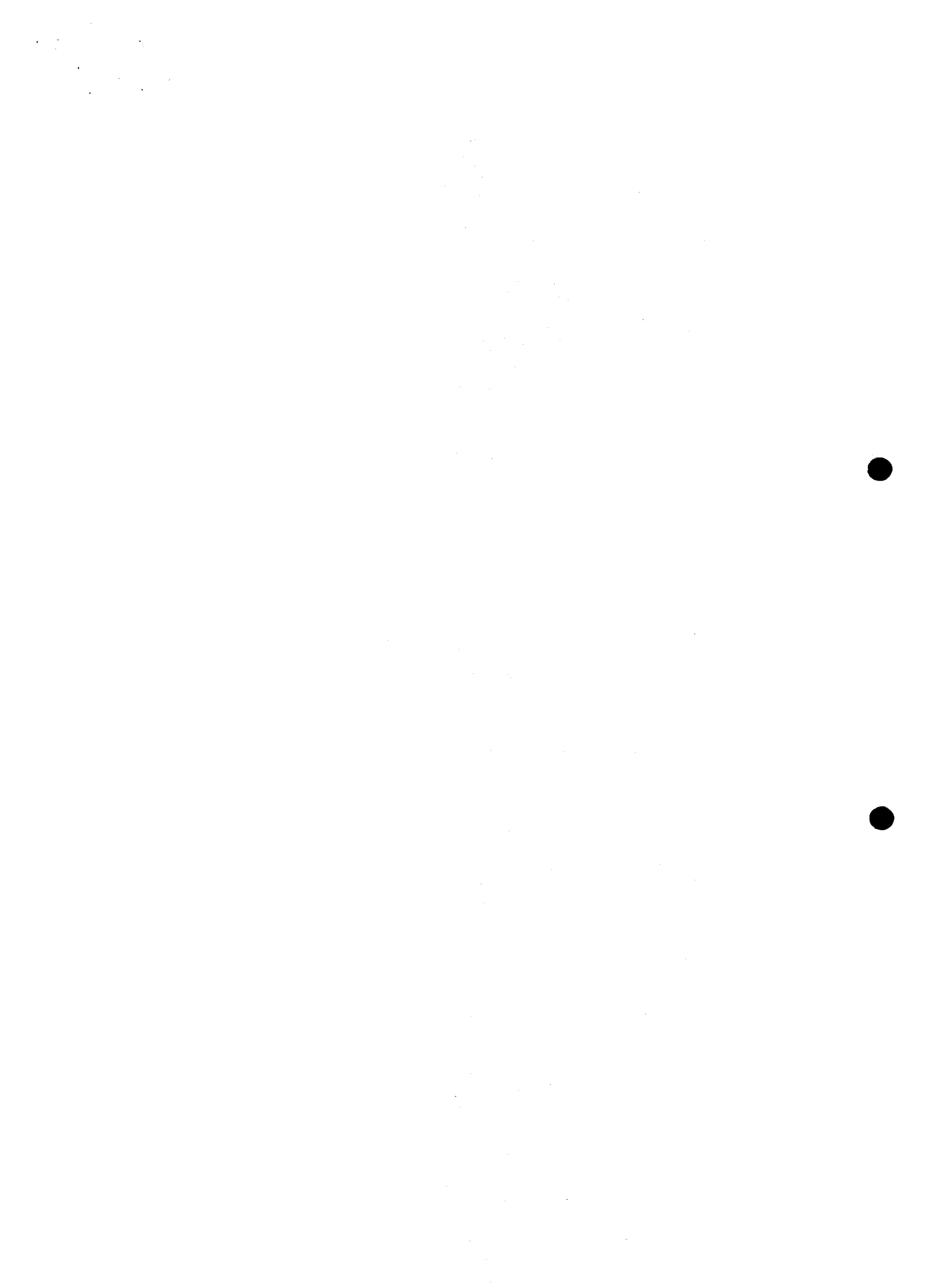
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.





PM Presidente Médici - MA
Proc. Adm: 0.902.01/2023
Folha nº: 394
Rubrica: 08

CNPJ: 14.700.526/0001-99

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Médici – MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

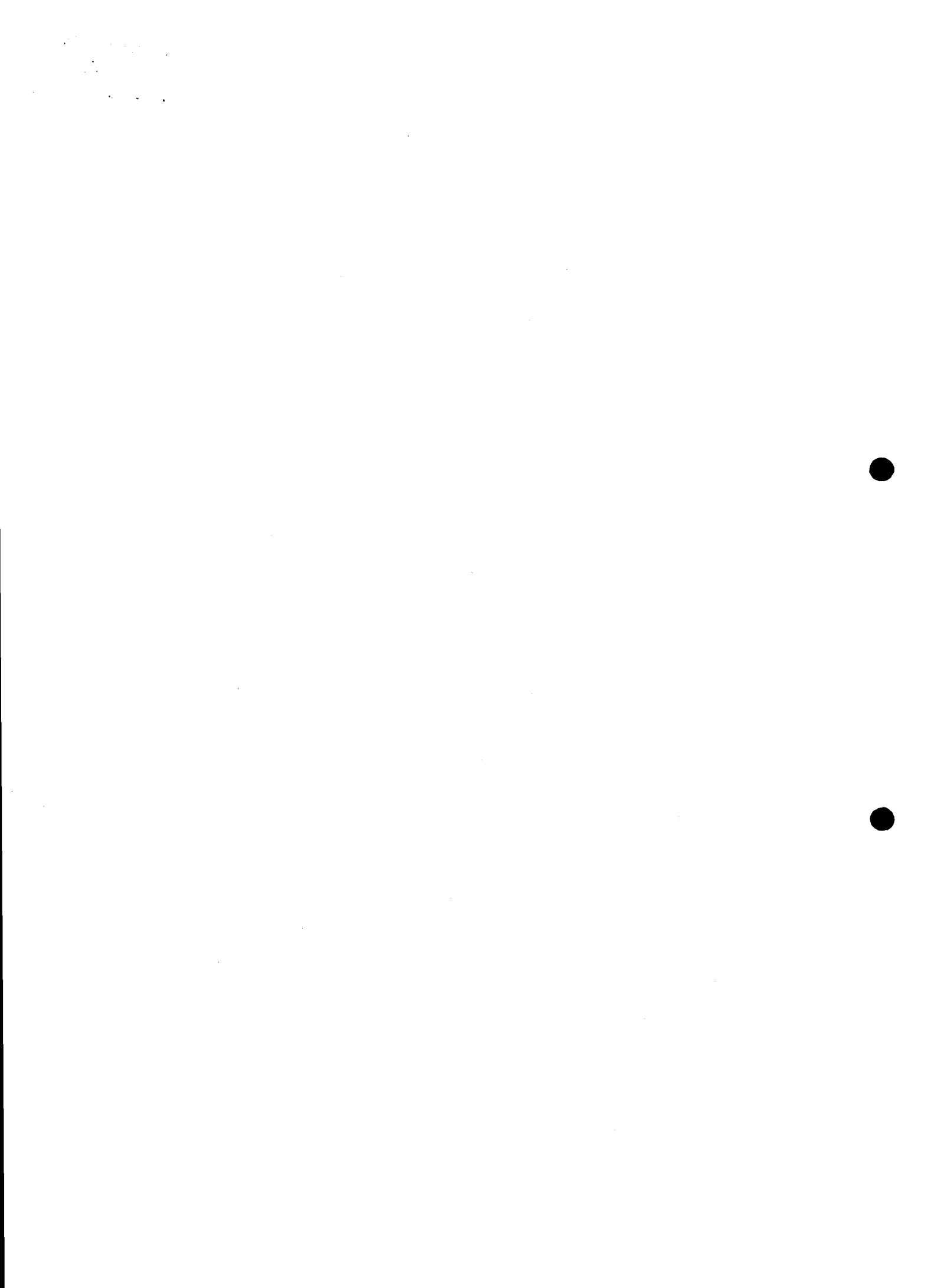
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.







PM Presidente Médici - MA + 3
Proc. Adm: 0.202.0180/3e
Folha nº 395
Rubrica: 80

CNPJ: 14.700.526/0001-99

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Santa Luzia do Paruá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

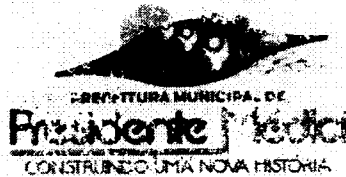
The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both primary and secondary data collection techniques. The primary data was gathered through direct observation and interviews with key personnel. Secondary data was obtained from existing reports and databases.

The third section details the statistical analysis performed on the collected data. Various statistical tests were used to determine the significance of the findings. The results indicate a strong correlation between the variables being studied, suggesting that the observed trends are not due to chance.

Finally, the document concludes with a series of recommendations based on the findings. These recommendations aim to improve the efficiency of the current processes and address the identified areas of concern. It is hoped that these suggestions will be implemented to achieve the desired outcomes.





CNPJ: 14.700.526/0601-99

PM Presidente Médici - MA
Proc. Adm: 0802.01/2023
Folha nº: 396
Rubrica: 081

Presidente Médici/MA, 24 de abril de 2023

Eliane Pinto de Azevedo

ELIANE PINTO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 014.560.093-97
Portaria nº 005/2021
Responsável legal da CONTRATANTE

E. de Jesus dos Santos Lima

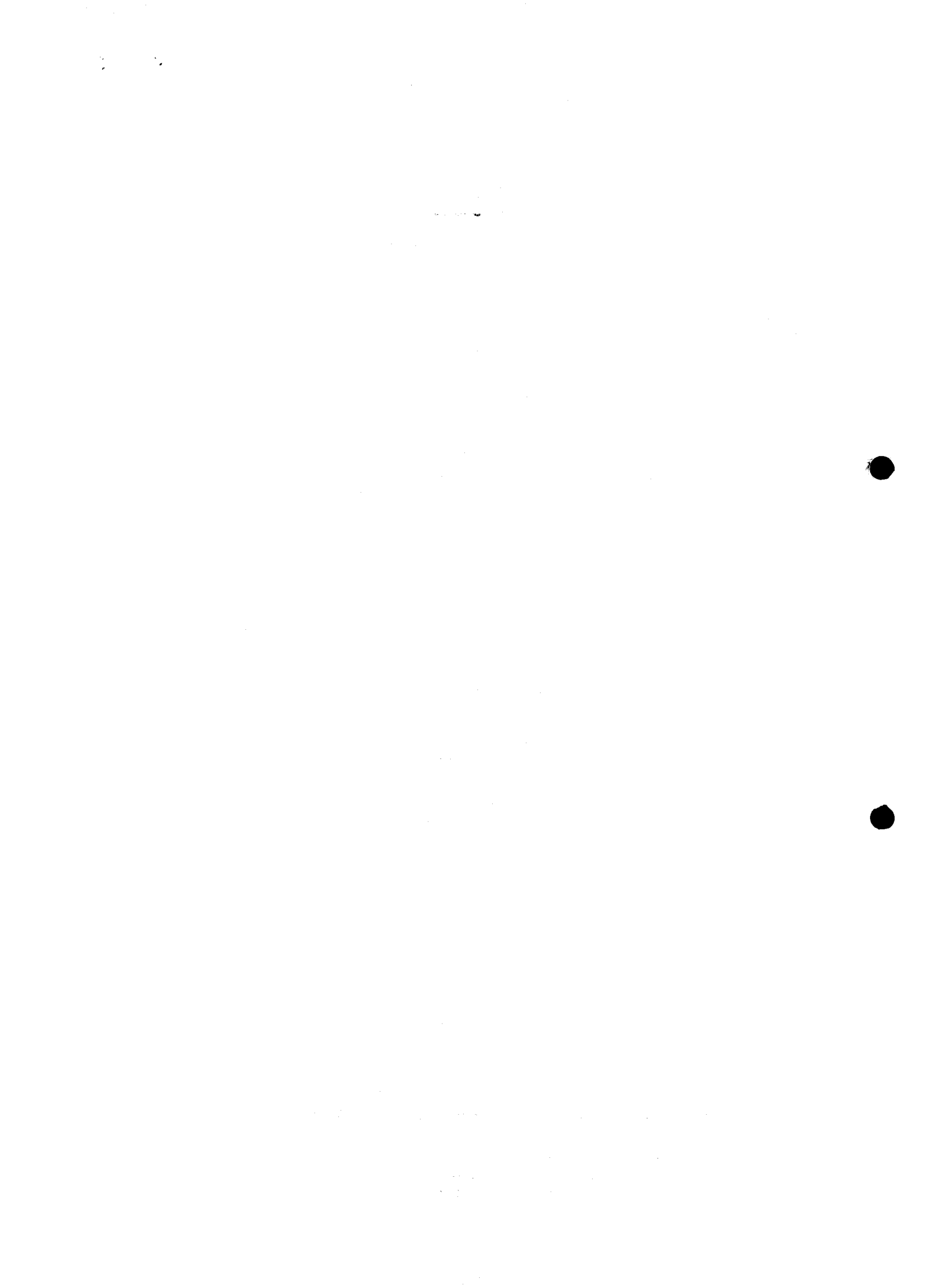
E. DE J. BRAGA DOS SANTOS
Érica de Jesus dos Santos Lima
Carteira de Identidade nº 023584712002-4 SSP/MA
CPF nº 011.401.073-05
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Eliane de S. Magalhães*
085.742.717-21
2. *Patrícia Silva Nunes*
606.283.383-41

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMAS 067/2023

TERMO DE CONTRATO Nº SEMAS 067/2023. ORIGEM: Processo Administrativo nº 0802.01/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP). CONTRATANTE: Município de Presidente Médici-MA/Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADO: E. DE J. BRAGA DOS SANTOS LIMA, CNPJ: 07.812.015/0001-01. VALOR TOTAL: R\$ 40.618,36 (quarenta mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e seis centavos). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartuchos, toner e manutenção de equipamentos de informática de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Unidade Orçamentária: 0222 -Fundo: Municipal de Assistência Social. Funcional: 08.122.0010.2085.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social. Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte Recurso: 1.660. Unidade Orçamentária: 0222 - Fundo Municipal de Assistência Social. Funcional: 08.243.0043.2087.0000 - Manut. e Func. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte Recurso: 1.660. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência pelo período de 24/04/2023 até 24/04/2024, podendo a critério da administração a sua prorrogação, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 24 de Abril de 2023. SIGNATÁRIOS: Município de Presidente Médici (MA)/ Secretaria Municipal de Assistência Social, por sua secretária ELIANE PINTO DE AZEVEDO, como Contratante e a empresa E. DE J. BRAGA DOS SANTOS LIMA por sua representante a Sra. ÉRICA DE JESUS BRAGA DOS SANTOS LIMA, como Contratado.



PM Presidente Médici-MA
Proc Adm: 0802.01/2023
Folha nº: 398
Rubrica: 68

ATA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 012A/2023

Pregão Nº 012

No dia 20 de abril de 2023, nota) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI/MA (inscrito(a) no CNPJ 01.612.320/0001-65, com sede à AVENIDA SANTATEREZA nº CEP 65279-000- Presidente Médici-MA neste ato legalmente representado por Janilson dos Santos Coelho, portador do CPF nº 00563767316 RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

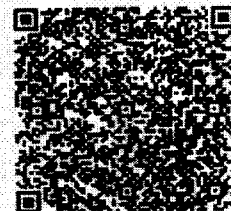
Razão Social: E DE J DOS SANTOS LIMA

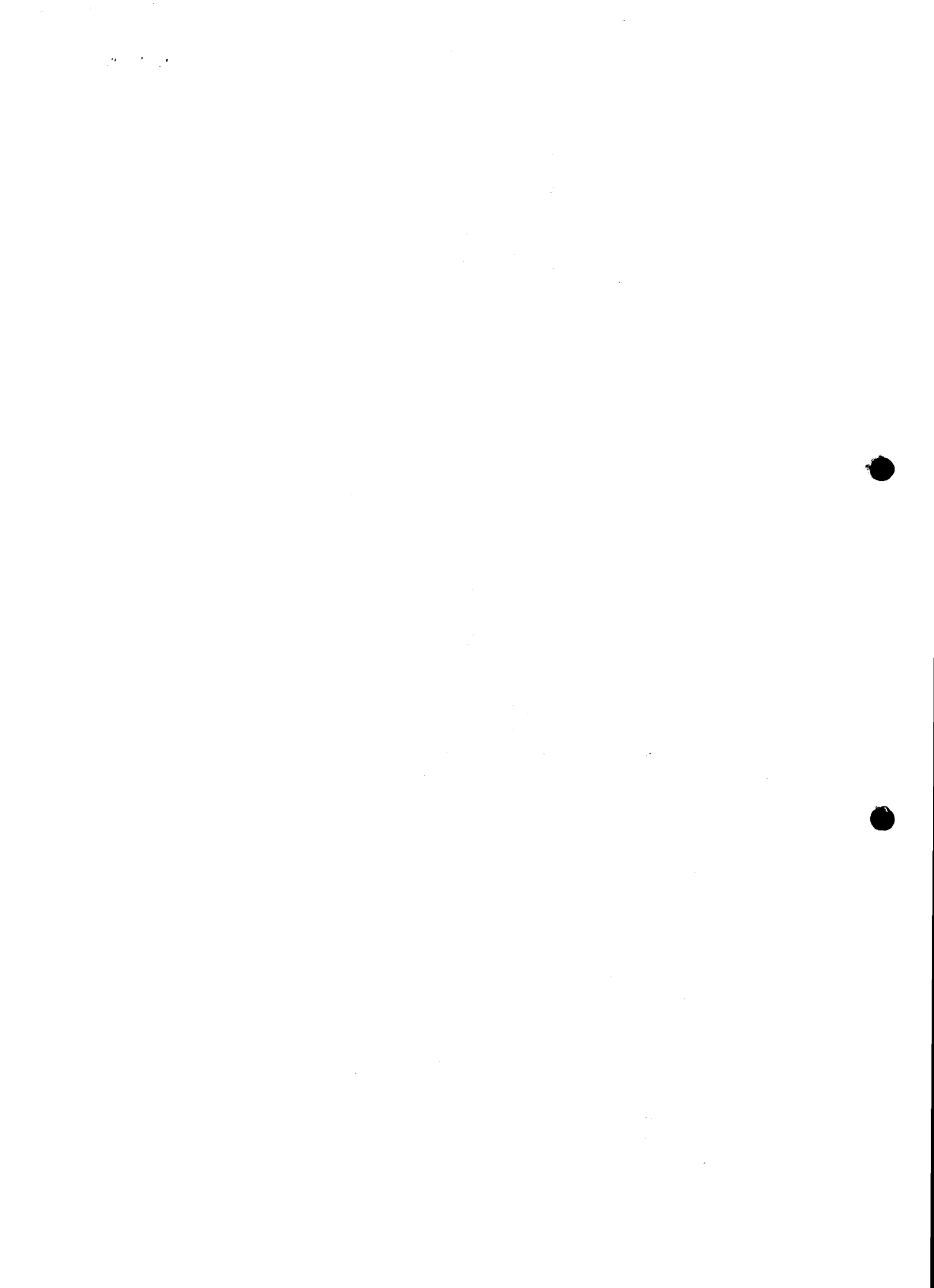
FORNECEDOR: E DE J DOS SANTOS LIMA

07.812.015/0001-01

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR FINAL
002 Smartchip – todos	tabaka	82,74	80	6.618,88
003 Troca fusor Brothers	BROTHERS	281,54	100	28.153,50
004 Troca fusor HP	HP	276,54	40	11.061,57
005 Troca fusor Samsung	SANSUNG	304,54	35	10.658,92
006 Troca kit cilindro Brothers	BROTHERS	964,94	35	33.773,03
007 Troca kit cilindro HP	HP	859,71	50	42.985,61
008 Conserto da fonte e revisão nas impressoras multifuncionais	BROTHERS	583,68	40	23.347,01
009 Conserto no sistema de tracionamento do papel, troca do sensor de	BROTHERS	590,08	35	20.652,84
010 Troca da correia de transferência e revisão geral nas impressoras	BROTHERS	348,80	34	11.859,08
011 Troca da unidade laser e revisão geral nas impressoras	BROTHERS	1.021,39	34	34.727,21
012 Troca da West (lixeira) e revisão geral nas impressoras	BROTHERS	739,15	30	22.174,46
013 Troca do (kit) rolo de fusor, termistor, rolo de transferência, limpeza e revisão	BROTHERS	389,68	30	11.690,31
014 Troca do kit 1 (um) e revisão nas impressoras multifuncionais	BROTHERS	298,54	38	11.344,51
015 Troca do kit MP e revisão nas	BROTHERS	285,29	26	7.417,42
016 Recarga de toner Brothers TN 3470-3472 12K	BROTHERS	63,89	300	19.165,81
017 Recarga de toner Brothers TN 1060	BROTHERS	62,03	300	18.609,98
018 Recarga de toner Brothers DCP-L5652DN	BROTHERS	75,26	450	33.865,89
019 Recarga de toner HP 2026A-226	HP	61,83	200	12.366,15
020 Recarga de toner HP 1054	HP	58,53	250	14.632,58
021 Recarga de toner HP 435A-36A – 285 A	HP	70,66	300	21.197,83
QTD: 20				
			VALOR TOTAL:	396.302,59

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.presidentemedici.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3517b6c168d6213afcc6628b85a934b98c5921d1
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PM Presidente Médici - MA
Proc. Adm: 080901/2023
Folha nº: 399
Rubrica: 88

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 20/04/2024, a contar do dia 20/04/2023.

ESTAR ATA PODERAR SER ADERIDA POR OUTROS ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES DESDE QUE HAJA CONSULTA PREVIA AO ORGÃO GERENCIADOR.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes

Presidente Médici - MA, 20 de abril de 2023

EDVANE RUBEM TEODORO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FORTARIA Nº 001/202

E. DE J. DOS SANTOS LIMA

ERICA DE JESUS DOS SANTOS LIMA

RG: 023584712002-4

CPF: 011403073-05

PROPRIETARIA

ATA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 0128/2023

Pregão Nº 012

No dia 20 de abril de 2023, no(a) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI (MA inscrita) no CNPJ 01.612.320/0001-65, com sede à AVENIDA SANTATEREZA nº CEP 65279-000- Presidente Médici-MA neste ato legalmente representado por Jamilson dos Santos Coelho, portador do CPF nº 00563767316 RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

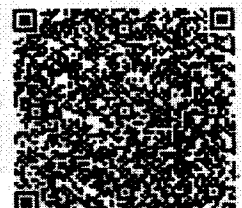
Razão Social: J CRUZ MARINHO LTDA

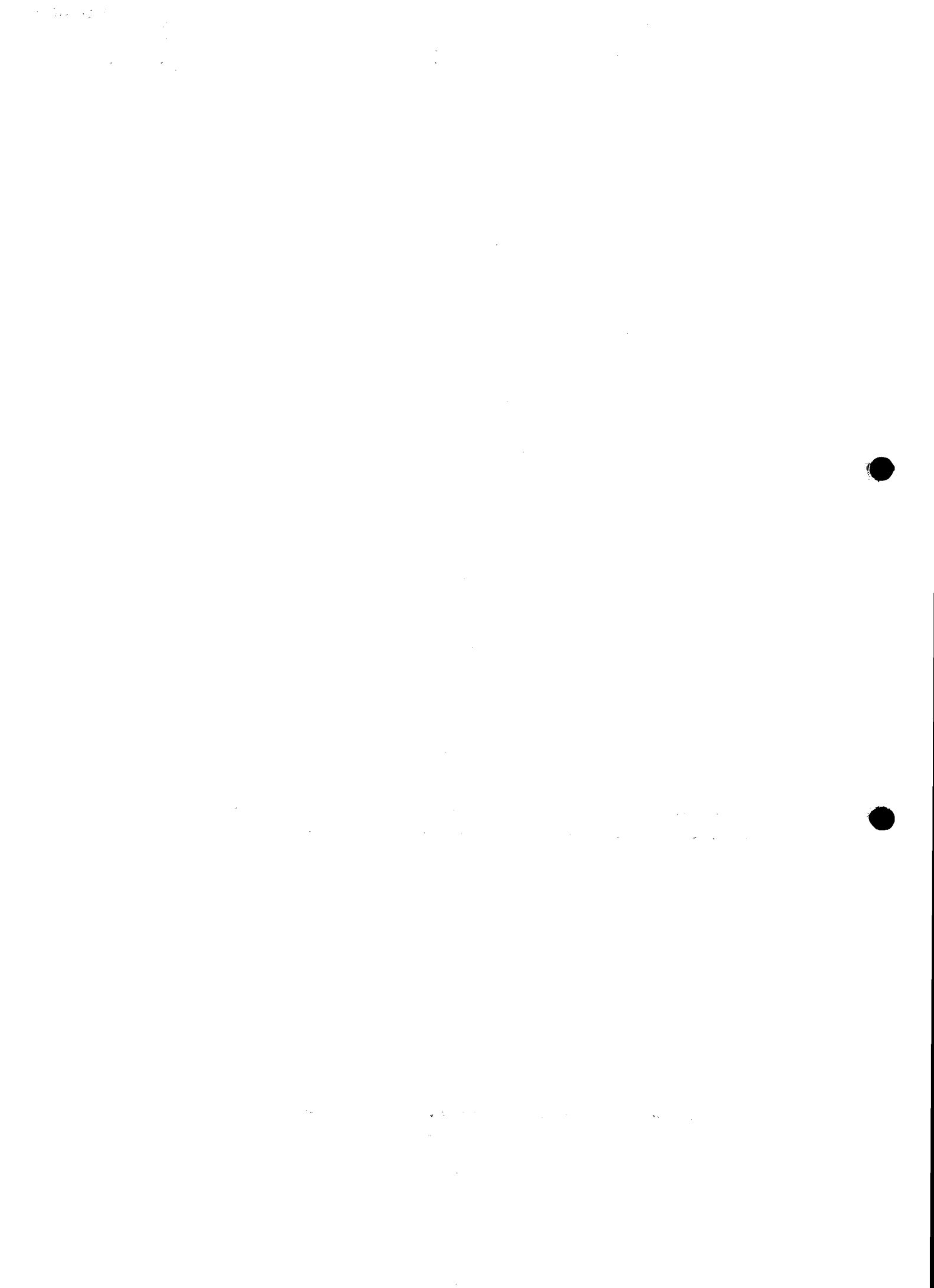
FORNECEDOR: J CRUZ MARINHO LTDA

34.261.319/0001-92

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR	QTD	VALOR FINAL
-----------	------------------	-------	-----	-------------

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.presidentemedici.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3517b6c168d6213afcc6628b85a934b96c5921d1
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PM Presidente Medici - MA
 Proc. Adm: 0802-01/2023
 Folha nº: 400
 Rubrica: 28

001	Desbloqueio Brothers	SERVICO	271,65	70	19.015,50
VALOR TOTAL:					19.015,50
VALOR GERAL:					415.318,09

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 20/04/2024, a contar do dia 20/04/2023.

ESTAR ATA PODERAR SER ADERIDA POR OUTROS ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES DESDE QUE HAJA CONSULTA PREVIA AO ORGÃO GERENCIADOR.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes

Presidente Médici - MA, 20 de abril de 2023

EDVANE RUBEM TEODORO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 001/202

NOME: JÚLIO CRUZ MARINHO

CÉDULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR: 0622216620172 SSP/MA

CPE: 626.982.323 - 40

CARGO/FUNÇÃO: PROPRIETÁRIO

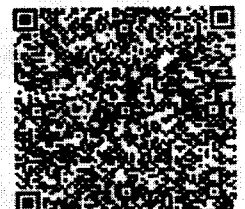
Termo de homologação

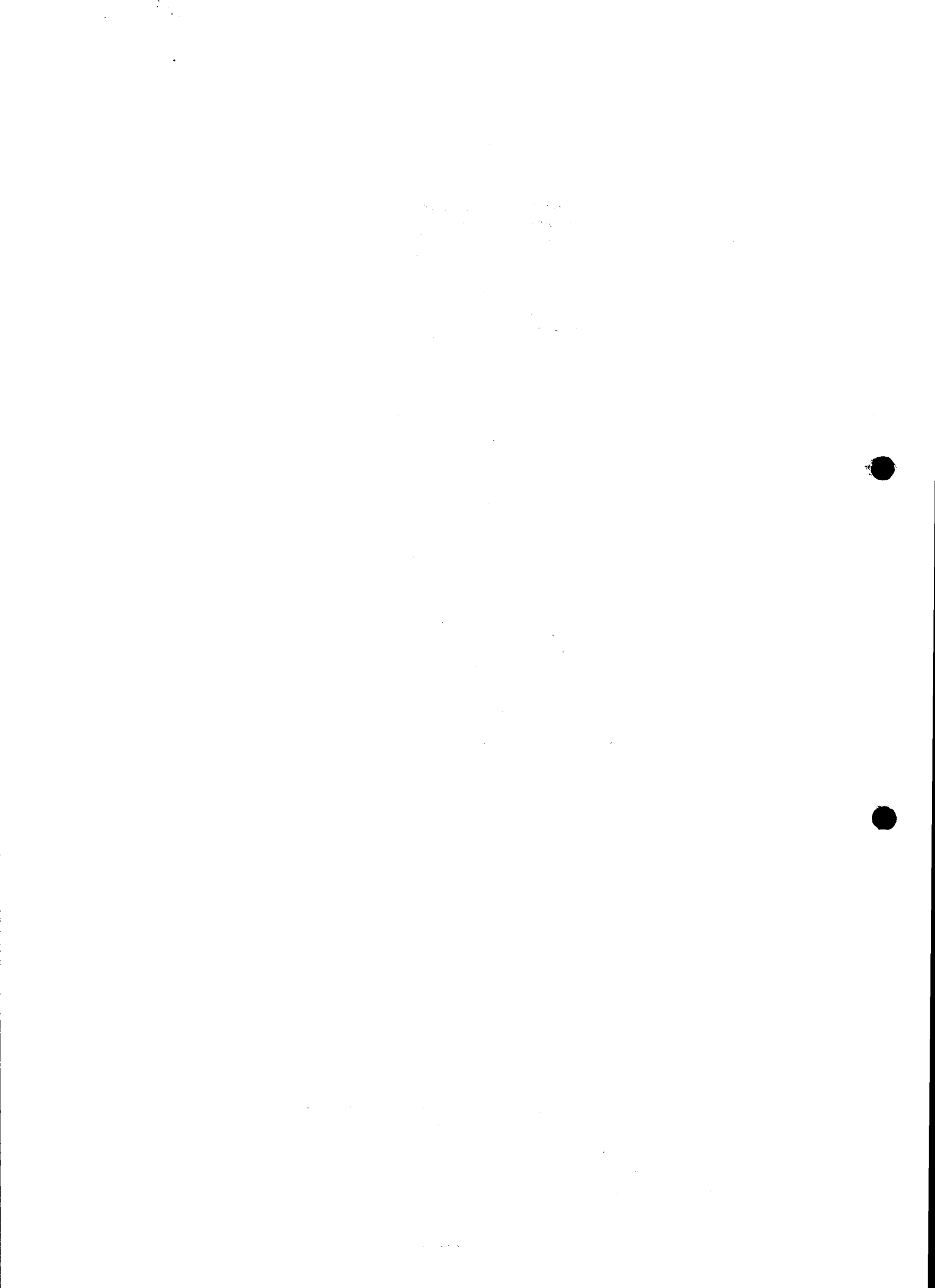
Pregão Nº 012

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:	E DE J DOS SANTOS LIMA	07.812.015.0001-01		
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR	QTD	VALOR FINAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.presidentemedici.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3517b6c168d6213afcc6628b85a934b98c5921d1
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PM Presidente Medici - MA
Proc. Adm: 0803.01/2023
Folha nº 401
Número: 88

002	Smartchip - todos	cabaca	82,74	80	6.618,88
003	Troca fusor Brothers	BROTHERS	281,54	100	28.153,50
004	Troca fusor HP	HP	276,54	40	11.061,57
005	Troca fusor Samsung	SANSUNG	304,54	35	10.658,92
006	Troca kit cilindro Brothers	BROTHERS	964,94	35	33.773,03
007	Troca kit cilindro HP	HP	859,71	50	42.985,61
008	Conserto da fonte e revisão nas impressoras multifuncionais	BROTHERS	583,68	40	23.347,01
009	Conserto no sistema de tracionamento do papel, troca do sensor de	BROTHERS	590,08	35	20.652,84
010	Troca da correia de transferência e revisão geral nas impressoras	BROTHERS	348,80	34	11.859,08
011	Troca da unidade laser e revisão geral nas impressoras	BROTHERS	1.021,39	34	34.727,21
012	Troca da West (lixeria) e revisão geral nas impressoras	BROTHERS	739,15	30	22.174,46
013	Troca do (kit) rolo de fusor, termistor, rolo de transferência, limpeza e revisão	BROTHERS	389,68	30	11.690,31
014	Troca do kit I (um) e revisão nas impressoras multifuncionais	BROTHERS	298,54	38	11.344,51
015	Troca do kit MP e revisão nas	BROTHERS	285,29	26	7.417,42
016	Recarga de toner Brothers TN 3470-3472 12K	BROTHERS	63,89	300	19.165,81
017	Recarga de toner Brothers TN 1060	BROTHERS	62,03	300	18.609,98
018	Recarga de toner Brothers DCP-L5652DN	BROTHERS	75,26	450	33.865,89
019	Recarga de toner HP 2026A-226	HP	61,83	200	12.366,15
020	Recarga de toner HP 1054	HP	58,53	250	14.632,58
021	Recarga de toner HP 435A-36A - 285 A	HP	70,66	300	21.197,83
QTD: 20			VALOR TOTAL:		396.302,59

FORNECEDOR: J CRUZ MARINHO LTDA

34.261.319-0001-92

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR FINAL
001 - Desbloqueio Brothers	SERVIÇO	271,65	70	19.015,50
QTD: 1			VALOR TOTAL: 19.015,50	

VALOR GERAL: 415.318,09

Presidente Medici - MA, 18 de abril de 2023

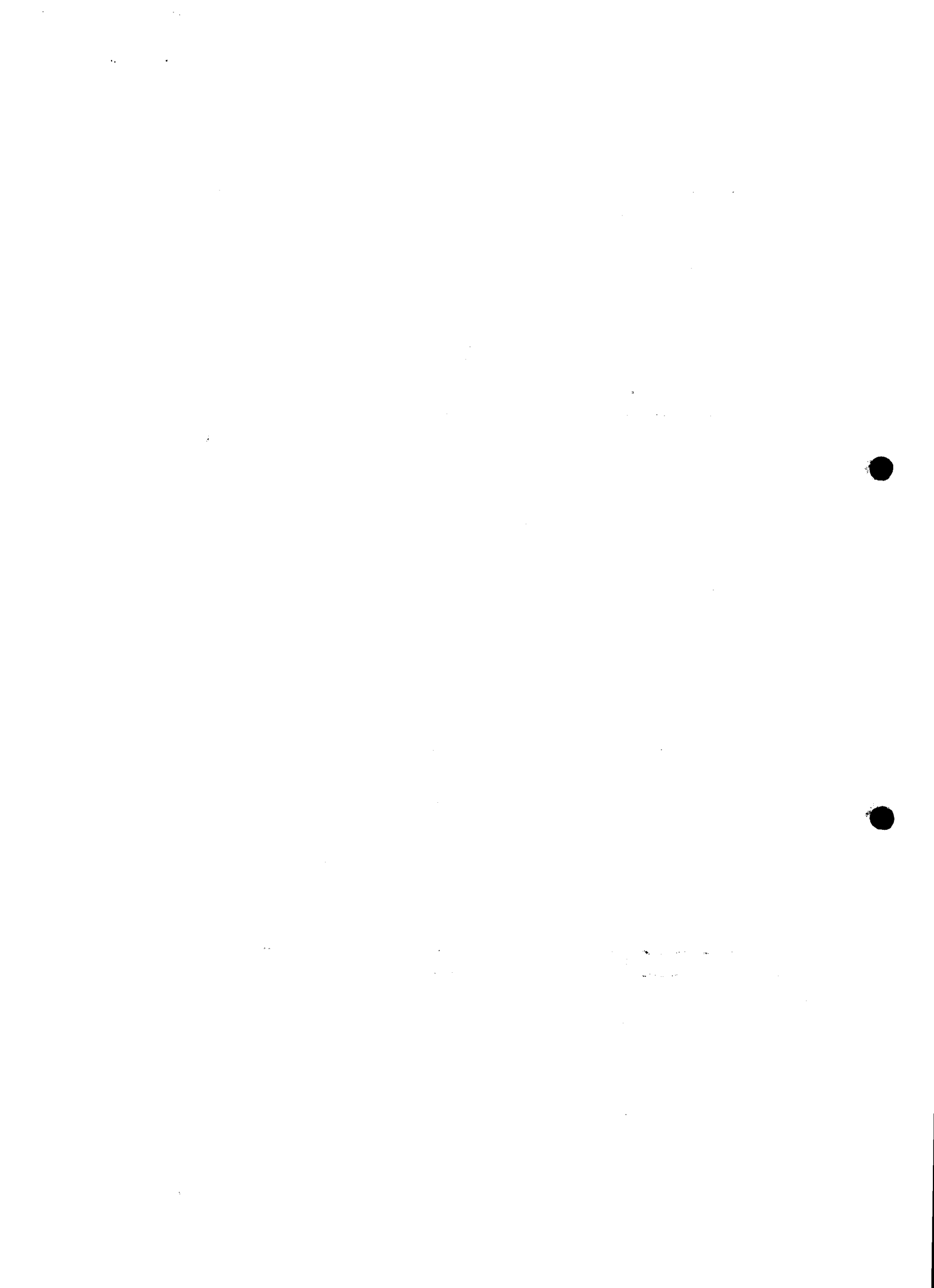
Edvane Rubem Teodoro

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.presidentemedici.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3517b6c168d6213afcc6628b85a934b98c5921d1
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PM Presidente Medici-MA
Proc Adm: 0809.01/2023
Folha nº: 402
Páginas: 05

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADM Nº 064/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 064/2023. ORIGEM: Processo Administrativo nº ADM 0802.01/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP). CONTRATANTE: Município de Presidente Médici-MA/Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: E. DE J. BRAGA DOS SANTOS LIMA, CNPJ: 07.812.015/0001-01. VALOR TOTAL: R\$ 139.188,17 (cento e trinta e nove mil, cento e oitenta e dezesseis reais e dezesseis centavos). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartuchos, toner e manutenção de equipamentos de informática de interesse da Secretaria Municipal de Administração. Unidade Orçamentária: 0216 - Secretaria Municipal de Administração. Funcional: 04.128.0003.2045.0000 - Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Administração. Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência pelo período de 24/04/2023 até 24/04/2024, podendo a critério da administração a sua prorrogação, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 24 de Abril de 2023. SIGNATÁRIOS: Município de Presidente Médici (MA)/Secretaria Municipal de Administração, por seu secretário EDYANE RUBEM TEODORO, como Contratante e a empresa E. DE J. BRAGA DOS SANTOS LIMA por seu representante a Sra. ÉRICA DE JESUS BRAGA DOS SANTOS LIMA, como Contratado.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMED 065/2023

TERMO DE CONTRATO Nº SEMED 065/2023. ORIGEM: Processo Administrativo nº 0802.01/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP). CONTRATANTE: Município de Presidente Médici-MA/Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: E. DE J. BRAGA DOS SANTOS LIMA, CNPJ: 07.812.015/0001-01. VALOR TOTAL: R\$ 137.199,63 (cento e trinta e sete mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e três centavos). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartuchos, toner e manutenção de equipamentos de informática de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Unidade Orçamentária: 0206 - Secretaria Municipal de Educação. Funcional: 12.361.0007.2014.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte Recurso: 1.500. Unidade Orçamentária: 0218 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE. Funcional: 12.361.0007.2057.0000 - Manutenção e Funcionamento da Educação-QSE. Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte Recurso: 1.550. Unidade Orçamentária: 0219 - Fundo Man. Des. Educ. Básic. Val. Prof. Educação. Funcional: 12.361.0032.2062.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte Recurso: 1.540. Unidade Orçamentária: 0219 - Fundo Man. Des. Educ. Básic. Val. Prof. Educação. Funcional: 12.361.0032.2062.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte Recurso: 1.542. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência pelo período de 24/04/2023 até 24/04/2024, podendo a critério da administração a sua prorrogação, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 24 de Abril de 2023. SIGNATÁRIOS: Município de Presidente Médici (MA)/Secretaria Municipal de Educação, por sua secretária ANTONIA ELIANE PEREIRA FERNANDES, como Contratante e a empresa E. DE J. BRAGA DOS SANTOS LIMA por sua representante a Sra. ÉRICA DE JESUS BRAGA DOS SANTOS LIMA, como Contratado.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMUS 066/2023

TERMO DE CONTRATO Nº SEMUS 066/2023. ORIGEM: Processo Administrativo nº 0802.01/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP). CONTRATANTE: Município de Presidente Médici-MA/Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: E. DE J. BRAGA DOS SANTOS LIMA, CNPJ: 07.812.015/0001-01. VALOR TOTAL: R\$ 79.298,86 (setenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartuchos, toner e manutenção de equipamentos de informática de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Unidade Orçamentária: 0208 - Secretaria Municipal de Saúde. Funcional: 10.122.0009.2019.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Saúde. Cat. Econômica: 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte Recurso: 1.500. Unidade Orçamentária: 0221 - Fundo Municipal de Saúde. Funcional: 10.122.0009.2071.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde. Cat. Econômica: 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte Recurso: 1.600. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência pelo período de 24/04/2023 até 24/04/2024, podendo a critério da administração a sua prorrogação, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 24 de Abril de 2023. SIGNATÁRIOS: Município de Presidente Médici (MA)/Secretaria Municipal de Saúde, por sua secretária DAWILA SILVA DA SILVA RIBEIRO, como Contratante e a empresa E. DE J. BRAGA DOS SANTOS LIMA por sua representante a Sra. ÉRICA DE JESUS BRAGA DOS SANTOS LIMA, como Contratado.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMAS 067/2023

TERMO DE CONTRATO Nº SEMAS 067/2023. ORIGEM: Processo Administrativo nº 0802.01/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP). CONTRATANTE: Município de Presidente Médici-MA/Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADO: E. DE J. BRAGA DOS SANTOS LIMA, CNPJ: 07.812.015/0001-01. VALOR TOTAL: R\$ 40.618,36 (quarenta mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e seis centavos). OBJETO: Contratação de empresa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS. DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.presidentemedici.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3517b6c168d6213afccc6629b85a934b98c5921d1
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



R. *Elisiane de Azevedo*PM Presidente Médici-MA
Proc Adm: 0803.01/2023
Folha nº: 403
1. *880*

para prestação de serviços de recarga de cartuchos, toner e manutenção de equipamentos de informática de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Unidade Orçamentária: 0222 -Fundo Municipal de Assistência Social. Funcional: 08.122.0010.2085.0060 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social. Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte Recurso: 1.660. Unidade Orçamentária: 0222 - Fundo Municipal de Assistência Social. Funcional: 08.243.0043.2087.0000 - Manut. e Func. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte Recurso: 1.660. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência pelo período de 24/04/2023 até 24/04/2023, podendo o critério da administração a sua prorrogação, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 24 de Abril de 2023. SIGNATÁRIOS. Município de Presidente Médici (MA): Secretaria Municipal de Assistência Social, por sua secretária ELIANE PINTO DE AZEVEDO, como Contratante e a empresa E. DE J. BRAGA DOS SANTOS LIMA por sua representante a Sra. ÉRICA DE JESUS BRAGA DOS SANTOS LIMA, como Contratado.

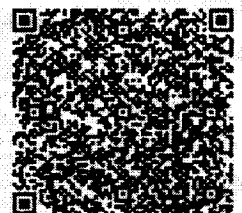
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI - MA

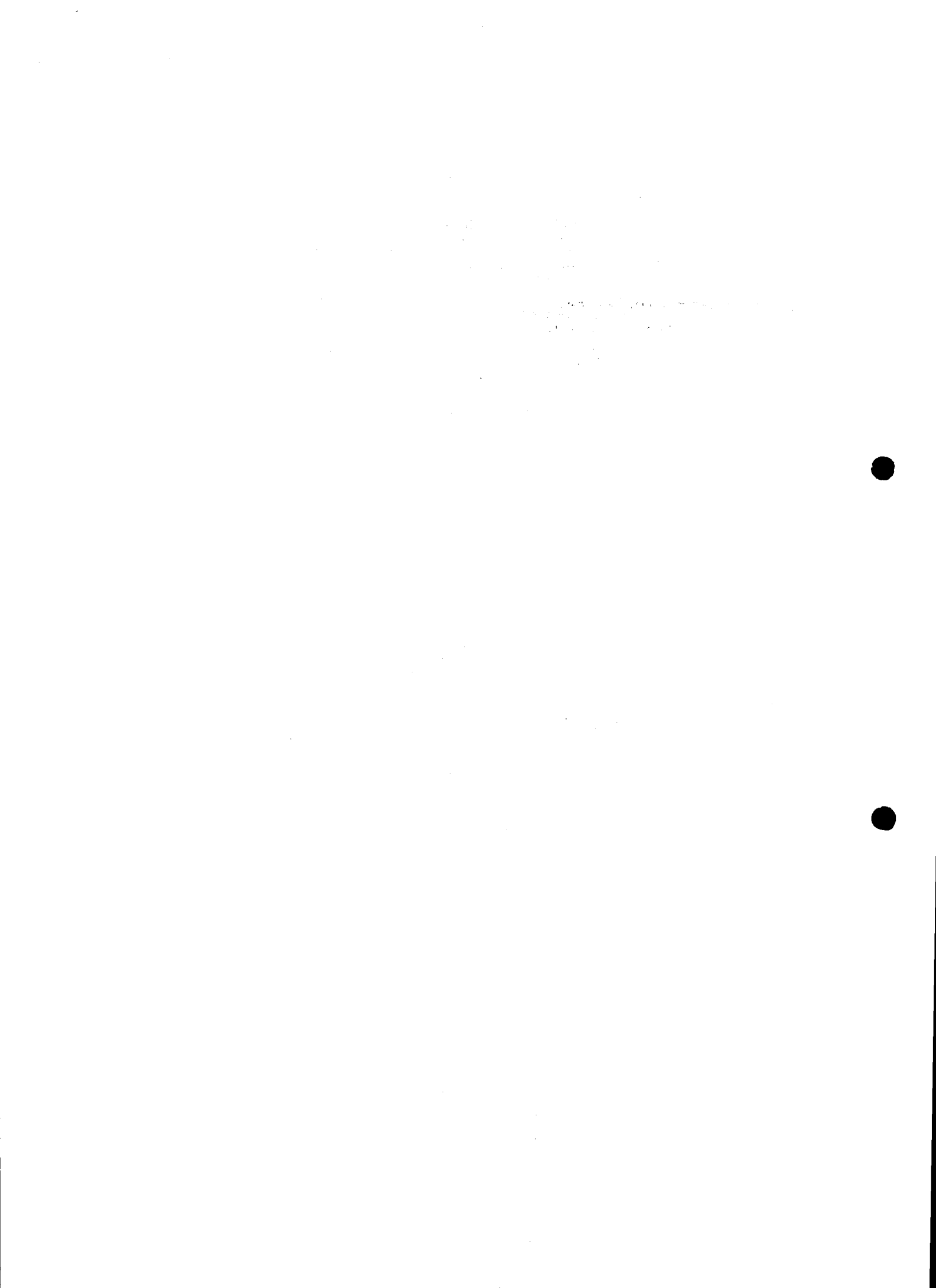
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO. DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentemedici.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3517b6c168d6213afcc6628b85a934b98c5921d1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







Estado do Maranhão
 Folha nº 3
 Processo nº 006/2023
 PMC

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023-SEMAFIPU/PMC

Processo Administrativo nº 006/2023-PMC
 Pregão Presencial nº 005/2023-CPL/PMC

O Município de Carolina, com sede à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, doravante denominada Prefeitura Municipal de Carolina, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 005/2023-CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 006/2023-PMC, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

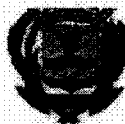
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto serviços de recarga de toner e manutenção de impressoras, visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de Carolina, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: ADAILTON R. DA SILVA LTDA.	
CNPJ 15.528.860/0001-70	FONE/FAX: (99) 98251-8477
ENDEREÇO: AV Contorno, 200 - Flora Rica - Balsas/MA	
E-MAIL: adailtonsilva@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Adailton Ribeiro Silva	
CPF Nº: 022.931.714-69	RG Nº: 047173342013-7 - SSP/MA
DADOS BANCARIOS:	
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0895-8 CONTA: 46.857-8

Item	Descrição	Quantidade	VL Unitário	Valor Total
01	RECARGA DE TONER IMPRESSORA LASER HP	450	93,85	42.232,50
02	RECARGA DE TONER IMPRESSORA LASER HP MULTIFUNCIOANL	600	105,75	63.450,00
03	RECARGA DE TONER IMPRESSORA LASER SAMSUNG ULTIFUNCIONAL	500	111,52	55.760,00
06	RECARGA DE TONER IMPRESSORA LASER BROTHER ULTIFUNCIONAL	250	124,22	31.055,00
07	HORAS TÉCNICA PARA CONserto E/OU MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LASER.	650	124,40	80.860,00
08	HORAS TÉCNICA PARA CONserto E/OU MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER LASER. (MULTIFUNCIONAL)	700	135,28	94.696,00
09	HORAS TÉCNICA PARA CONserto E/OU MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA (TANQUE)	300	129,00	38.700,00
10	HORAS TÉCNICA PARA CONserto E/OU MANUTENÇÃO EM MONITOR LCD, LED.	400	110,52	44.208,00
11	HORAS TÉCNICA PARA CONserto E/OU MANUTENÇÃO EM NOBREAKS	500	132,30	66.150,00

A
 [Handwritten Signature]



PALÁCIO MUNICIPAL MARANHÃO MA
Folha nº 343
Processo nº 006/2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

12	HORAS TÉCNICA PARA CONserto E/OU MANUTENÇÃO EM COMPUTADOR (CPU)	350	101,95	35.682,50
13	HORAS TÉCNICA PARA CONserto E/OU MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR/AUTOTRANSFORMADOR	250	99,30	24.825,00
			TOTAL	577.619,00

Valor Total: R\$ 577.619,00 (quinhentos e setenta e sete mil seiscentos e dezenove reais).

BENEFICIÁRIO DA ATA: M ROSANIA M LEANDRO	
CNPJ: 08.595.729/0001-60	FONE/FAX: (99) 99210-2405
ENDEREÇO: Rua Aquiles Lisboa, 298 - Centro - Imperatriz/MA	
E-MAIL: colorgraficaeditora@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Marta Rosania Mendes Leandro	
CPF Nº: 376.594.132-87	RG Nº: 2305851 - SSP/PA
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0554-1 CONTA: 96.132-9

Item	Descrição	Quantidade	Vi. Unitário	Valor Total
04	RECARGA DE TONER IMPRESSORA LASER RICOH MULTIFUNCIONAL	660	119,75	79.035,00
05	RECARGA DE TONER IMPRESSORA LASER XEROX MULTIFUNCIONAL	260	124,72	32.427,20
			TOTAL	111.462,20

Valor Total: R\$ 111.462,20 (cento e onze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Carolina e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 007/2021-PMC e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 005/2023-CPL/PMC;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Instrução Normativa nº 005/2014-SLT/MPDG, enquanto parâmetro de boa prática;

Handwritten signatures and initials



in Livro 2006/2013, no 10000 10
Folha n° 300
Processo n° 006/2013

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**

j) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

k) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Carolina, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir de sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Carolina, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Carolina a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de Carolina por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Carolina.

6.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Carolina, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

J
3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Clausula Onze**, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União,
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual,
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual,
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal,
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal,
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do **Contrato Administrativo** indicado na **Clausula** anterior, cada **Órgão Participante** deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Gestor do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Carolina**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Carolina** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do **CADASTRO DE RESERVA**, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no **CADASTRO DE RESERVA**, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

A *mi* A



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do **CADASTRO DE RESERVA** para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no **CADASTRO DE RESERVA**, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Carolina** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Carolina**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Carolina** fará o devido Apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

A *[Handwritten signature]* 5 *[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

- 10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013
- 10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22 § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo novo Decreto federal nº 9.488/2018.
- 10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observada o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo novo Decreto federal nº 9.488/2018.
- 10.1.6. A **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.
- 11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**, não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - a) **Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carolina**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da **Lei Federal nº 10.520/2002**;
 - b) **Multa de 10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.
- 11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - a) **Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
 - b) **Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.
- 11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
 - a) **Advertência**;
 - b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
 - c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
 - d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.
- 11.6. Caberá ao **Gestor do Contrato** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

A

u.u.



PM
Folha n° 348
Processo n° 006/2023

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**

- 11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Carolina.
- 11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Prefeitura Municipal de Carolina fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carolina, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Carolina/MA, 31 de março de 2023.

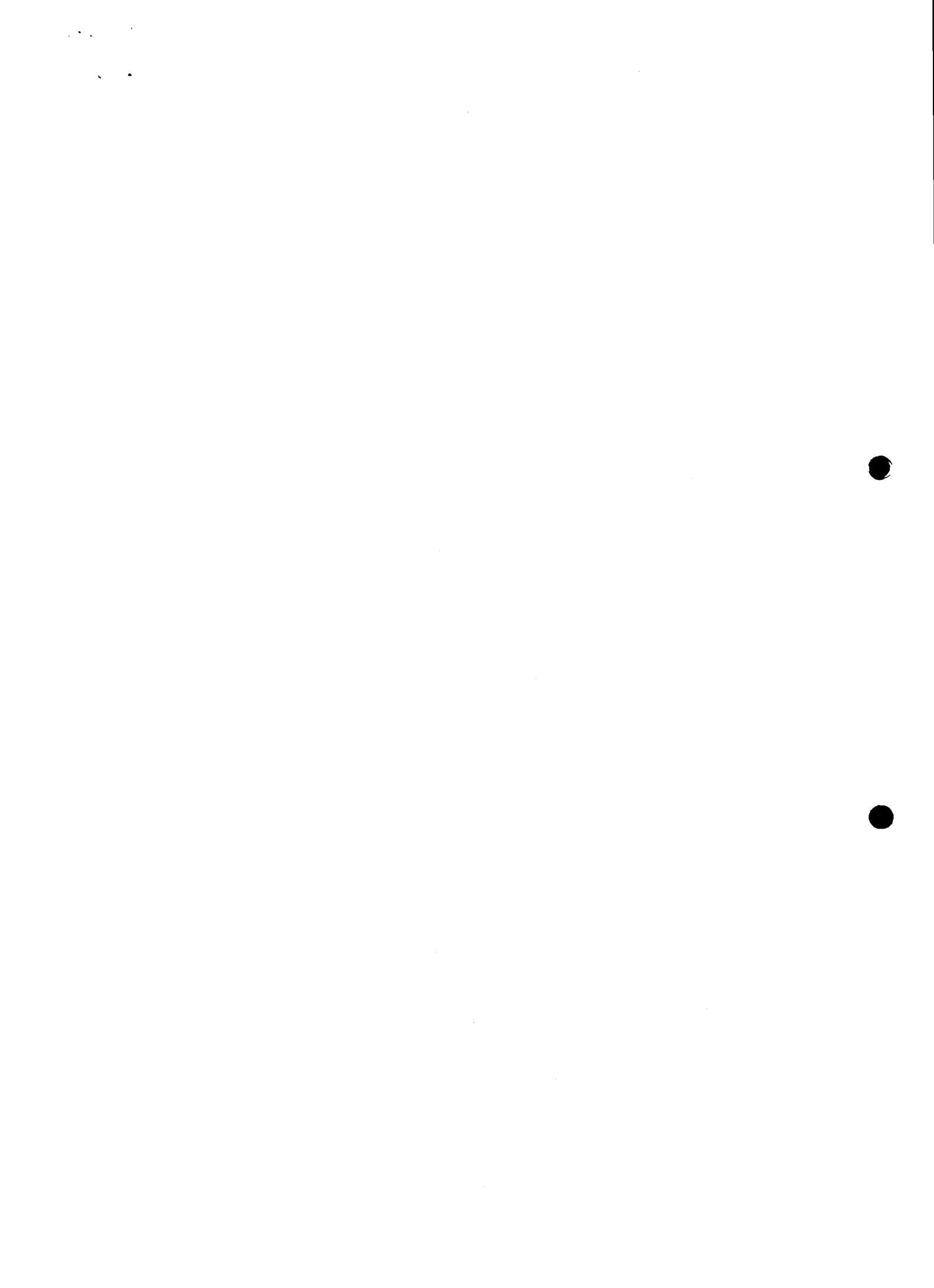
[Assinatura]
ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

[Assinatura]
ADAILTON RIBEIRO DA SILVA
Representante Legal da ADAILTON R DA SILVA LTDA

[Assinatura]
MARTA ROSANIA MENDES LEANDRO
Representante Legal da M. ROSANIA M. LEANDRO

TESTEMUNHAS:	
Nome: <i>[Assinatura]</i>	Nome: <i>[Assinatura]</i>
CPF: 021.170.603-07	CPF: 061.117.893-50







**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**

- 6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item 11.2, desta Ata.
- 6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.
- 6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- 6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 - c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
 - e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

- 7.1. Após a celebração do **Contrato Administrativo** indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar '**Processo de Compra**' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.
- 7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.
- 7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.3.1. Competirá ao **Gestor do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Carolina**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Carolina** deverá:
- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
 - b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 - c) Convocar os fornecedores integrantes do **CADASTRO DE RESERVA**, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
 - d) Caso não haja mais opção no **CADASTRO DE RESERVA**, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do **CADASTRO DE RESERVA** para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no **CADASTRO DE RESERVA**, a Prefeitura Municipal de Carolina poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de Carolina deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Carolina**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de Carolina fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

A

Justiça 5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

- 10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Carolina, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013
- 10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22 § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo novo Decreto federal nº 9.488/2018.
- 10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observada o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo novo Decreto federal nº 9.488/2018.
- 10.1.6. A **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.
- 11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**, não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da **Lei Federal nº 10.520/2002**;
 - b) **Multa** de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.
- 11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - a) **Multa** moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) **Multa** moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- 11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
 - a) **Advertência**;
 - b) **Multa** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.
- 11.6. Caberá ao **Gestor do Contrato** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.





PMC
Folha nº 348
Processo nº 006/2023

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Carolina.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Prefeitura Municipal de Carolina fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carolina, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Carolina/MA, 31 de março de 2023.

[Handwritten Signature]
ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

[Handwritten Signature]
ADAILTON RIBEIRO DA SILVA
Representante Legal da ADAILTON R DA SILVA LTDA

[Handwritten Signature]
MARTA ROSANIA MENDES LEANDRO
Representante Legal da M. ROSANIA M. LEANDRO

TESTEMUNHAS:	
Nome: <i>[Handwritten Signature]</i>	Nome: <i>[Handwritten Signature]</i>
CPF: 021.170.603-07	CPF: 061.117.893-50





Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Carolina (MA), 31 de Março de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 65d61a2a3a8c792716325ec20092b130

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 033-07-2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 033-07-2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 033-07-2023
NOME: EVANDRO CESAR SOUSA
CPF/CNPJ: 743.896.963-00
MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua São Lucas, nº 101 - Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 11-05-022-0101: medindo 14,85 metros de frente com a Rua São Lucas; pelos fundos medindo 14,85 metros limitando com o terreno de Félix Perreira da Silva; pelo lado direito medindo 24,50 metros limitando com o terreno de Othonio Negreiros da Câmara; e pelo lado esquerdo medindo 24,50 metros limitando com o terreno de José Longuim Barbosa da Silva; fechando o seu perímetro com 78,70 metros lineares e uma área de 263,18 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que

os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 31 de Março de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 1ebdb35c2fd2055706f26a8c0558a88b

Processo nº 033-07-2023
Assessoria

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023-SEMAFIPU/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023-SEMAFIPU/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023-PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023-CPM/PMC
REALIZAÇÃO: 12 MARÇO

BENEFICIÁRIO DA ATA: ADMITON E. DA SILVA LTDA.	
CNPJ: 14.520.848/0001-70	FOUR/FAX: (98) 99981-8477
ENDEREÇO: AV. Colombo, 209 - Faria Rica - Belém/PA	
E-MAIL: adm@admiton.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: Adailson Roberto Silva	RG Nº: 040178342915-7 - SSP/PA
CPF Nº: 022.552.724-08	
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0884-3 CONTA: 44.887-3

Item	Descrição	Quantidade	VL. Unitário	Valor Total
01	RECARGA DE TONER IMPRESSORA LASER HP	150	81,85	12.277,50
02	RECARGA DE TONER IMPRESSORA LASER HP MULTIFUNCIONAL	600	105,75	63.450,00
03	RECARGA DE TONER IMPRESSORA LASER SAMSUNG MULTIFUNCIONAL	500	112,50	56.250,00
04	RECARGA DE TONER IMPRESSORA LASER BROTHER MULTIFUNCIONAL	250	124,22	31.055,00
05	MORAS TÉCNICA PARA CONSERVTO E/OU MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LASER	650	124,40	80.860,00
06	MORAS TÉCNICA PARA CONSERVTO E/OU MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER LASER MULTIFUNCIONAIS	700	135,28	94.696,00
07	MORAS TÉCNICA PARA CONSERVTO E/OU MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA ATRV DE TINTA (TANQUE)	300	129,00	38.700,00
08	MORAS TÉCNICA PARA CONSERVTO E/OU MANUTENÇÃO EM MONITOR LCD, LED	100	110,52	11.052,00
09	MORAS TÉCNICA PARA CONSERVTO E/OU MANUTENÇÃO EM MÓDEMS	100	118,30	11.830,00
10	MORAS TÉCNICA PARA CONSERVTO E/OU MANUTENÇÃO EM COMPUTADOR (CPU)	350	101,95	35.682,50
11	MORAS TÉCNICA PARA CONSERVTO E/OU MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR/ALTOFALTE/TRANSFORMADOR	250	96,30	24.125,00
	TOTAL			577.619,00

Valor Total: R\$ 577.619,00 (quinhentos e setenta e sete mil seiscentos e dezenove reais).

BENEFICIÁRIO DA ATA: M. ROSAMARIA LEANDRO	
CNPJ: 08.898.727/0001-50	FOUR/FAX: (98) 99210-5409
ENDEREÇO: Rua Aquino Lima, 208 - Centro - Imperatriz/MA	
E-MAIL: celery@celery.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Rosamaria Leandro	RG Nº: 3205481 - SSP/PA
CPF Nº: 376.594.192-97	
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0884-3 CONTA: 96.193-9

Item	Descrição	Quantidade	VL. Unitário	Valor Total
04	RECARGA DE TONER IMPRESSORA LASER RICOH MULTIFUNCIONAL	600	119,75	71.850,00
05	RECARGA DE TONER IMPRESSORA LASER XEROX MULTIFUNCIONAL	700	124,72	87.304,00
	TOTAL			111.297,20

Valor Total: R\$ 111.297,20 (cento e onze mil duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Carolina/MA, 31 de março de 2023 - ANDRÉIA MOREIRA PESSOA





ANTONIOILII - Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 77e41fc5594dac2f8f762753846c6ec1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023-SEMAFIPU/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023-SEMAFIPU/PMC	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023-PMC	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023-CPL/PMC	
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES	
BENEFICIÁRIO DA ATA: IV BEZERRA COMÉRCIO	
CNPJ: 33.288.273/0001-40	FONEFAK: (99) 9 8191-4846
ENDEREÇO: Av. Francisco Martins, nº 1301, Bairro Nova Carolina, Carolina-MA	
E-MAIL: gaudencio@bezerra.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE THAYRANA BEZERRA	
CPF Nº: 400.301.883-48	RG Nº: 086183842988
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO: Bradesco	AGÊNCIA: 1254-8001A: 3026-0

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (gás de cozinha), acondicionado em botões de 13kg (somente o conteúdo)	2008	338,00	770.000,00
02	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (gás de cozinha), acondicionado em botões de 13kg (com o conteúdo)	290	311,67	92.334,00
Total				862.334,00

Carolina/MA, 31 de março de 2023. Andréia Moreira Pessoa Antoniolli - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 3e5217b9ac1816ab3a104592c523db3c

PORTARIA Nº 039/2023/GAB/PREF

PORTARIA Nº 039/2023/GAB/PREF
"Dispõe acerca da substituição/nomeação do vice presidente do conselho de acompanhamento e de controle social do FUNDEB dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei Municipal 622/2021, de 04 de maio de 2021.
Considerando Dispõe acerca da substituição/nomeação do vice presidente do conselho de acompanhamento e de controle social do FUNDEB dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica efetuada a substituição do Vice Presidente o Senhor Diego de Sousa Miranda - Representante do Conselho Municipal de Educação, ficando assim o Senhor Luan Diego Costa Seixas - Representante da Sociedade Civil como o novo Vice Presidente.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 30 dias de março de 2023.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publicado por: LUIZ CARLOS FRANÇA
Código identificador: ad92b727d23f604ed02f2d76bb9d6f52

RESOLUÇÃO Nº001/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº001/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
Dispõe acerca da substituição/nomeação do vice presidente do conselho de acompanhamento e de controle social do FUNDEB dá outras providências.

O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, em reunião extraordinária do dia 20 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais.

Classificação: 350
Processo nº 006/2023
Assinatura: [assinatura]

RESOLVE:

Art. 1º Conforme incompatibilidade no novo sistema SISCACS, e atendendo a Portaria FNDE nº 808/2022 e em conformidade com a Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica efetuada a substituição do Vice Presidente o Senhor Diego de Sousa Miranda - Representante do Conselho Municipal de Educação, ficando assim o Senhor Luan Diego Costa Seixas - Representante da Sociedade Civil como o novo Vice Presidente.

Parágrafo Único Cabe ao Poder Executivo Municipal efetuar as formalidades legais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina - MA, 30 de março de 2023.

Francilene Brito da Silva
Presidente do CACS de Carolina - MA

Publicado por: LUIZ CARLOS FRANÇA
Código identificador: 05ac9ba18dae3b8af725df33c4f54ccf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 019/2023, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO MATADOURO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA", anteriormente marcada para o dia 07 de abril de 2023 às 09:00h, fica marcada para o dia 10 de abril de 2023 às 14:00h. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 31 de março de 2023. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 31a233f6cf19d124a79c9e91be54de24

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2023, que tem por objeto o Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os computadores e impressoras, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais Educação, Saúde, Administração e Assistência Social,





Proc. BURITICUPU/MA 2401004/2023
Fis. 86
Rub. 86



CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2023

Contrato Administrativo nº 001/2023
Processo Administrativo nº 2401004/2023
Dispensa de Licitação nº 005/2023

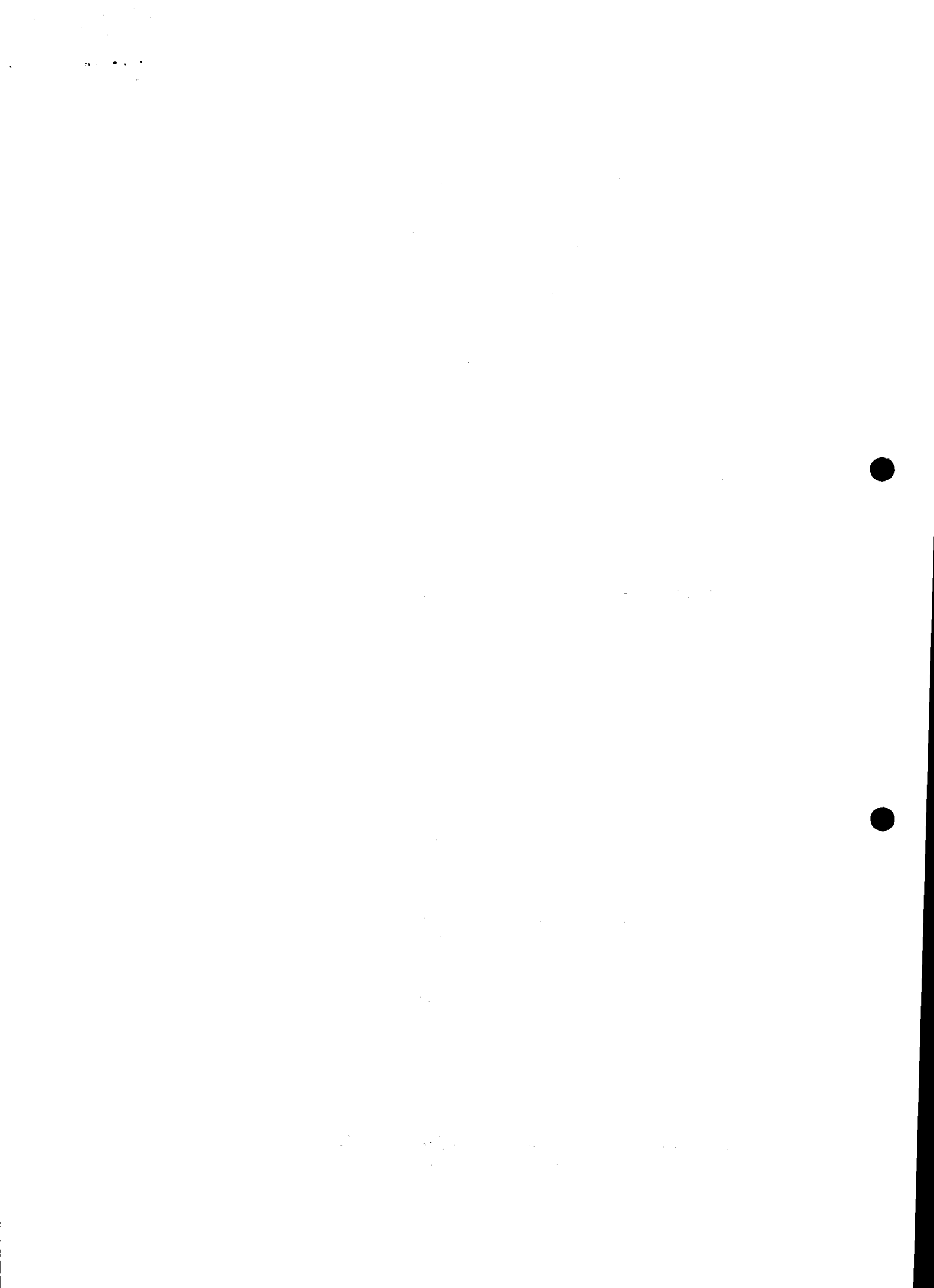
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPSEMB E A EMPRESA **BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, MATRICIAIS, A LASER E CORRELATOS). NA FORMA ABAIXO:

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Bruno de Arruda Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Buriticupu - MA, inscrito no CPF sob o nº 636.746.103-53 doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ: 11.904.707/0001-49, Inscrição Estadual: 12.331-589-1, com sede - Endereço: AV CASTELO BRANCO. Nº 868 – Centro, CEP: 65.393-000, Município: Buriticupu – MA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário Sr. ABIMAEEL SOUZA DOS ANJOS, brasileiro, residente e domiciliado em Buriticupu/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.811.823-35, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2401004/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023, fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP:65.393-000 Fone: (98)36646142
CNPJ: 07.733.475/0001-36. www.ipsemb.ma.gov.br. E-mail: ipsemb@hotmail.com





PROC. BURITICUPU/MA 12023
FIS. 87
Rub. 87



R. 92
e

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023 contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da prestação dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviços/fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

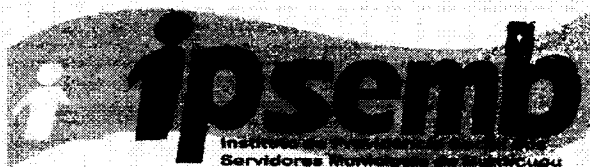
Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

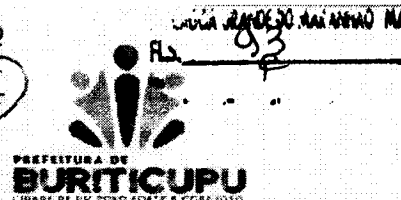
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- c) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- d) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- e) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;



Proc. 2001004/2023
Fis. 188
Rub. 8

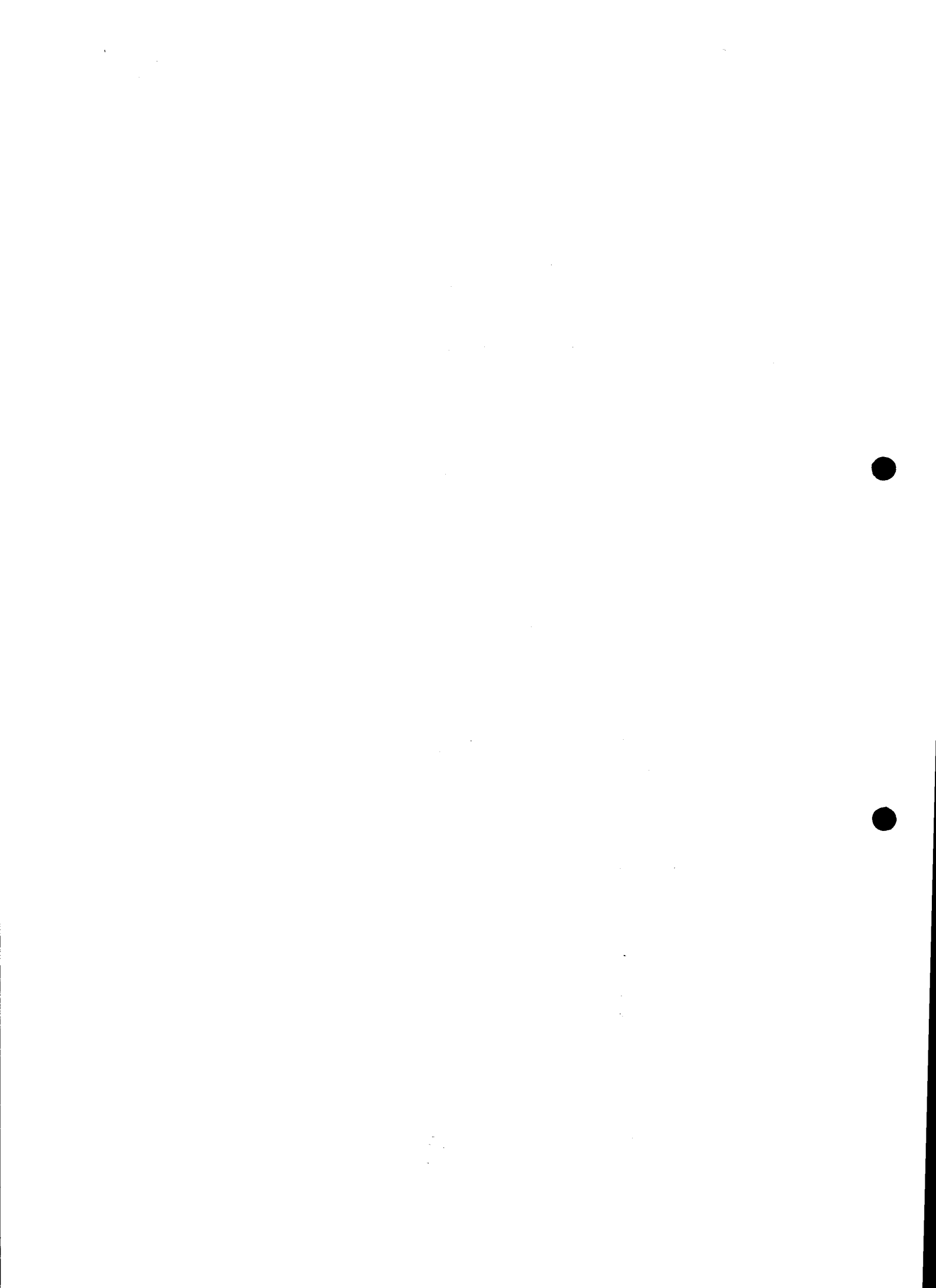


- f) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- g) executar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- h) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;
- i) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

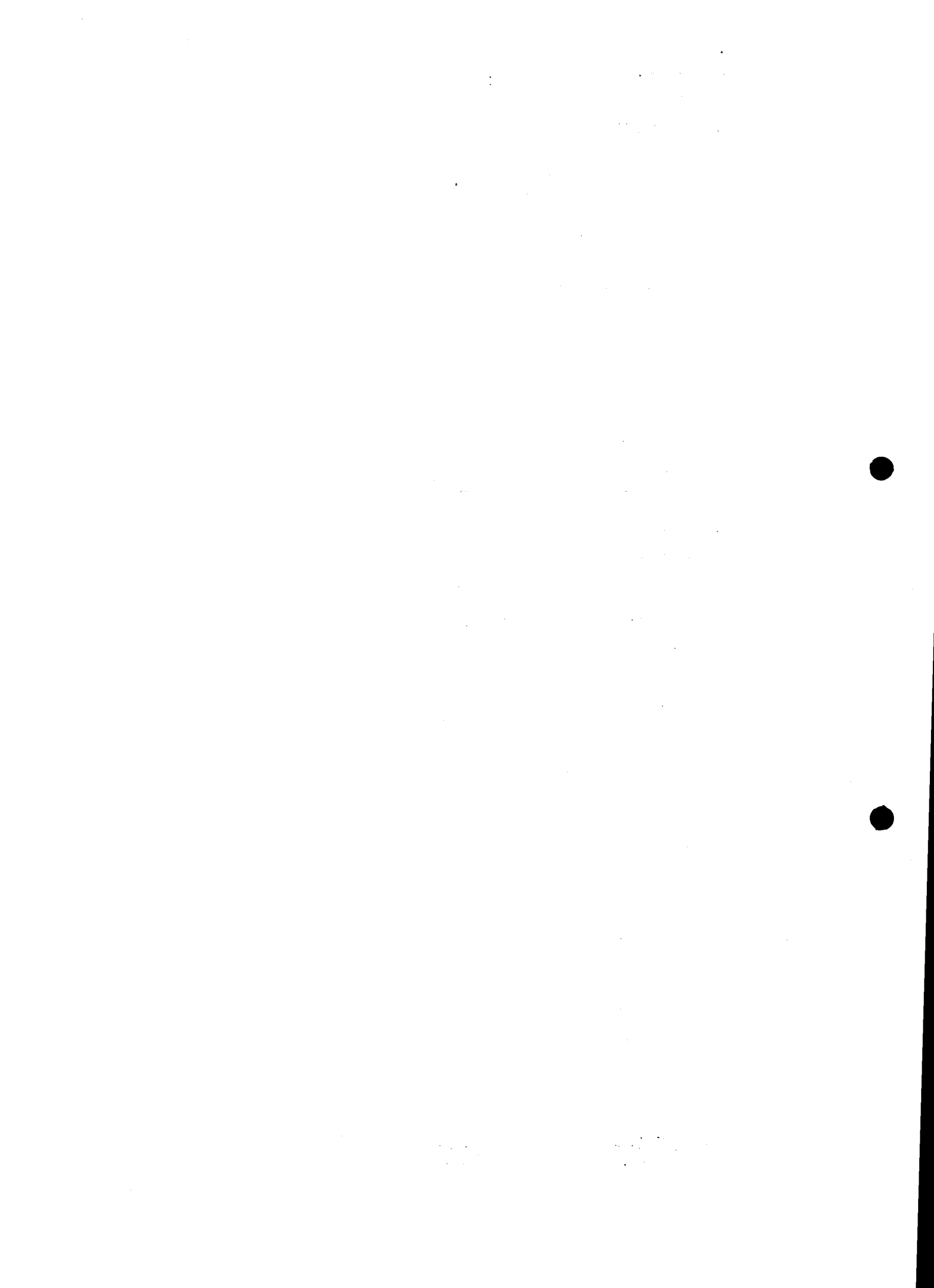
CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 16.970,00 (dezesseis mil e novecentos e setenta reais), conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA-ECOTANK MULTI FUNCIONAL	SERVIÇO	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTI FUNCIONAL	SERVIÇO	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
5	MANUTENÇÃO SCANNER	SERVIÇO	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR	SERVIÇO	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK	SERVIÇO	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00

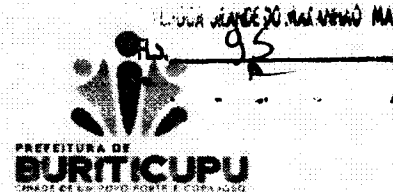


9	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK	SERVIÇO	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADO, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA	SERVIÇO	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ESCANNER	SERVIÇO	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
15	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA DE COMPUTADORES ENVOLVENDO, ROUTERBARB MIKROTIK RB 301 LUIAS-RM ACCESS POINT INTELBRAS AP 1350 AC; SWITCH 24 PTS GIBABIT 10/100/1000 TP LINKT1-SG 1024D, BEM COMO RACK PISO SERVIDOR 32U PADRÃO 19" P870, COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS A ALOCAÇÃO DE PERIFÉRICOS DE REDE TAIS COMO: BANDEIJA FIXAÇÃO, GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA, RÉGUA TOMADA, PATCH PANEL.	SERVIÇO	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
16	REGARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	SERVIÇO	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
17	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP-8157	SERVIÇO	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
18	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
19	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESORA LASER HP 107W	SERVIÇO	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00





BURITICUPU/MA
Pius 12023
Fis. 90
Rub. 8



CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, por meio de transferência bancária.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes a prestação dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente, no Setor financeiro do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, situada na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias, Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARAGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade os serviços prestados para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução do Objeto as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.



BURITICUPU/MA
Proc. 240.1004/2023
Fis. 91
Pub. 91



PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração do IPSEMB.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

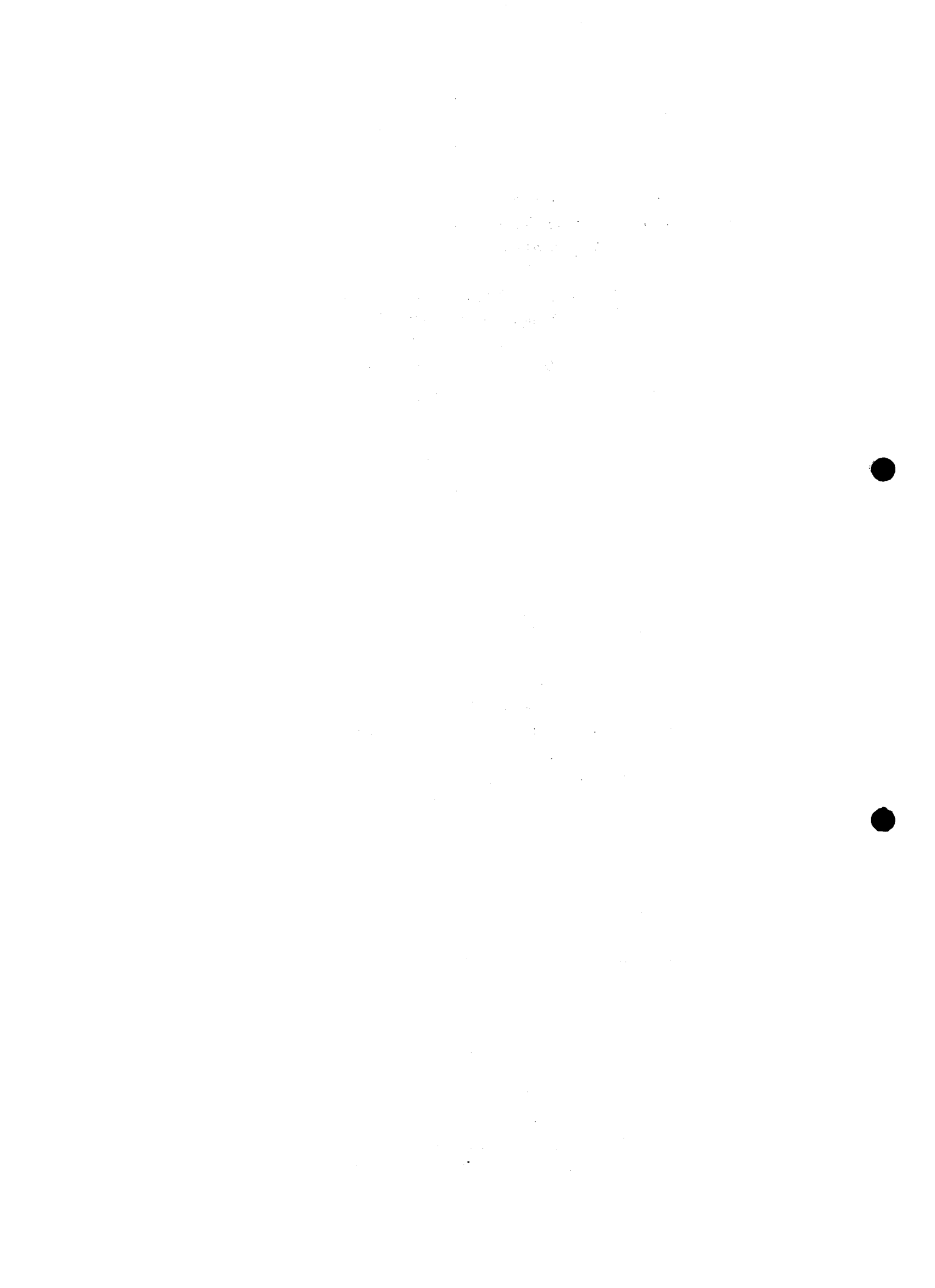
CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento, contudo na forma como prevê também o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no órgão, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

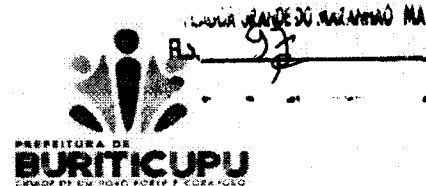
A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

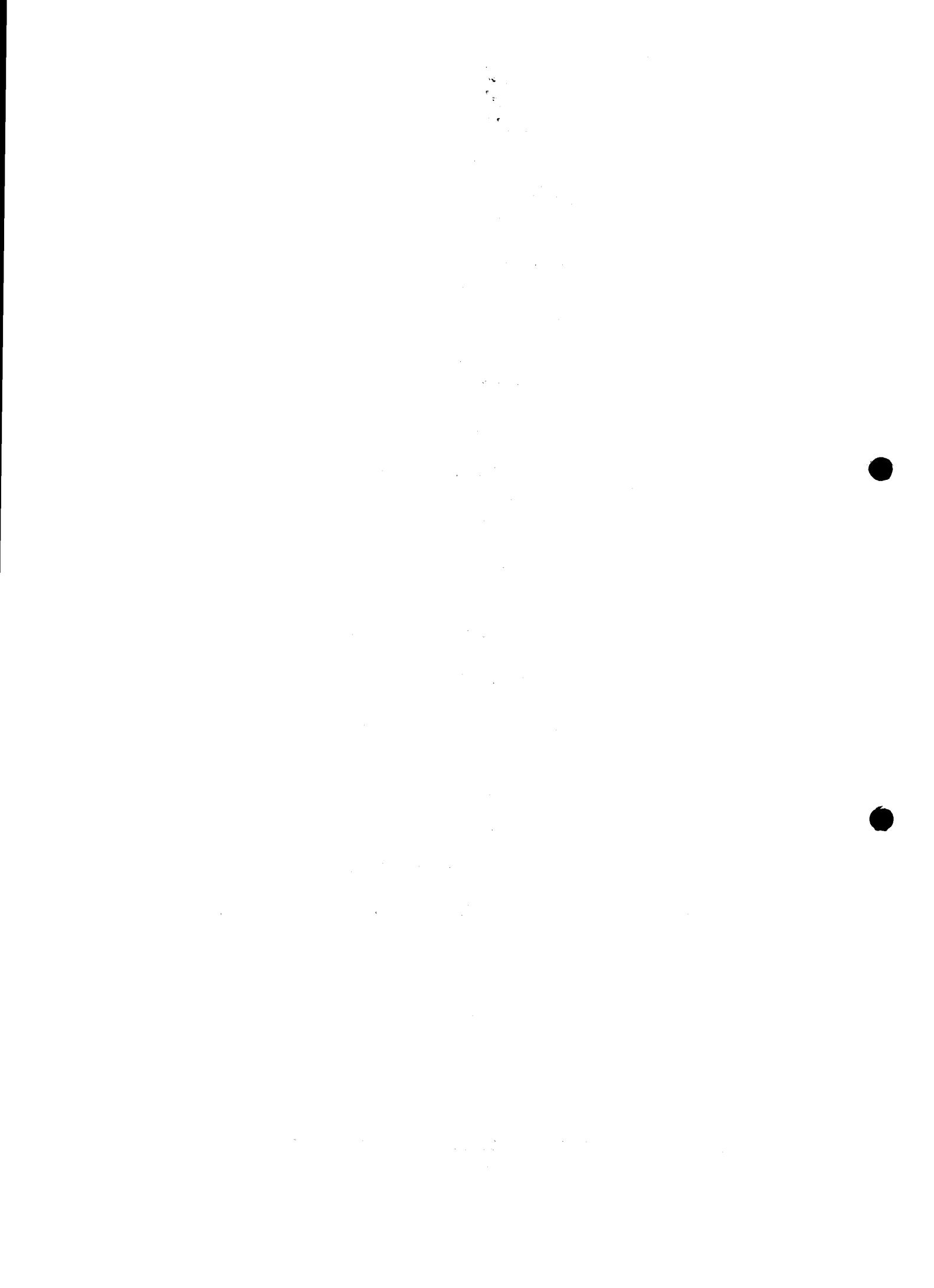




BURITICUPU/MA
Proj. 2401004/2023
Fis. 92
Rub. 92



- a. 1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
- b. 1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
- b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
- b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a IPSEMB.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d. 1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao IPSEMB, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.





BURITICUPU/MA
Proc. 2401004/2023
Fis. 93
Rub. 93



PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARAGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o contraditório e a defesa prévia.

PARAGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

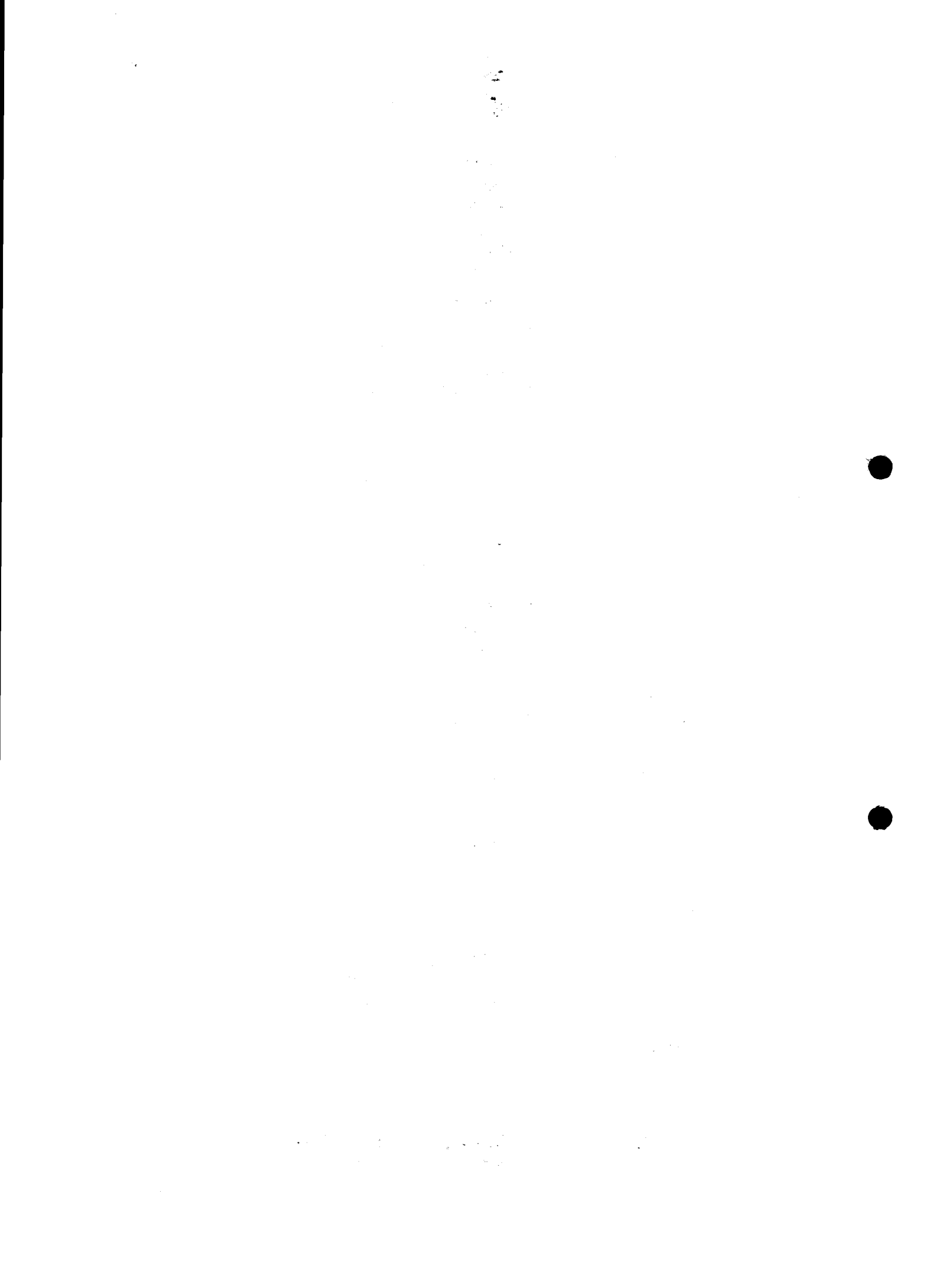
PARÁGRAFO SEXTO: será remetida ao IPSEMB, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

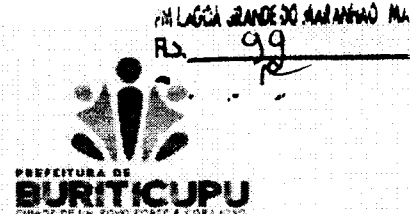
A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.





BURITICUPU-MA
Proc. 2401024/2025
Fls. 94
Rub. 8



PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARAGRAFO UNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

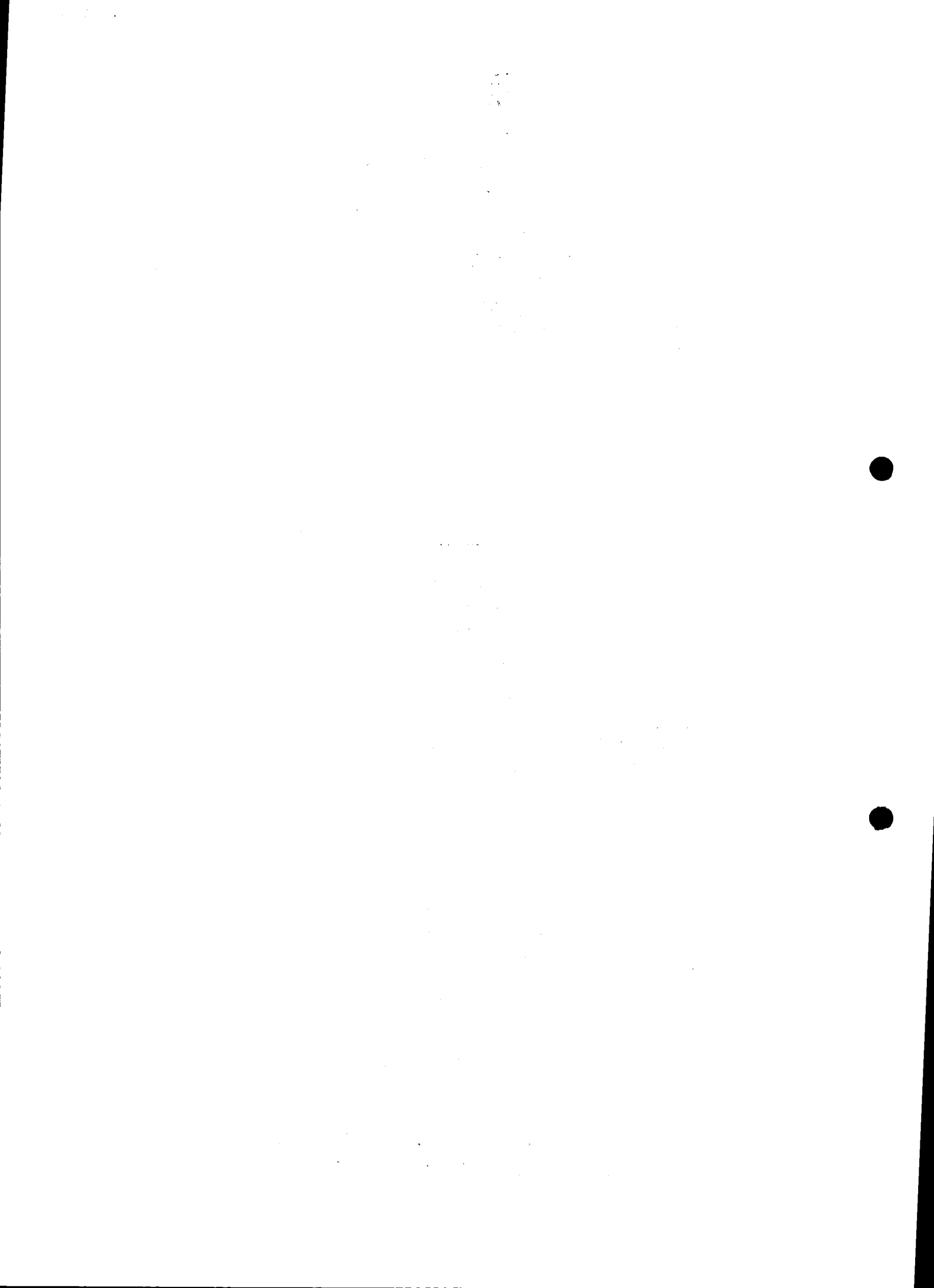
PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração do IPSEMB, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

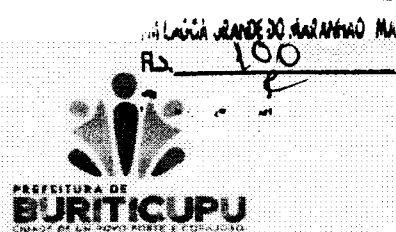
O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente





BURITICUPU-MA
Proc. 240.004/2025
Fis. 9.5
Rub. 9.5



responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do IPSEMB, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 1701 IPSEMB

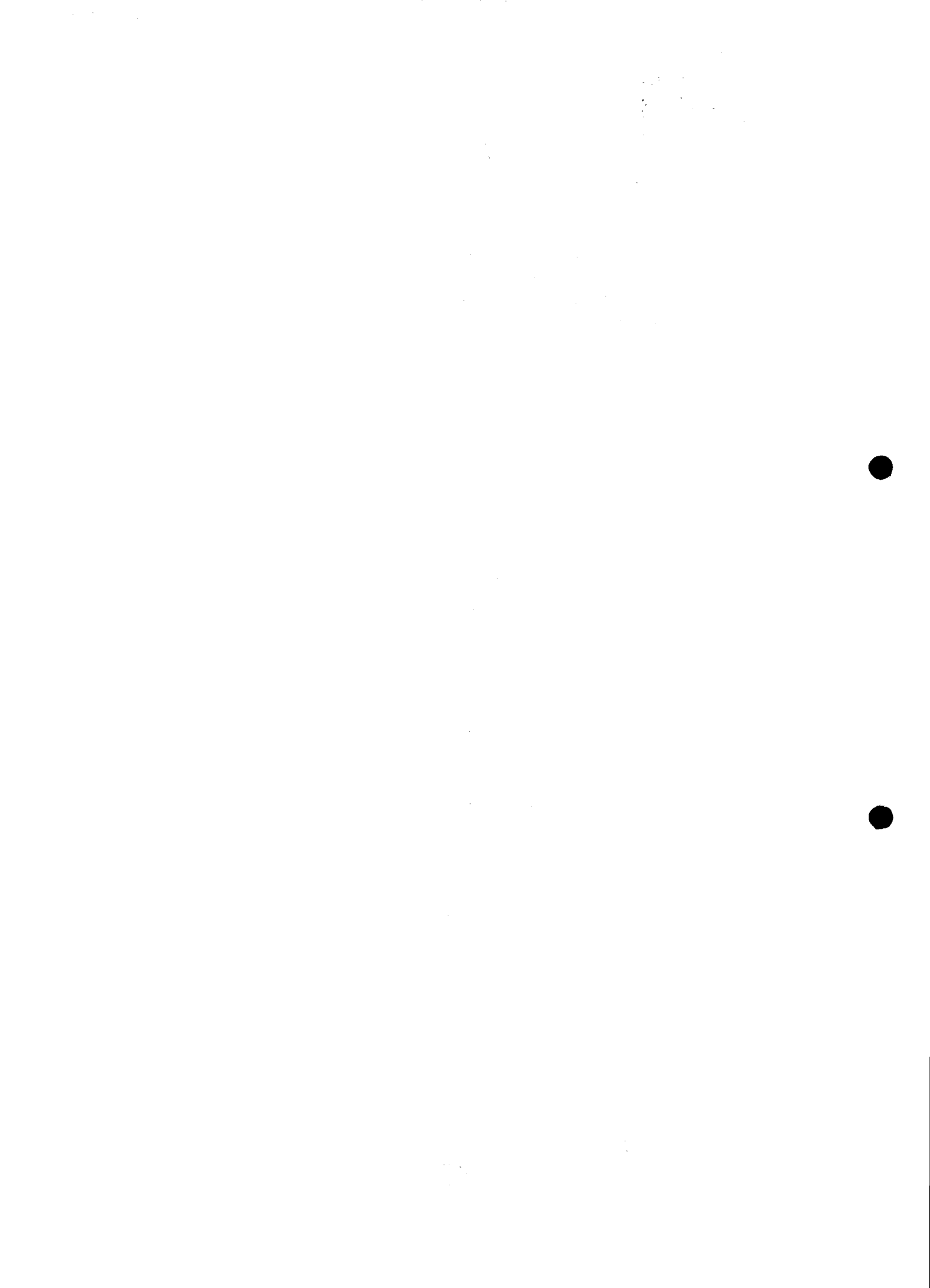
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

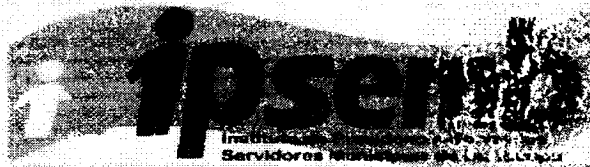
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.





BURITICUPU/MA
Proc. 2023.0004 12023
Fis. 012
Rub. 012

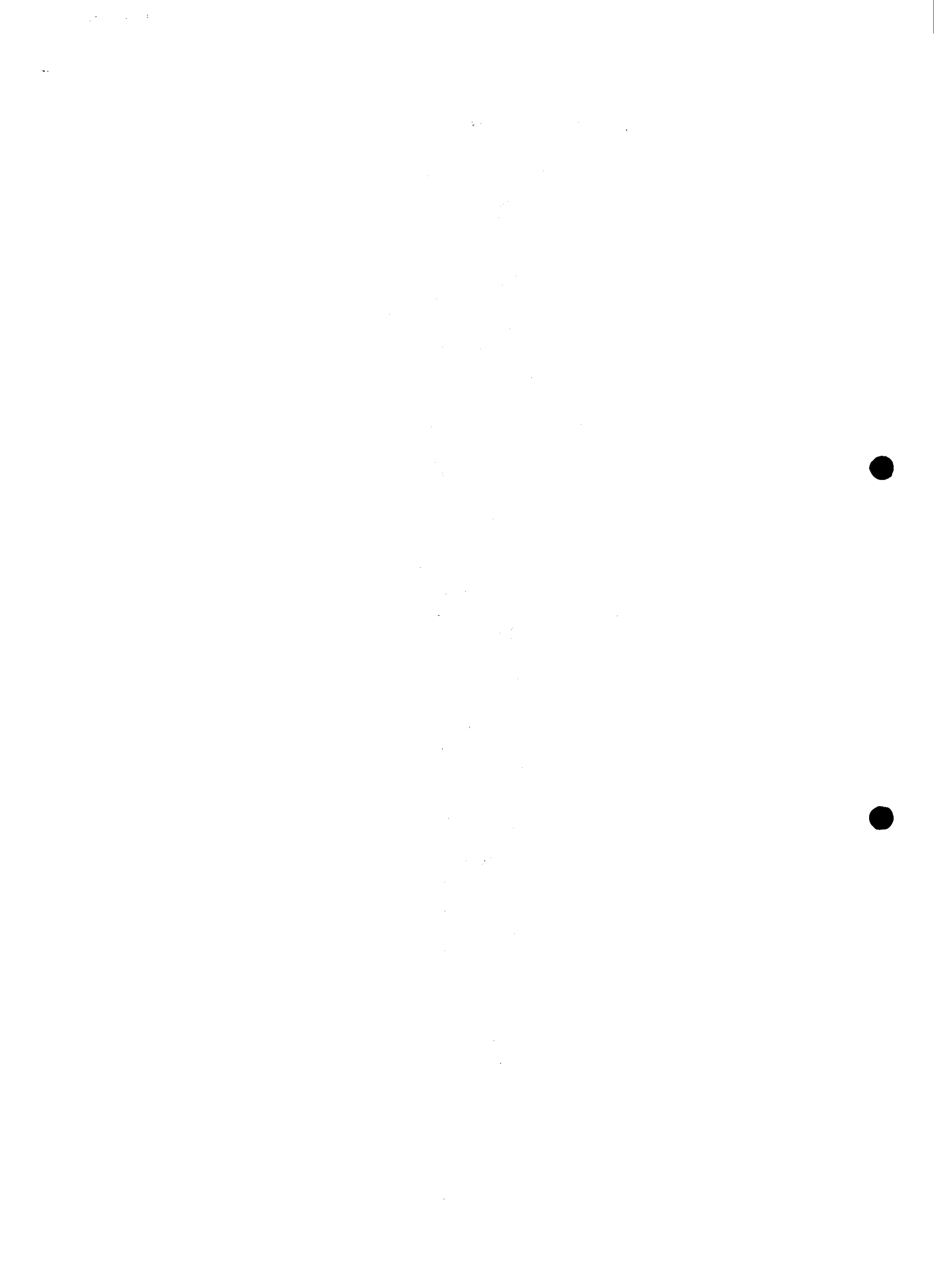


PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
R.S. 101

Buriticupu - MA, 09 de março de 2023.

Breno de Arruda Silva
IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA
CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36
Sr. Breno de Arruda Silva
CONTRATANTE
Breno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

Abimael Souza dos Anjos
BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI
CNPI sob o nº 11.904.707/0001-49
Sr. ABIMAEŁ SOUZA DOS ANJOS
CPF sob o nº 020.811.823-35
CONTRATADA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jacundá
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 230905927/2023

Resultado da Homologação

0001 - RECARGA DE TONER COMPATÍVEL COM CF-283A, UTILIZADO EM MULTIFUNCIONAL M-127FN M127, IM-127FW, M-125 M125A, M-201, M-225, M-226, M-202. TONER CF- 283 DE ALTÍSSIMA QUALIDADE IDE IMPRESSÃO, COM UM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS CONSIDERANDO UMA COBERTURA DE 15% NO PAPEL A4. - N/C - Valor Referência: 54,78

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M & R COM SERV E EQUIP DE INFORMATICA LTDA	N/C	300 Serviço	47,90	14.370,00	Homologado em 05/12/2023 15:30:22 Por: IARA ALVES MEIRELES

0002 - RECARGA DE TONER COMPATÍVEL MLTD-105S MLT-D105, UTILIZADO NOS MODELOS ML-1910, IML-1915, ML-2525, ML-2580, SCX-4600, SCX-4623, CF-650, CF650P, SF-650, SCX4623F. COM UM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% NO PAPEL A4 - N/C - Valor Referência: 56,29

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M & R COM SERV E EQUIP DE INFORMATICA LTDA	N/C	100 Serviço	47,90	4.790,00	Homologado em 05/12/2023 15:30:22 Por: IARA ALVES MEIRELES

0003 - RECARGA DE TONER COMPATÍVEL CM MLT-D1048, OU 104, PARA USO EM: ML 1665, ML 1660, ML 11860, ML 1865, ML 1865W, SCX 3200, SCX 3217, SCX 3205, SCX 3205W. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. - N/C - Valor Referência: 56,51

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M & R COM SERV E EQUIP DE INFORMATICA LTDA	N/C	110 Serviço	47,90	5.268,00	Homologado em 05/12/2023 15:30:22 Por: IARA ALVES MEIRELES

0004 - RECARGA DE TONER COMPATÍVEL COM CÈ-285A UTILIZADA NOS SEQUINTES EQUIPAMENTOS: ILESERJET: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217, M-1217, M1217FW, IM-1217FW. RENDE EM MÉDIA 1.800 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. - N/C - Valor Referência: 57,24

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M & R COM SERV E EQUIP DE INFORMATICA LTDA	N/C	150 Serviço	47,90	7.185,00	Homologado em 05/12/2023 15:30:22 Por: IARA ALVES MEIRELES

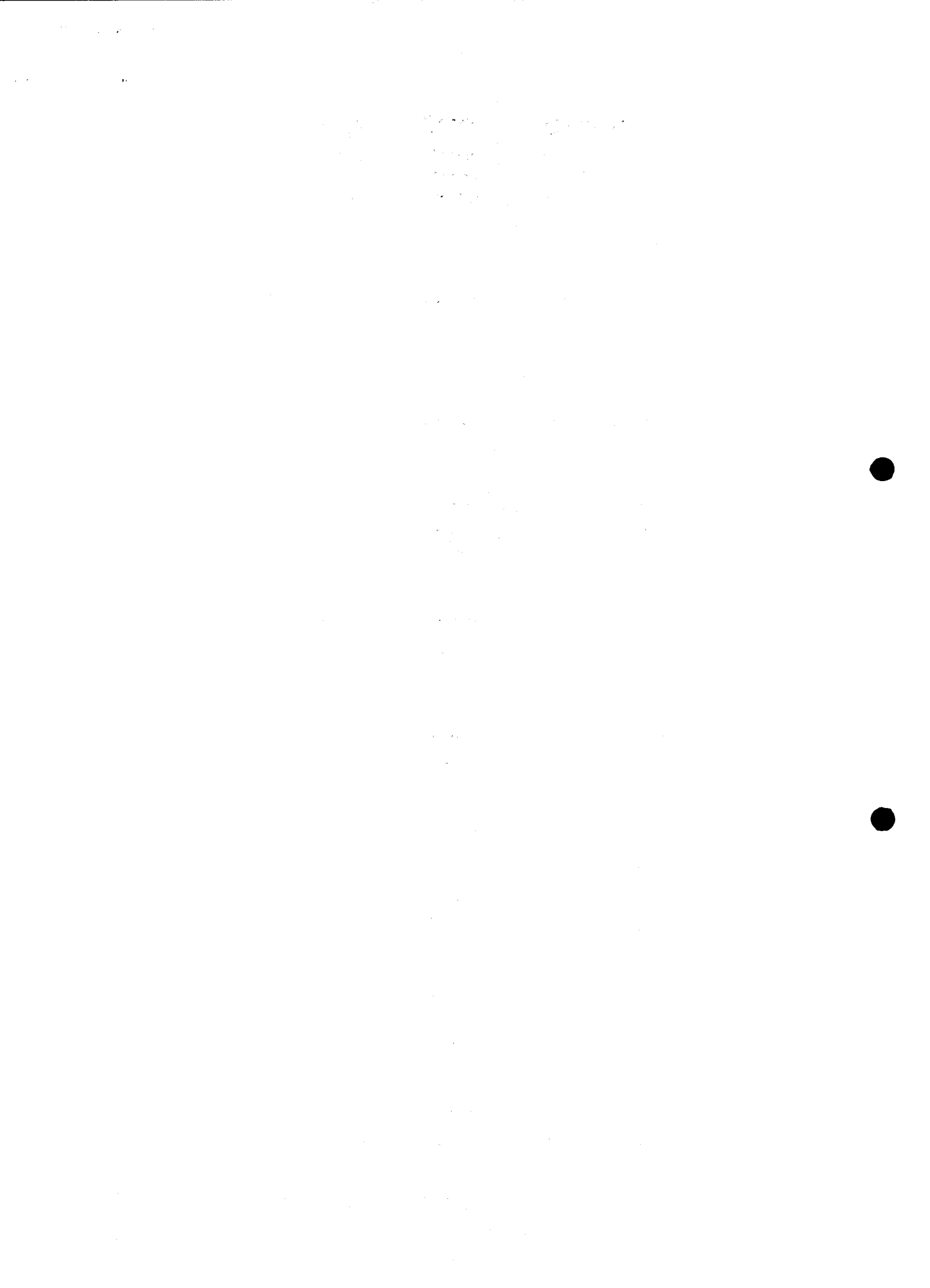
0005 - RECARGA DE TONER COMPATÍVEL COM CF 258A, PARA USO NAS SEQUINTES IMPRESSORAS HP: IM-428FDW M428, M-404DW M404, M-404N. RENDE EM MÉDIA 3.000 IMPRESSÕES CONSIDERANDO 5% IDE COBERTURA DA FOLHA A4 - N/C - Valor Referência: 60,56

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M & R COM SERV E EQUIP DE INFORMATICA LTDA	N/C	600 Serviço	47,90	28.740,00	Homologado em 05/12/2023 15:30:22 Por: IARA ALVES MEIRELES

IARA ALVES MEIRELES

Autoridade Competente





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Grossos
 Prefeitura Municipal de Grossos
 Pregão Eletrônico - 19/2023

Resultado da Homologação

0001 - 0038972 - SERVIÇO DE RECARGA JATO DE TINTA HP 122 COLOR - 122 COLOR - Valor Referência: 30,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E R AGOSTINHO TECHNOLOGY	122 COLOR	160,00 Serviço	18,97	3.035,20	Homologado em 06/09/2023 12:16:50 Por: CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

0002 - 0038973 - SERVIÇO DE RECARGA JATO DE TINTA HP 122 PRETO - 122 PRETO - Valor Referência: 28,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E R AGOSTINHO TECHNOLOGY	122 PRETO	155,00 Serviço	18,99	2.943,45	Homologado em 06/09/2023 12:16:50 Por: CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

0003 - 0038974 - SERVIÇO DE RECARGA JATO DE TINTA HP 60 PRETO - 60 PRETO - Valor Referência: 43,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E R AGOSTINHO TECHNOLOGY	60 PRETO	165,00 Serviço	18,99	3.133,35	Homologado em 06/09/2023 12:16:50 Por: CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

0004 - 0038975 - SERVIÇO DE RECARGA JATO DE TINTA HP 60 COLOR - 60 COLOR - Valor Referência: 43,98

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E R AGOSTINHO TECHNOLOGY	60 COLOR	170,00 Serviço	18,99	3.228,30	Homologado em 06/09/2023 12:16:50 Por: CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

0005 - 0038976 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA 662- PRETO - 662 PRETO - Valor Referência: 24,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E R AGOSTINHO TECHNOLOGY	662 PRETO	220,00 Serviço	18,97	4.173,40	Homologado em 06/09/2023 12:16:50 Por: CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

0006 - 0038977 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA 662- COLOR - 662 COLOR - Valor Referência: 50,23

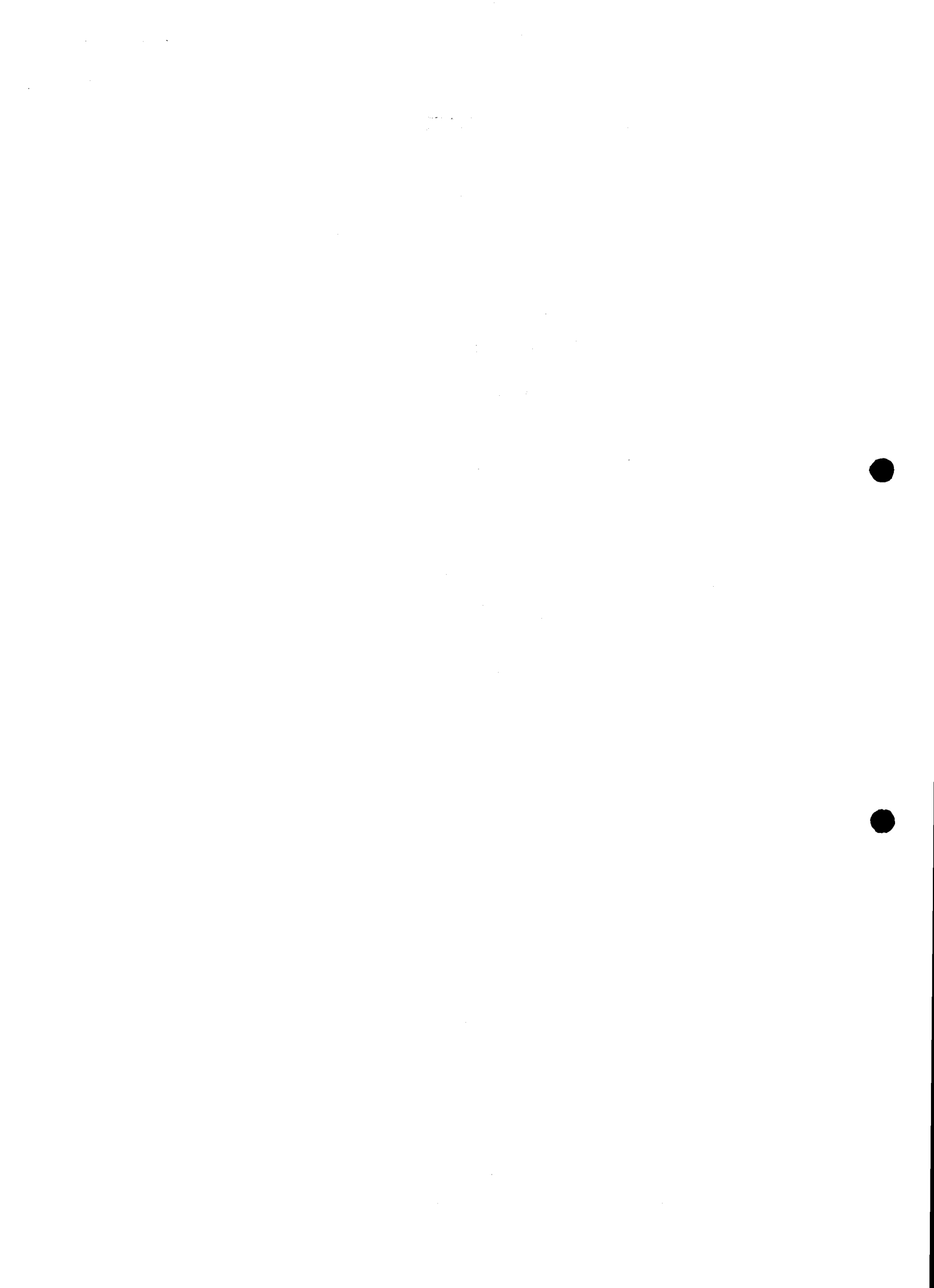
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E R AGOSTINHO TECHNOLOGY	662 COLOR	215,00 Serviço	29,99	6.447,85	Homologado em 06/09/2023 12:16:50 Por: CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

0007 - 0038978 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 85A - 85A - Valor Referência: 41,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E R AGOSTINHO TECHNOLOGY	85A	310,00 Serviço	21,99	6.816,90	Homologado em 06/09/2023 12:16:50 Por: CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

0008 - 0038979 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 83 A - 83A - Valor Referência: 31,54





Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E R AGOSTINHO TECHNOLOGY	83A	215,00 Serviço	21,99	6.926,85	Homologado em 06/09/2023 12:16:50 Por: CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

0009 - 0038980 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER 1060 - TN 1060 - Valor Referência: 30,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E R AGOSTINHO TECHNOLOGY	TN 1060	300,00 Serviço	21,99	6.597,00	Homologado em 06/09/2023 12:16:50 Por: CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

0010 - 0038981 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER 420 - TN 420 - Valor Referência: 81,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E R AGOSTINHO TECHNOLOGY	TN 420	295,00 Serviço	21,99	6.487,05	Homologado em 06/09/2023 12:16:50 Por: CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

0011 - 0038982 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 17A - 17A - Valor Referência: 52,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E R AGOSTINHO TECHNOLOGY	17A	340,00 Serviço	32,99	11.216,60	Homologado em 06/09/2023 12:16:50 Por: CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

0012 - 0038983 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 33A - HP - Valor Referência: 52,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
E R AGOSTINHO TECHNOLOGY	HP	335,00 Serviço	30,99	10.381,65	Homologado em 06/09/2023 12:16:50 Por: CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caicó
 Prefeitura Municipal de Caicó
 Pregão Eletrônico - 012/2023

Resultado da Homologação

0001 - 3996 - RECARGA DE CARTUCHO HP 122 COLOR - 122 - Valor Referência: 15,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	122	55 Unidade	6,90	379,50	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0002 - 3995 - RECARGA DE CARTUCHO HP 122 PRETO - 122 - Valor Referência: 15,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	122	55 Unidade	6,40	352,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0003 - 3991 - RECARGA DE CARTUCHO HP 21 PRETO - SERVIÇO DE RECARGA - Valor Referência: 15,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS	SERVIÇO DE RECARGA	55 Unidade	3,00	165,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0004 - 3992 - RECARGA DE CARTUCHO HP 22 COLORIDO - SERVIÇO DE RECARGA - Valor Referência: 15,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS	SERVIÇO DE RECARGA	75 Unidade	3,00	225,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0005 - 3990 - RECARGA DE CARTUCHO HP 60 COLORIDO - 60 - Valor Referência: 15,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	60	75 Unidade	12,50	937,50	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0006 - 3989 - RECARGA DE CARTUCHO HP 60 PRETO - SERVIÇO DE RECARGA - Valor Referência: 15,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS	SERVIÇO DE RECARGA	75 Unidade	3,00	225,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0007 - 3993 - RECARGA DE CARTUCHO HP 74 PRETO - SERVIÇO DE RECARGA - Valor Referência: 15,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS	SERVIÇO DE RECARGA	75 Unidade	3,00	225,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0008 - 3994 - RECARGA DE CARTUCHO HP 75 COLORIDO - SERVIÇO DE RECARGA - Valor Referência: 15,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS	SERVIÇO DE RECARGA	75 Unidade	3,00	225,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0009 - 4007 - RECARGA DE TONER BROTHER DCP-1512 TN-1060 - SERVIÇO DE RECARGA - Valor Referência: 40,67



em LAVA MEIROS ARAUJO MA
R\$ 106
12

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS	SERVIÇO DE RECARGA	57 Unidade	6,00	342,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0010 - 4003 - RECARGA DE TONER CF350A PRETO - IMPORESSORA COLOR LASERJET PRO MFR M176N - SERVIÇO DE RECARGA - Valor Referência: 131,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS	SERVIÇO DE RECARGA	27 Unidade	17,00	459,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0011 - 3998 - RECARGA DE TONER HP 85A PARA IMPRESSORA LASER JET P1102W, P1132, M1132 MFP E M1132 MFP ORIGINAL RECARGA DE TONER HP 85A PARA IMPRESSORA LASER JET P1102W, P1132, M1132 MFP E M1132 MFP ORIGINAL - 85A - Valor Referência: 40,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	85A	193 Unidade	24,90	4.805,70	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0012 - 4009 - RECARGA DE TONER HP CE 285A PARA IMPRESSORA LASER JET M1132 MFP - SERVIÇO DE RECARGA - Valor Referência: 40,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS	SERVIÇO DE RECARGA	55 Unidade	5,50	302,50	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0013 - 4008 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 2035 TONER CE505A - 05A - SERVIÇO DE RECARGA - Valor Referência: 45,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS	SERVIÇO DE RECARGA	107 Unidade	5,20	556,40	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0014 - 4002 - RECARGA TONER LASER JET HP 83A PARA IMPRESSORA LASER HP M 125 ORIGINAL RECARGA TONER LASER JET HP 83A PARA IMPRESSORA LASER HP M 125 ORIGINAL - SERVIÇO DE RECARGA - Valor Referência: 40,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS	SERVIÇO DE RECARGA	219 Unidade	6,20	1.357,80	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0015 - 8609 - RECARGA DE TONER BROTHER MULTIFUNCIONAL MFC 8952DW - 8952DW - Valor Referência: 49,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	8952DW	25 Unidade	8,90	222,50	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0016 - 8610 - RECARGA DE TONER BROTHER LASER HL 1212W - SERVIÇO DE RECARGA - Valor Referência: 40,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS	SERVIÇO DE RECARGA	35 Unidade	6,00	210,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0017 - 4530 - RECARGA DE TONER BROTHER TN 3442, COMPATIVEL COM IMPRESSORA DCP-L5502DN RECARGA DE TONER BROTHER TN 3442, COMPATIVEL COM IMPRESSORA DCP-L5502DN - 3442 - Valor Referência: 49,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	3442	174 Unidade	9,40	1.635,60	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos



PL. 102

0018 - 5945 - PELÍCULA DO FUSOR COMPATIVEL COM BROTHER DCP-L5652DN DCP-L5502DN - FUSER FILM - Valor Referência: 143,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS	FUSER FILM	50 Unidade	42,00	2.100,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0019 - 4713 - RECARGA DE TONER BROTHER TN 3382, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS BROTHER DCP 8112DN, DCP 8152DN, RENDIMENTO APROXIMADO 8.000 PAGINAS - TN 3382 - Valor Referência: 51,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	TN 3382	141 Unidade	9,40	1.325,40	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0020 - 5063 - RECARGA DE TONER HP CF 283A/83A, COMPATIVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET: MFP M125A, MFP M125 - 83A - Valor Referência: 40,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	83A	277 Unidade	9,40	2.603,80	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0021 - 4714 - RECARGA DE TONER BROTHER TN 1060, COMPATIVEL COM AS IMPRESSORAS BROTHER DCP 1512, DCP 1617NW, 1210W - TN 1060 - Valor Referência: 41,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	TN 1060	155 Unidade	23,90	3.704,50	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0022 - 5062 - RECARGA DE TONER HP CE 285A/85A, COMPATIVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET: 1102, 1102W, M1132. - 85A - Valor Referência: 41,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	85A	399 Unidade	10,90	4.349,10	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0023 - 9071 - 4714 - RECARGA DE TONER BROTHER TN 1060, COMPATIVEL COM AS IMPRESSORAS BROTHER DCP 1512, DCP 1617NW, 1210W 4714 - RECARGA DE TONER BROTHER TN 1060, COMPATIVEL COM AS IMPRESSORAS BROTHER DCP 1512, DCP 1617NW, 1210W - TN 1060 - Valor Referência: 39,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	TN 1060	500 Unidade	10,90	5.450,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0024 - 2701 - RECARGA DE TONER BROTHER TN 3472S, COMPATIVEL COM IMPRESSORA DCP-L5502DN, RENDIMENTO APROXIMADO 12.000 - TN 3472 - Valor Referência: 49,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	TN 3472	129 Unidade	26,90	3.470,10	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0025 - 4328 - RECARGA DE TONER BROTHER TN 2340, PARA IMPRESSORA DCPL 2440DW. - TN 2340 - Valor Referência: 49,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	TN 2340	130 Unidade	18,00	2.340,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0026 - 4337 - RECARGA DE TONER BROTHER TN 660, PARA IMPRESSORA DCPL 2440DW - TN 660 - Valor Referência: 46,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



PLAÇA JUDAS TADEU ALVES MA
R.S. 108

JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO TN 660 115 Unidade 24,00 2.760,00 Homologado em
06071254469 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0027 - 2688 - RECARGA DE TONER BROTHER 8152 TN 3382 ORIGINAL - TN 3382 - Valor Referência: 51,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	TN 3382	120 Unidade	30,00	3.600,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0028 - 2690 - RECARGA DE TONER BROTHER DCP-7055 TN4010 OU DR-420 - TN4010 - Valor Referência: 46,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	TN4010	120 Unidade	23,00	2.760,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0029 - 4327 - RECARGA DE TONER SAMSUNG D101S, COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG ML-2165. - D101 - Valor Referência: 46,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	D101	140 Unidade	29,00	4.060,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0030 - 4330 - RECARGA DE TONER HP CE321A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET CM 1415 - CE321 - Valor Referência: 131,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	CE321	130 Unidade	22,90	2.977,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0031 - 4332 - RECARGA DE TONER HP CE322A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET CM 1415 - CE322 - Valor Referência: 131,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	CE322	130 Unidade	21,20	2.756,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0032 - 8566 - RECARGA DE TONNER LEXMARK 460DN - 460DN - Valor Referência: 51,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	460DN	100 Unidade	29,00	2.900,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0033 - 2713 - TROCA DE CILINDRO PARA TONER HP 85A, CE285A PARA IMPRESSORA LASER JET M1131 MFP TROCA DE CILINDRO PARA TONER HP 85A, CE285A PARA IMPRESSORA LASER JET M1131 MFP - 85A - Valor Referência: 23,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	85A	112 Unidade	11,90	1.332,80	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0034 - 2715 - TROCA DE CILINDRO PARA CARTUCHO HP CF283A - 83A - Valor Referência: 23,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	83A	91 Unidade	20,00	1.820,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0035 - 4446 - TROCA DE CILINDRO BROTHER DR1060 - O&G - Valor Referência: 31,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



LUIS JANEIRO MARINHO MA
R\$ 109
C

49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS	O&G	129 Unidade	10,00	1.290,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
------------------------------------	-----	-------------	-------	----------	--

0036 - 4531 - TROCA DE CILINDRO BROTHER DR3440 - O&G - Valor Referência: 33,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS	O&G	45 Unidade	33,30	1.498,50	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0037 - 4557 - TROCA DE CILINDRO BROTHER DR3442 - DR3442 - Valor Referência: 33,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	DR3442	30 Unidade	27,90	837,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0038 - 4448 - TROCA DE CILINDRO DE TONER PARA HP 1132 - HP 1132 - Valor Referência: 23,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	HP 1132	30 Unidade	10,40	312,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0039 - 6588 - TROCA DE CILINDRO IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL LAZER MONO DCPL 5502 DN - 5502 DN - Valor Referência: 29,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	5502 DN	30 Unidade	29,50	885,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0040 - 5079 - TROCA DE CILINDRO PARA TONNER SAMSUNG D101S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-21265 TROCA DE CILINDRO PARA TONNER SAMSUNG D101S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-21265 - D101S - Valor Referência: 29,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	D101S	23 Unidade	29,50	678,50	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0041 - 4545 - TROCA DE CILINDRO BROTHER DR3472 - DR3472 - Valor Referência: 29,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	DR3472	36 Unidade	29,50	1.062,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0042 - 4447 - TROCA DE CILINDRO BROTHER DCP-1617 NW ORIGINAL - DCP-1617 - Valor Referência: 34,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	DCP-1617	50 Unidade	29,90	1.495,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0043 - 5082 - TROCA DE CILINDRO PARA IMPRESSORA HP CM1415 - CM1415 - Valor Referência: 31,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	CM1415	20 Unidade	29,90	598,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0044 - 8567 - TROCA DE CILINDRO DE TONNER PARA LEXMARK 460DN - 460DN - Valor Referência: 55,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	460DN	15 Unidade	43,90	658,50	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos



PH LARISSA VIANE DO SANTOS MA
R\$ 110
P

0045 - 4329 - RECARGA DE TONER HP CB540A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET CM 1415 - CB540A - Valor Referência: 131,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	CB540A	30 Unidade	27,00	810,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0046 - 4331 - RECARGA DE TONER HP CE323A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET CM 1415 - CE323A - Valor Referência: 131,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	CE323A	30 Unidade	27,00	810,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0047 - 4336 - TROCAR DE CILINDRO BROTHER DR2340 - O&G - Valor Referência: 30,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS	O&G	6 Unidade	30,00	180,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0048 - 2714 - TROCA DE CILINDRO PARA CARTUCHO HP CE505A - 05a - Valor Referência: 28,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	05a	12 Unidade	19,90	238,80	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0049 - 4632 - GARRAFA 70ML, TINTA BLACK, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L355, L395 E L396. - L355, L395 E L396. - Valor Referência: 20,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	L355, L395 E L396.	46 Unidade	7,90	363,40	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0050 - 4630 - GARRAFA 70 ML, TINTA CIAN, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L355, L395 E L396. - L355, L395 E L396. - Valor Referência: 20,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	L355, L395 E L396.	32 Unidade	7,90	252,80	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0051 - 4631 - GARRAFA 70 ML, TINTA MAGENTA, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L355, L395 E L396. - PRIME COLOR - Valor Referência: 20,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS	PRIME COLOR	32 Unidade	7,50	240,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0052 - 4633 - GARRAFA 70 ML, TINTA YELLOW, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L355, L395 E L396. - PRIME COLOR - Valor Referência: 20,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS	PRIME COLOR	32 Unidade	7,50	240,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0053 - 3997 - RECARGA DE TONER HP 53A PARA IMPRESSORA LASER HP 2015 ORIGINAL - 53a - Valor Referência: 39,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	53a	12 Unidade	12,40	148,80	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos



REPUBLICA DE JUDAS TADEU ALVES MA
R\$ 112

0063 - 11075 - RECARGA TONER 5949X - SERVIÇO DE RECARGA - Valor Referência: 51,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS	SERVIÇO DE RECARGA	5 Unidade	8,90	44,50	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0064 - 11047 - RECARGA DE TONER HP CE 255A COMPATIVEL COM AS IMPRESSORAS HP LASERJET: P3015 - SERVIÇO DE RECARGA - Valor Referência: 46,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS	SERVIÇO DE RECARGA	10 Unidade	12,90	129,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0065 - 8705 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER TN 410 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-7055 PRINTER SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER TN 410 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-7055 PRINTER - SERVIÇO DE RECARGA - Valor Referência: 50,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS	SERVIÇO DE RECARGA	12 Unidade	8,90	106,80	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0066 - 8730 - SERVIÇO DE RECARGA TONER LASER JET HP 280A PARA IMPRESSORA JET P2035 SERVIÇO DE RECARGA TONER LASER JET HP 280A PARA IMPRESSORA JET P2035 - SERVIÇO DE RECARGA - Valor Referência: 40,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS	SERVIÇO DE RECARGA	12 Unidade	17,50	210,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0067 - 8743 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER SAMSUNG ML 2850D5 PARA IMPRESSORA ML2850 SERVIÇO DE RECARGA DE TONER SAMSUNG ML 2850D5 PARA IMPRESSORA ML2850 - ML 2850D5 - Valor Referência: 45,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	ML 2850D5	12 Unidade	39,50	474,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0068 - 8745 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER D101S PARA IMPRESSORA ML2165 SERVIÇO DE RECARGA DE TONER D101S PARA IMPRESSORA ML2165 - D101S - Valor Referência: 40,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	D101S	12 Unidade	30,50	366,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0069 - 11124 - Troca de cilindro para toner TN410 para impressora Brother DCP7055 Printer Troca de cilindro para toner TN410 para impressora Brother DCP7055 Printer - O&G - Valor Referência: 31,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS	O&G	8 Unidade	18,20	145,60	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0070 - 11129 - TROCA DE CILINDRO PARA TONER LASER JET HP83A PARA IMPRESSORA LASER JET MFP M125A TROCA DE CILINDRO PARA TONER LASER JET HP83A PARA IMPRESSORA LASER JET MFP M125A - 83A - Valor Referência: 23,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	83A	96 Unidade	23,00	2.208,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0071 - 11131 - TROCA DE CILINDRO PARA TONER HP 85A PARA IMPRESSORA LASER JET M1132 MFP TROCA DE CILINDRO PARA TONER HP 85A PARA IMPRESSORA LASER JET M1132 MFP - 85A - Valor Referência: 23,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



13
R\$

JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 85A 72 Unidade 23,00 1.656,00 Homologado em 02/03/2023 11:14:25
06071254469 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0072 - 11132 - TROCA DE CILINDRO PARA TONER SAMSUNG ML 2850D5 PARA IMPRESSORA ML2850 TROCA DE CILINDRO PARA TONER SAMSUNG ML 2850D5 PARA IMPRESSORA ML2850 - O&G - Valor Referência: 38,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS	O&G	8 Unidade	17,50	140,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0073 - 11133 - TROCA DE CILINDRO PARA TONER HP TN 3442 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5502 DN TROCA DE CILINDRO PARA TONER HP TN 3442 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5502 DN - TN 3442 - Valor Referência: 31,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469	TN 3442	8 Unidade	30,00	240,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0074 - 4529 - RECARGA DE TONNER BROTHER 1210W TN 1060 - SERVIÇO DE RECARGA - Valor Referência: 39,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS	SERVIÇO DE RECARGA	10 Unidade	11,00	110,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0075 - 5918 - CARTUCHO HP 21 PRETO ORIGINAL, P/ IMPRESSORA HP DESKJET D1460 - SERVIÇO DE RECARGA - Valor Referência: 80,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS	SERVIÇO DE RECARGA	10 Unidade	13,00	130,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

0076 - 5919 - CARTUCHO HP 22 COLORIDO ORIGINAL, P/ IMPRESSORA HP DESKJET D1460 - SERVIÇO DE RECARGA - Valor Referência: 15,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS	SERVIÇO DE RECARGA	10 Unidade	15,00	150,00	Homologado em 02/03/2023 11:14:25 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Judas Tadeu Alves dos Santos
Autoridade Competente





P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
334	

COTAÇÃO DE PREÇOS FONTE: FORNECEDORES



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO		
NOME EMPRESARIAL: <i>FH DO NASCIMENTO SOUSA INFORMÁTICA</i>		
CNPJ: <i>53011230001-84</i>		
ENDEREÇO: <i>RUA MENDES FONSECA 133</i>		
CIDADE: <i>LAGOA DA PEDRA</i>	UF: <i>MA</i>	CEP: <i>65715-000</i>

O município de Lagoa Grande do Maranhão- MA, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível. Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do (s) item (s) discriminado (s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 23 de julho de 2024.


Responsável pelo setor de compras

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONER DESTINADA A PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO -MA.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	RECARGA TONER BROTHER TN - 3472 (OU SIMILAR)	140	SERVIÇO	<i>155,00</i>	<i>21700,00</i>
2	RECARGA TONER BROTHER TN - 2340 (OU SIMILAR)	90	SERVIÇO	<i>65,00</i>	<i>5850,00</i>
3	RECARGA DE TINTA COLORIDA - IMPRESSORAS EPSON (OU SIMILAR) TANQUE DE TINTA.	173	SERVIÇO	<i>145,00</i>	<i>25085,00</i>
4	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (FOTOCONDUTOR) TN 3472	50	SERVIÇO	<i>70,00</i>	<i>3500,00</i>
5	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (FOTOCONDUTOR) TN 2340	25	SERVIÇO	<i>60,00</i>	<i>1500,00</i>

Avenida 1º de Maio, S/N - CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão - MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



VALOR TOTAL

Data: / /2024

Assinatura/Rubrica: *[Handwritten Signature]*



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO		
NOME EMPRESARIAL: <i>Simpório Empreendimentos</i>		
CNPJ: <i>049566853.0001-83</i>		
ENDEREÇO: <i>Rua Coronel Pacheco Braga N° 283</i>		
CIDADE: <i>Lagoa da Pedra</i>	UF: <i>Ma</i>	CEP: <i>65715-000</i>

O município de Lagoa Grande do Maranhão- MA, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível. Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do (s) item (s) discriminado (s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 23 de julho de 2024.

Responsável pelo setor de compras

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONER DESTINADA A PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO -MA.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	RECARGA TONER BROTHER TN - 3472 (OU SIMILAR)	140	SERVIÇO	140,00	19.600,00
2	RECARGA TONER BROTHER TN - 2340 (OU SIMILAR)	90	SERVIÇO	73,00	6.570,00
3	RECARGA DE TINTA COLORIDA - IMPRESSORAS EPSON (OU SIMILAR) TANQUE DE TINTA	173	SERVIÇO	135,00	23.355,00
4	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (FOTOCOPIADOR) TN 3472	50	SERVIÇO	65,00	3.250,00
5	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (FOTOCOPIADOR) TN 2340	25	SERVIÇO	60,00	1.500,00

15. 19
P

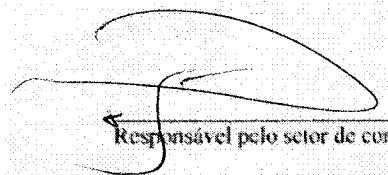


SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO		
NOME EMPRESARIAL:	INFOTECH LTDA	
CNPJ:	44.545.954/0001-55	
ENDEREÇO:	RUA CAJUEIRAS Nº 81, Conj. Lago Azul	
CIDADE:	UF:	CEP:
Lagoa da Pedra	MA	65735000

O município de Lagoa Grande do Maranhão- MA, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível. Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do (s) item (s) discriminado (s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 23 de julho de 2024.


Responsável pelo setor de compras

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONER DESTINADA A PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO -MA.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	RECARGA TONER BROTHER TN - 3472 (OU SIMILAR)	140	SERVIÇO	145,00	20.300,00
2	RECARGA TONER BROTHER TN - 2340 (OU SIMILAR)	90	SERVIÇO	70,00	6.300,00
3	RECARGA DE TINTA COLORIDA - IMPRESSORAS EPSON (OU SIMILAR) TANQUE DE TINTA	173	SERVIÇO	140,00	24.220,00
4	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (FOTOCONDUTOR) TN 3472	50	SERVIÇO	60,00	3.000,00
5	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (FOTOCONDUTOR) TN 2340	25	SERVIÇO	55,00	1.375,00

Avenida 1º de Maio, S/N - CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão - MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Data: __/__/2024

Assinatura/Rubrica: _____

[Handwritten signature]

PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
121	R

COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: MÉDIA GERAL



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
122	

MÉDIA PARA TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	RECARGA TONER BROTHER TN - 3472 (OU SIMILAR)	140	SERVIÇO	96,03	13.444,20
2	RECARGA TONER BROTHER TN - 2340 (OU SIMILAR)	90	SERVIÇO	70,22	6.319,80
3	RECARGA DE TINTA COLORIDA - IMPRESSORAS EPSON (OU SIMILAR) TANQUE DE TINTA.	173	SERVIÇO	210,00	36.330,00
4	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (FOTOCONDUTOR) TN 3472	50	SERVIÇO	47,25	2.362,50
5	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (FOTOCONDUTOR) TN 2340	25	SERVIÇO	44,17	1.104,25
TOTAL					R\$ 59.560,75

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 23 de julho de 2024.

Jamesdean Sousa
CPF: 413.XXX.098-XX
Portaria nº 044/2023
Chefe do Setor de Compras

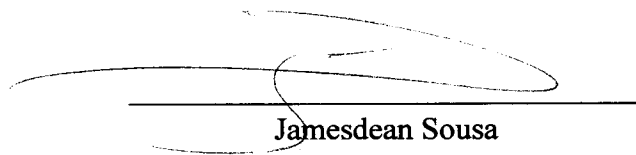
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
123	e

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Jamesdean Sousa, brasileiro, servidor público, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, na função de Chefe do Setor de Compras e serviços em geral, residente e domiciliado nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão (MA), declaro que os preços previstos no Processo Administrativo foi cotado no dia 19 a 23/07/2024, com por meio de Contratos de outros Entes Públicos e Direto no fornecedor, que foram observados as regras prevista no **DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**, Art. 6 incisos I e II, para referenciar os valores praticados no mercado, orçamentos realizados.

Declaro ainda que não existe vinculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consultar de mercado.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 23 de julho de 2024.



Jamesdean Sousa

CPF: ***.693.098-**

Portaria nº 044/2023-PMLG

Chefe do Setor de Compras

MEMORANDO SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Setor de Contabilidade
Nesta

Assunto: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E TROCA DE CILINDRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO.

Prezado Contador,

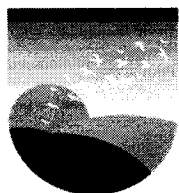
Pelo presente solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária para ocorrer à despesa referente A SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E TROCA DE CILINDRO, para atender as necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA.

Valor da despesa R\$ 59.560,75 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 26 de julho de 2024.



Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 019/2021



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
125	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À
Sr.^a Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Nesta.

Secretária,

Assunto: Confirmação de recursos orçamentários para SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E TROCA DE CILINDRO, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.

CONFIRMAMOS à Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário para atender as despesas referentes a de interesse da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme consta na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e descrita abaixo:

ÓRGÃO: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 0039 – Gestão da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

As despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações, podendo ainda ser acrescentadas outras rubricas além das previstas neste documento.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 29 de julho de 2024.

ALLDIERY BENICE MEDEIROS
Contador
CRC/MA nº 014604/O
Portaria nº 038/2023-PMLG-GP

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
126	<i>R</i>

JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL DO CONTADOR GERAL

Processo Administrativo nº1507.01/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº1507.01/2024, a Portaria nº 38/2023-PMLG-GP da Sr. Alldiery Benice Medeiros Contador Geral no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

**PORTARIA Nº 38/2023**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Aldiery Benice Medeiros ao cargo de Contador Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALLDIERY BENICE MEDEIROS**, para exercer cargo de **CONTADOR GERAL, Símbolo DAI II**, revogando a portaria 22/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

Francisco Nêres Moreira Pollicarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA



DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

(INCISO I, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E TROCA DE CILINDRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO.

1. Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor total estimado R\$ 59.560,75 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), que será realizada nos correntes exercícios, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

PROGRAMA: 0039 – Gestão da Assistência Social

PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

2. orçamento municipal é: R\$ 71.201,293,38 (setenta e um milhões, duzentos e um mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), e o impacto estimado do valor total da despesa de **R\$ 59.560,75 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)**, representa 0,08 % (zero vírgula zero oito por cento) do referido saldo existente no corrente exercício.

3. não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros por não se tratar de despesa de caráter continuado.

4. O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 31 de julho de 2024.

[assinatura]
Wendel Adelfino Policarpo
Secretário Municipal de Finanças e Tributos
Portaria nº 40/2023-PMLG-GP

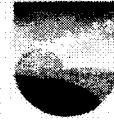


PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
129	R

JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Processo Administrativo nº1507.01/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº1507.01/2024, a Portaria nº 40/2023-PMLG-GP da Sr. Wendel Adelino Policarpo, Secretário de Finanças no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).



PORTARIA Nº 40/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Wendel Adelino Policarpo ao cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WENDEL ADELINO POLICARPO**, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Tributos**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 02 de maio de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA



PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
131	R

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E TROCA DE CILINDRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Na qualidade de ordenador de despesa do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 31 de julho de 2024.

Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 019/2021



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
132	e

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal da Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas, aprovo o termo de referência, bem como AUTORIZO a realização de Dispensa de Licitação para Contratação por dispensa de licitação, de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E TROCA DE CILINDRO, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA., devido a essencialidade deste, para as atividades destes órgãos.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 05 de agosto de 2024.

Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 019/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E TROCA DE CILINDRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	RECARGA TONER BROTHER TN - 3472 (OU SIMILAR)	140	SERVIÇO	96,03	13.444,20
2	RECARGA TONER BROTHER TN - 2340 (OU SIMILAR)	90	SERVIÇO	70,22	6.319,80
3	RECARGA DE TINTA COLORIDA - IMPRESSORAS EPSON (OU SIMILAR) TANQUE DE TINTA.	173	SERVIÇO	210,00	36.330,00
4	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (FOTOCONDUTOR) TN 3472	50	SERVIÇO	47,25	2.362,50
5	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (FOTOCONDUTOR) TN 2340	25	SERVIÇO	44,17	1.104,25

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº40, ARTIGO 2º, INCISO I DE 9/01/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.560,75 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

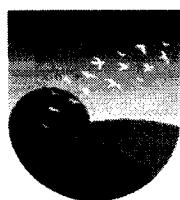
2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. Os serviços serão prestados conforme solicitado na ordem de serviço.

3.2. Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (1) dia de antecedência para que qualquer



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
134	

pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na ordem de serviço.

3.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, imediatamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
135	

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

4.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
136	

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.12.1. Habilitação Jurídica:

5.12.1.1. Os documentos referentes a habilitação jurídica são os constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

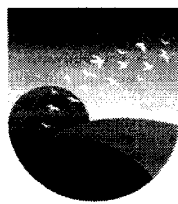
ÓRGÃO: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

PROGRAMA: 0039 – Gestão da Assistência Social



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
137	e

PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
138	e

ANEXO I A-

TERMO DE REFERÊNCIA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Previamente à celebração do contrato

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

2. Habilitação:

2.1. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

2.1.1. Habilitação Jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
139	e

- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO. (CND E CNDA).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO (CND E CNDA);
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO III.

2.1.3. Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2.1.4. Habilitação de Qualificação Técnica

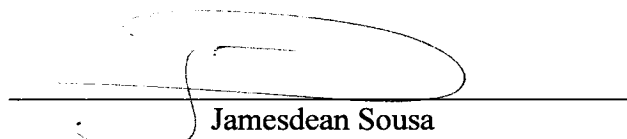
- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
340	e

2.1.5. Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO V;
- c) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 06 de agosto de 2024.


Jamesdean Sousa
CPF: 413.XXX.098-XX
Portaria nº 044/2023
Chefe do Setor de Compras

DISPENSA Nº 29/2024 – LEI Nº 14.133/2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho pretende realizar seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços de recarga de toner e troca de cilindro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Coordenadoria Municipal de Licitação escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação de proposta de preços: 21/08/2024, às 09:00 horas. A proposta de preços deverá ser entregue na Coordenadoria Municipal de Licitação, na avenida 1º de maio, S/N – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : cpl@lagoagrande.ma.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível na sala da Coordenadoria Municipal de Licitação, na Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO, Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, por e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página <https://lagoagrande.ma.gov.br/>. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 16 de agosto de 2024. Maria Djanira de Oliveira Adelino. Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho. Portaria nº 019/2021.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
342	e

TERMO DE AFIXAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Atendendo a Lei nº LEI 14.133/2021, e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “AVISO DE LICITAÇÃO, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
343	e

JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1507.01/2024,
Dispensa de Licitação nº 029/2024, juntada de publicação do aviso no Diário
Oficial do Município.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
AVISO DE DISPENSA: 29/2024****DISPENSA Nº 29/2024 – LEI Nº 14.133/2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho pretende realizar seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços de recarga de toner e troca de cilindro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Coordenadoria Municipal de Licitação escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação de proposta de preços: 21/08/2024, às 09:00 horas. A proposta de preços deverá ser entregue na Coordenadoria Municipal de Licitação, na Avenida 1º de maio, S/N – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : cpl@lagoagrande.ma.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível na sala da Coordenadoria Municipal de Licitação, na Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO, Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, por e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página <https://lagoagrande.ma.gov.br/> _Lagoa Grande do Maranhão (MA), 16 de agosto de 2024. Maria Djanira de Oliveira Adelino. Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho. Portaria nº 019/2021.





PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
345	

JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO NA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1507.01/2024,
Dispensa de Licitação nº 029/2024, juntada de publicação do aviso no PORTAL
DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

Av. Primeiro de Maio, 126 - Centro - CEP: 65718-000 - Lagoa Grande do Maranhão \MA

CNPJ: 01.612.337/0001-12 - Tel: 99 36331133 - Site: www.lagoagrande.ma.gov.br

DISPENSA - D.029/2024 - ABERTA

DATA DO AVISO:	16/08/2024	DATA DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO:	16/08/2024
DATA DA RATIFICAÇÃO:		DATA DA DIVULGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO:	
TIPO:	MENOR PREÇO		
RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:	THIAGO LIMA HERCULANO		
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	AMOS AZEVEDO BRANCO		
RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:	MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO		

INFORMAÇÃO DO OBJETO

SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E TROCA DE CILINDRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO.

ORGÃOS VINCULADOS

ARQUIVOS PUBLICADOS

EDITAL

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
16/08/2024	PROCESSO CADASTRADO	THIAGO LIMA HERCULANO	ABERTA

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

Av. Primeiro de Maio, 126 - Centro - CEP: 65718-000 - Lagoa Grande do Maranhão \MA

CNPJ: 01.612.337/0001-12 - Tel: 99 36331133 - Site: www.lagoagrande.ma.gov.br

Link direto

<https://lagoagrande.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=274>



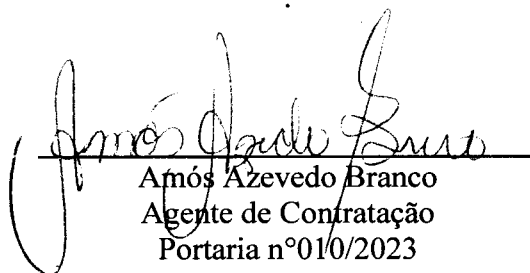
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
147	e

JUNTADA DE DOCUMENTOS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 1507.01/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1507.01/2024, DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o Sr. Amós Azevedo Branco, no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 16 de agosto de 2024


Amós Azevedo Branco
Agente de Contratação
Portaria nº010/2023

PORTARIA Nº 010/2023 - GPM

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte composição:

- I- **Amós Azevedo Branco**, inscrito sob o CPF 045.874.353-41, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;
- II- **Miriam Soares Campelo Lopes**, inscrita sob o CPF 802.083.353-00, como membro.
- III- **Eliabes Lima dos Santos**, inscrito sob o CPF n.º 214.905.048-22, como membro.

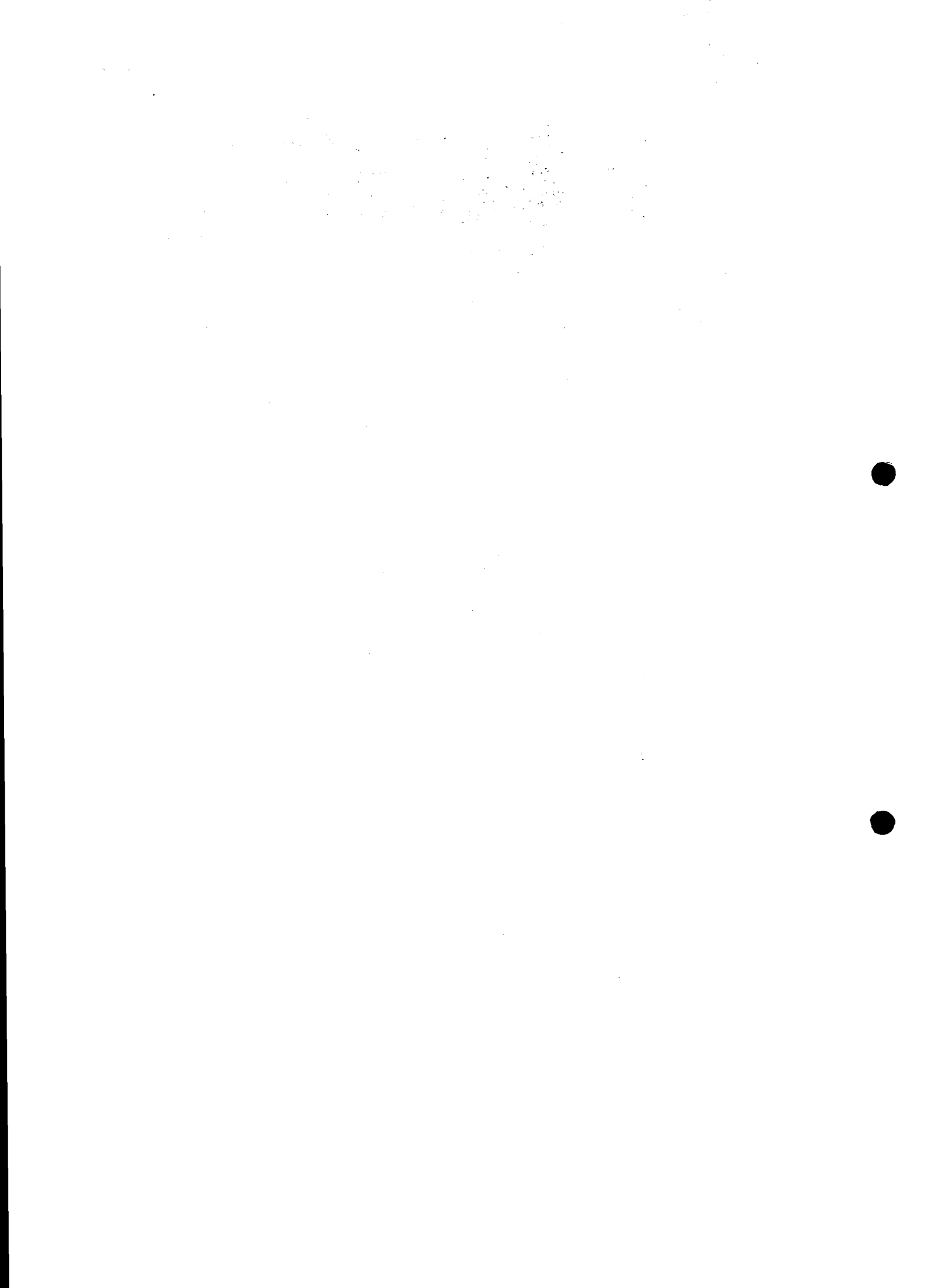
PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art.2º- Ficam os servidores **Miriam Campelo Lopes**, e **Eliabes Lima dos Santos**, designados para exercerem a função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

Art.3º. Fica o servidor **Amós Azevedo Branco**, designado para ocupar o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023, e por tal razão, consequentemente desempenhará a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

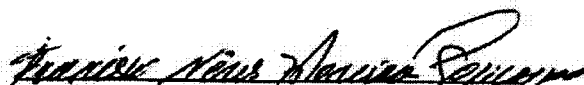
Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.



Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

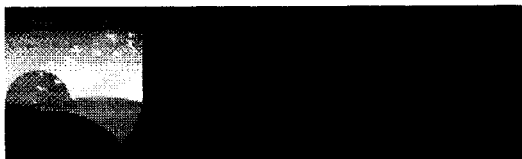
Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, 21 de março de 2023.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68 Prefeito
Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 010/2023

R. 150

**PORTARIA Nº 010/2023 - GPM**

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte composição:

- I **Amós Azevedo Branco**, inscrito sob o CPF 045.874.353-41, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;
- I **Miriam Soares Campelo Lopes**, inscrita sob o CPF 802.083.353-00, como membro.
- II **Eliabes Lima dos Santos**, inscrito sob o CPF n.º 214.905.048-22, como membro.

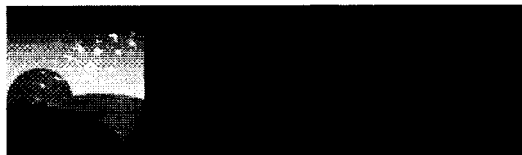
PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art.2º- Ficam os servidores **Miriam Campelo Lopes**, e **Eliabes Lima dos Santos**, designados para exercerem a função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

Art.3º. Fica o servidor **Amós Azevedo Branco**, designado para ocupar o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023, e por tal razão, consequentemente desempenhará a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.



Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, 21 de março de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito Municipal



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
351	<i>[assinatura]</i>

JUNTADA DE PORTARIA DE COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº N° 1507.01/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº1507.01/2024, PORTARIA DA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, o Sr. Amós Azevedo Branco, no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 16 de agosto de 2024.

[Assinatura]
Amós Azevedo Branco
Agente de Contratação
Portaria nº010/2023

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

AMÓS AZEVEDO BRANCO

participou, com êxito, do curso **Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 08 a 12 de maio de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 15 de maio de 2023.

instituto
CERTAME

Juane B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

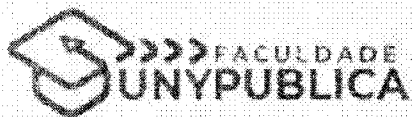
Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.

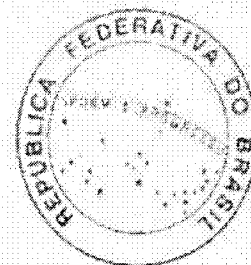


153
14/11/2021 10:44:11 AM

Faculdade Unypública



CERTIFICADO



Pós-Graduação Lato Sensu

O Diretor Geral da Faculdade Unypública no uso de suas atribuições, confere o Título de Especialista a

AMÓS AZEVEDO BRANCO

pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA em Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021, com 480 horas, aprovado pelo Diretor de Pós-Graduação através da Resolução CONAC nº 001/2021, de 16/08/2021 do Conselho Acadêmico, com o percurso do aluno no período de 10 de agosto de 2022 a 18 de fevereiro de 2023.

Curitiba, 17 de julho de 2023.

Jonias de Oliveira e Silva
Diretor Geral

Amós Azevedo Branco
Concluinte

Rs. 159
CURITIBA, 17 DE JULHO DE 2023
AMÓS AZEVEDO BRANCO

Aluno: AMÓS AZEVEDO BRANCO

Curso: MBA em Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021

Área de Conhecimento (CAPES/CNPQ): Negócios, administração e direito

CPF: 045.874.353-41

Registro: 080 Livro: 01 Folha: 07

Data do Registro: 17.07.2023

Disciplina	Ministrante	Titulação	CH	Nota	Frequência	Situação Final
Noções de Gestão Pública	Janete Probst Munhoz	Doutora	100	9,8	100 %	Aprovado
Processos Gerenciais da Gestão Pública	Leonardo Cristiano da Silva	Mestre	95	8,8	100 %	Aprovado
Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021	Jonias de Oliveira e Silva	Especialista	135	7,8	100 %	Aprovado
Responsabilizações Por Atos, Omissões E Ações Administrativas	Cassius Mozart Santana	Especialista	60	8,8	100 %	Aprovado
Cidades Inteligentes	Ana Cristina Martins Alessi	Especialista	90	8,8	100 %	Aprovado
Carga Horária do Curso			480			

Credenciada para oferta em EAD pela Portaria nº 615 de 09/08/2021. Publicado no D.O.U de 11/08/2021. Este curso obedeceu a todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1 de 06 de abril de 2018. Atendendo as exigências da lei nº 9.394/1996, do CNE.

Curitiba, 17 de julho de 2023
Faculdade Unypública - CNPJ: 45.597.714/0001-67
Rua Voluntários da Pátria, nº 547 - Centro - CEP 80.020-000 - Curitiba - Paraná
Telefone: (41) 3653-3031 (Secretaria de Pós-Graduação)



Documento Gerado e Assinado Digitalmente em 17/07/2023 às 17:49:23 (data e hora de Brasília).
Dados do Assinante: JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA - CPF/CNPJ: 453.381.919-20
Código de Verificação: 754B7733613179766A36493D
Valide esse documento em: <https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx> Informando o código de verificação.

155
R. S. S. S.
M. A. S. S. S.



Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Amós Azevedo Branco

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**
(Turma **MAR/2023**), com carga-horária de 25 horas, início em 25/03/2023,
término em 27/03/2023 e nota final 96.43.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Betânia Lemos', is positioned above the printed name.

Betânia Lemos
Presidenta

RS 136
e

Histórico

Nome:

Amós Azevedo Branco

Curso:

Nova Lei de Licitações: planejamento e governança

Disponibilidade:

25/03/2023 a 24/04/2023

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

96.43

Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova Lei;

Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;

Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar -- ETP);

Módulo 4 - Processo de elaboração de TRs.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **FYWB8968991bLJS**

Este certificado foi gerado em 27/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



Amós Azevedo Branco
R. 158

CERTIFICADO

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

AMÓS AZEVEDO BRANCO

CPF: 045.874.353-41, foi aprovado no curso "**Trilha de Aprendizagem em Compras Públicas - Estudo Técnico Preliminar**", promovido em Brasília - DF, de 6 a 6/3/2022, totalizando 18 horas-aula.

Conteúdo programático:

Planejando a contratação: visão geral.

Conhecendo o ETP. Elaborando o ETP.

Jurisprudência Seleccionada.

Caixa de Ferramentas (modelo, guias e formulários).

Autenticação: ISC.C34E010D.C315294C.C31B592A

Brasília, 26 de março de 2023.



ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM

Diretor-Geral

Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União

PM Leticia Amorim 26/03/2023
RS 558



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Amós Azevedo Branco

*concluiu o curso **Sistema de Controle Interno da Administração e***

Procuradoria Municipal (Turma JUN/2023), com carga-horária de 10 horas,

início em 19/06/2023, término em 26/06/2023 e nota final 80.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'B' and 'L' intertwined.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

Amós Azevedo Branco

Curso:

Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal

Disponibilidade:

19/06/2023 a 29/06/2023

Carga Horária:

10 horas

Nota Final:

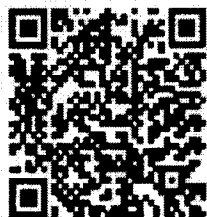
80

Conteúdo

Módulo 1 -- O papel da Procuradoria Municipal na segurança jurídica dos atos do prefeito.

Módulo 2 -- A importância do controle interno na gestão pública municipal.

Módulo 3 -- O sistema de controle interno na gestão municipal.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **EVEU9669334PgLK**

Este certificado foi gerado em 26/06/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



PM UBAIÁ - RUA JOSÉ DO AMARAL, 100
R. S. 160

Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**

CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO-MA**

Entidade:

Evento: **TERMO DE REFERÊNCIA 2020 - O QUE É TERMO DE
REFERÊNCIA?**

Data/Período: **6 DE MARÇO DE 2022**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **1 horas**

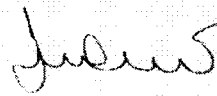
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Origem do Termo de Referência.
- Poder regulamentar de Estados, Municípios e DF.
- Afastamento do regulamento estadual ou municipal de pregão eletrônico. Conceitos preliminares.
- Cabimento do Termo de Referência. Conteúdo mínimo do Termo de Referência
- Termo de Referência versus Projeto Básico.
- Competência para elaborar o Termo de Referência.
- Aprovação do Termo de Referência.
- Responsabilidade do autor e da autoridade que aprova o Termo de Referência.
- Publicidade do Termo de Referência. documento da fase interna ou anexo obrigatório do edital?

Curitiba, 24 de Março de 2023



Vivian Feidens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**

CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**

Entidade:

Evento: **FFPCP01: PESQUISAS DE PREÇOS NAS COMPRAS PÚBLICAS**

Data/Período: **24 DE MARÇO DE 2023**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **3 horas**

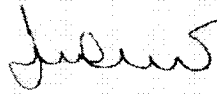
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- A pesquisa de preços antes e depois da Lei 14133/2021
- Conceitos básicos e preliminares comuns e aplicáveis à pesquisa de preços.
- O que é pesquisa de preços, preço de referência, preço máximo
- Conceito de sobrepreço, superfaturamento e preço inexequível, e como identificá-los.
- O que é necessário para definir preço de referência em compras públicas
- Diferença entre média e mediana.
- O que é assimetria de informação e ganho em escala.
- Fontes confiáveis e não confiáveis de pesquisa de preços.
- Análise de existência (ou não) do período limitador de pesquisa de preços.
- Análise da metodologia para elaborar cota de preços aceitáveis e preços inexequíveis.
- O Regulamento de pesquisas de preços.
- Definição de compras (art. 6º, XI). Regras aplicáveis às compras (art. 40)
- Pontos importantes da pesquisa de preços de compras
- A definição das quantidades e o impacto no preço e o princípio da boa fé
- As fontes confiáveis e não confiáveis
- O mito dos três orçamentos.
- Licitação por lotes versus a licitação por itens
- Pesquisa de preços e contratações de baixo valor. Orçamento sigiloso (art. 24)
- Pesquisa de preços em mercados regulados
- Pesquisa de preços em mercados de livre oferta e concorrência. Utilização de tabelas referenciais – quando é possível e quando é vedado
- Pesquisa de preços nas contratações diretas – dispensa e inexigibilidade
- Pesquisa de Preços em Termos Aditivos
- Pesquisa de Preços em pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
- Entendimento do TCE/Pf e do TCU sobre pesquisa de preços.
- Exemplo prático de pesquisa de preços. Centrais de Compras e Licitações (art. 19).
- Como racionalizar e otimizar recursos e ganhar eficiências.

Curitiba, 26 de Março de 2023



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

O Grupo Centrum Consultoria, Capacitações e Eventos Ltda., inscrito no CNPJ sob nº. 12.622.988/0001-00, declara, para os devidos fins, que o portador deste certificado, participou do **Premium Plus** e Curso Premium Online "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES" 4ª Edição e demais produtos do Premium Plus, realizado, com carga horária total de 100 (cem) horas, de forma on-line e ao vivo, sob a organização do Professor Ronny Charles Lopes de Torres, ministrados pelo referido professor e renomados especialistas convidados, com os seguintes conteúdos programáticos:

1. Aulas Gravadas (20 HORAS)

Conteúdo Programático:

- a) Aplicação e âmbito da Nova Lei de Licitações e vigência da Lei n.º 8.666/93
- b) Nova Lei de Licitações Parte Geral (Princípios, Definições e agentes públicos)
- c) Da fase preparatória
- d) Da divulgação do edital ao encerramento da licitação
- e) Dos Instrumentos auxiliares
- f) Contratos administrativos
- g) Gestão e fiscalização dos contratos
- h) Impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos
- i) Infrações e sanções administrativas.

2. Aulas ao vivo - Aula Premium (24 HORAS)

- A implementação da Nova Lei de Licitações: experimentação e normatização / Regulamentação na nova Lei de licitações, ministrada pelos professores Benjamin Zymier e Ronny Charles;
- Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações: Dispensa de licitação (principais hipóteses) / Inexigibilidade de licitação, ministrada pelos professores Fernando Baltra e Jacoby Fernandes;
- Planejamento das licitações, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência, ministrada pela professora Tatiana Camarão;
- Modalidades na NLLCA / Garantias contratuais na NLLCA, ministrada pelos professores Rafael Oliveira e Igor Lourenço;
- Direitos do Fornecedor / Análise Econômica das licitações e contratos, ministrada pelos professores Carmen Boaventura e Bradson Camelo;
- Credenciamento / Sistema de Registro de Preços, ministrada pelos professores Virgínia Bracarense e Ronny Charles;
- Gerenciamento de riscos / Meios alternativos de Resolução de Conflitos, ministrada pelos professores Rafael Jardim e Luciano Ferraz;
- Repactuação de serviços terceirizados / Manutenção do equilíbrio econômico do contrato, ministrada pelos professores Flavianna Paim e Marcos Nóbrega;

- Contratação Integrada, semi-integrada / BIM (*Building Information Modeling*), ministrada pelos professores Paulo Reis e Hamilton Bonatto;
- Controle Interno na NLLCA / A Assessoria Jurídica na NLLCA, ministrada pelos professores Christianne Stroppa e Anderson Pedra;
- A Nova Lei de Licitações e o Direito Administrativo do Medo, ministrada pelo professor Rodrigo Valgas;
- Palestra de Conclusão – O Passado e o futuro da Nova Lei de Licitações, ministrada pelo Ministro do TCU, Antônio Anastasia.

3. Ofícios e Plantão de Dúvidas Premium (48 HORAS)

- Governança nas contratações públicas - teoria e propostas de normatização, ministrada pelo professor Paulo Alves;
- Confeção de Plano de Contratação Anual, ministrada pelo professora Angelina Leonez;
- Confeção de ETP, TR e Mapa de risco, ministrada pelo professora Virgínia Bracarense;
- Pesquisa de preços, ministrada pelo professor Eduardo Guimarães;
- Confeção de editais na Lei nº 14.133/2021, ministrada pelo professora Carolina Zancaner;
- Gestão de riscos e Matriz de riscos - teoria e propostas de normatização, ministrada pelo professor Marcus Alcântara;
- Contratação Integrada e Semi-integrada na Lei nº 14.133/2021 - teoria e propostas de normatização, ministrada pelo professor Cláudio Sarfan;
- Licitação eletrônica na Lei nº 14.133/2021, ministrada pelo professor Ronaldo Correa;
- Gestão e fiscalização do contrato administrativo, ministrada pelo professor Ronny Charles;
- Processo de apuração e aplicação de sanções Administrativas, ministrada pelo professora Vivianne Massifoni;
- Plantão de Dúvidas sobre Normatização sobre gestão e fiscalização de contratos, ministrada pelo professor Márcio Motta;
- Plantão de Dúvidas sobre Normatização sobre agente de contratação e pregoeiro, ministrada pelo professor Ronaldo Correa;
- Plantão de Dúvidas sobre Normatização sobre pesquisa de preços, ministrada pelo professor Márcio Motta; Ronny Charles, e
- Plantão de Dúvidas sobre Prática da confecção dos instrumentos de planejamento, ministrada pelo professora Maria Oliveira.

4. Curso EAD disponibilizados ao participantes, com certificação própria

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo

Handwritten notes and signatures in the right margin, including a vertical signature and some illegible text.

Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**

CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**

Entidade:

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **3 DE DEZEMBRO DE 2020**


Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

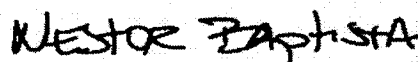
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Planejamento e Termo de Referência.
 - Licitações exclusivas e com cotas às MPE
- 2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos
- 3) Sessão Pública do Pregão:
 - Credenciamento
 - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE
 - Fases de Lances
 - Julgamento de Propostas
 - Preferência às MPE em caso de empate ficto
 - Amostras
 - Habilitação
 - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia
 - Recursos
- 4) Adjudicação e Homologação.
- 5) Anulação e Revogação.
- 6) Sanções.

Curitiba, 9 de Março de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Amós Azevedo Branco

*concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma MAR/2024)**, com carga-horária de 30 horas, início em 02/03/2024, término em 05/03/2024 e nota final 87.5.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'BL', is positioned above the name of the president.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

Amós Azevedo Branco

Curso:

Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações

Disponibilidade:

02/03/2024 a 01/04/2024

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

87.5

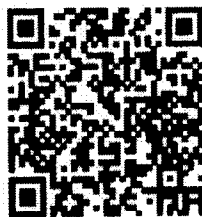
Conteúdo

Módulo 1: Contratação direta - introdução.

Módulo 2: Inexigibilidade de licitação.

Módulo 3: Dispensa de licitação.

Módulo 4: Licitação dispersada.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **04QP12176058KjT1**

Este certificado foi gerado em 05/03/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



RA 367
PIL Lúcia Ramos de Azevedo MA



Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Amós Azevedo Branco

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**
(Turma **MAR/2023**), com carga-horária de 25 horas, início em 25/03/2023,
término em 27/03/2023 e nota final 96.43.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Betânia Lemos', is positioned above the printed name.

Betânia Lemos
Presidenta

168
R. 168
168

Histórico

Nome:

Amós Azevedo Branco

Curso:

Nova Lei de Licitações: planejamento e governança

Disponibilidade:

25/03/2023 a 24/04/2023

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

96.43

Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova Lei;

Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;

Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP);

Módulo 4 - Processo de elaboração de TRS.



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **FYWB8968991bLJS**

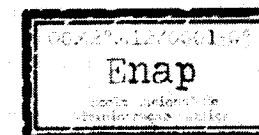
Este certificado foi gerado em 27/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



14/03/2023 16:09

14/03/2023 16:09



Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Amós Azevedo Branco

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual (Turma**

MAR/2023), com carga-horária de 25 horas, início em 19/03/2023, término em

25/03/2023 e nota final 84.33.

Betânia Lemos
Presidenta



Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Miriam Soares Campelo Lopes

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança***

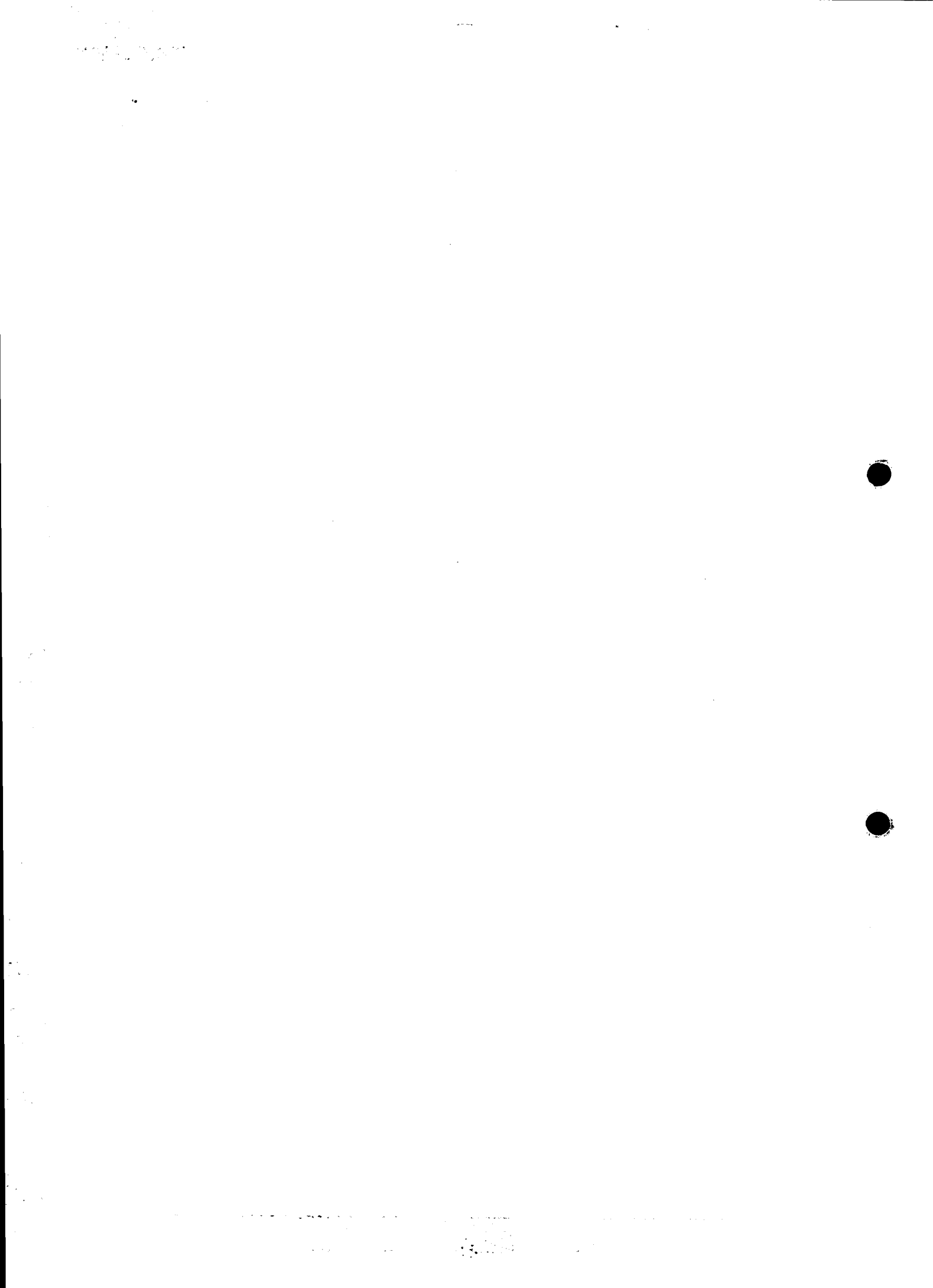
(Turma JAN/2023), com carga-horária de 25 horas, início em 15/01/2023,

término em 20/01/2023 e nota final 70.54.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Marques', is written over a faint, illegible stamp or watermark.

Paulo Marques
Presidente Substituto

RS 1322



CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES

participou, com êxito, do curso **Licitações e Contratos** conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 08 a 12 de maio de 2023, em São Luís (MA).

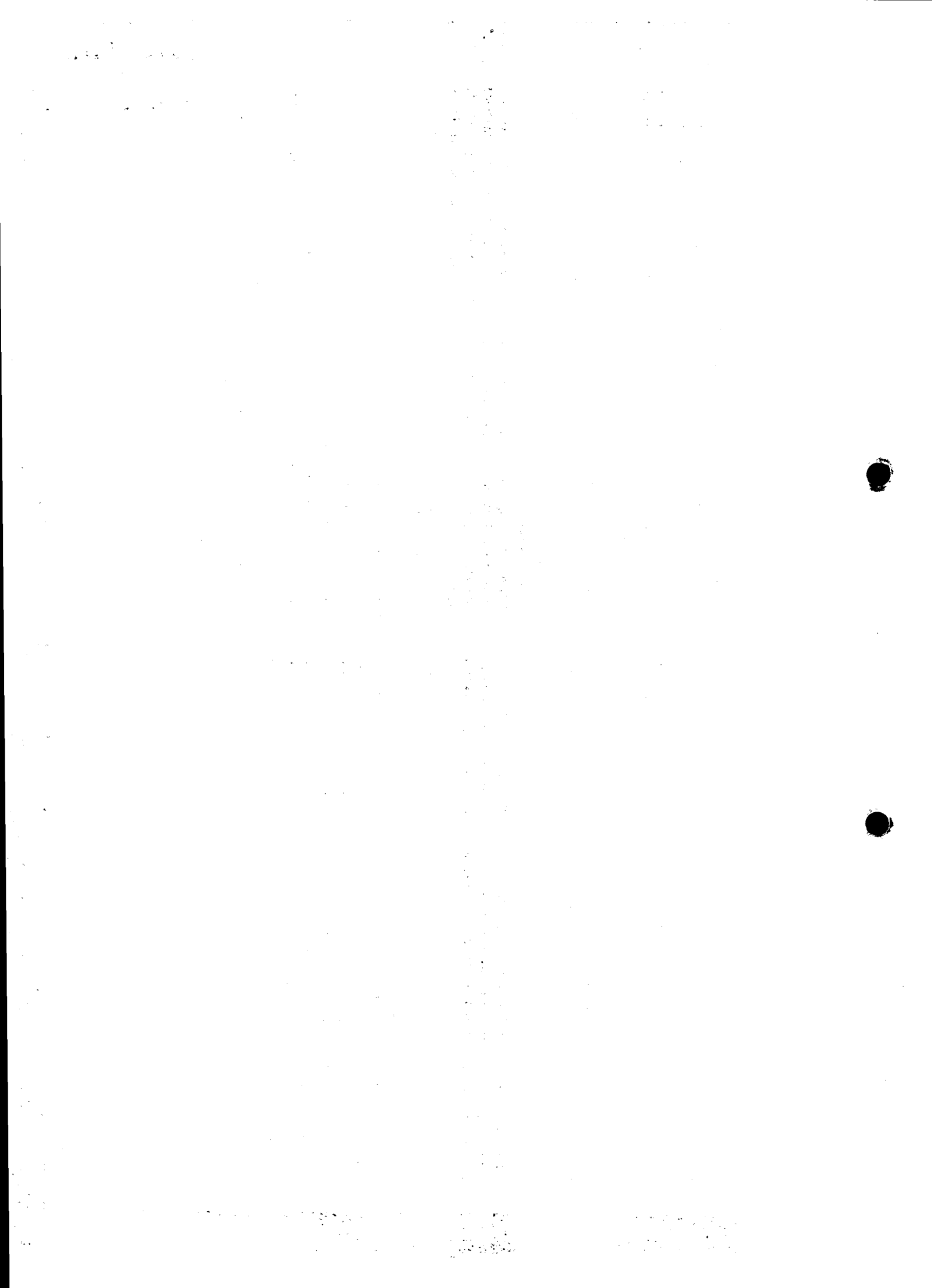
O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 15 de maio de 2023.

instituto
CERTAME

Juane B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09





Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços: Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços: Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

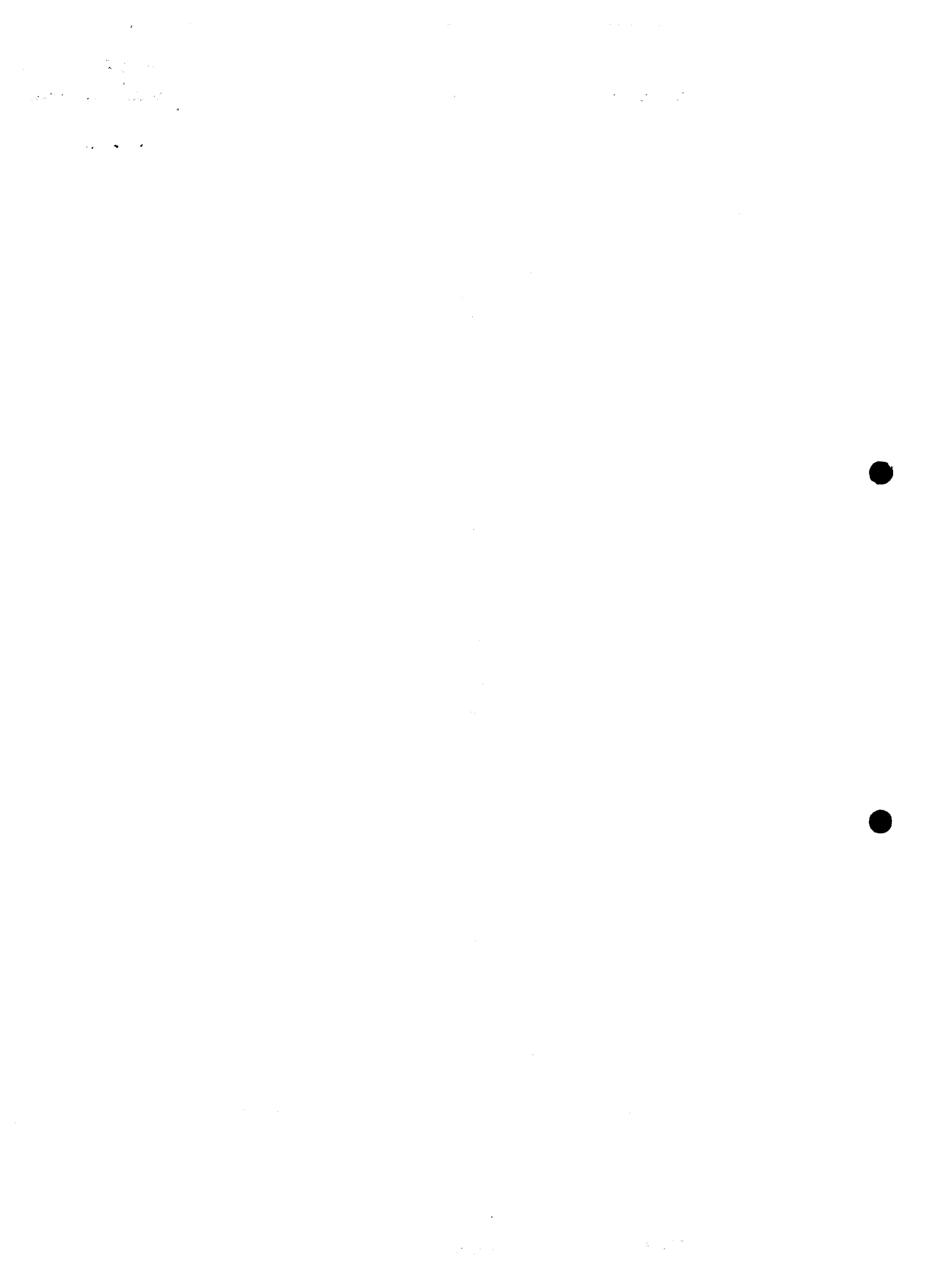
Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.







Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

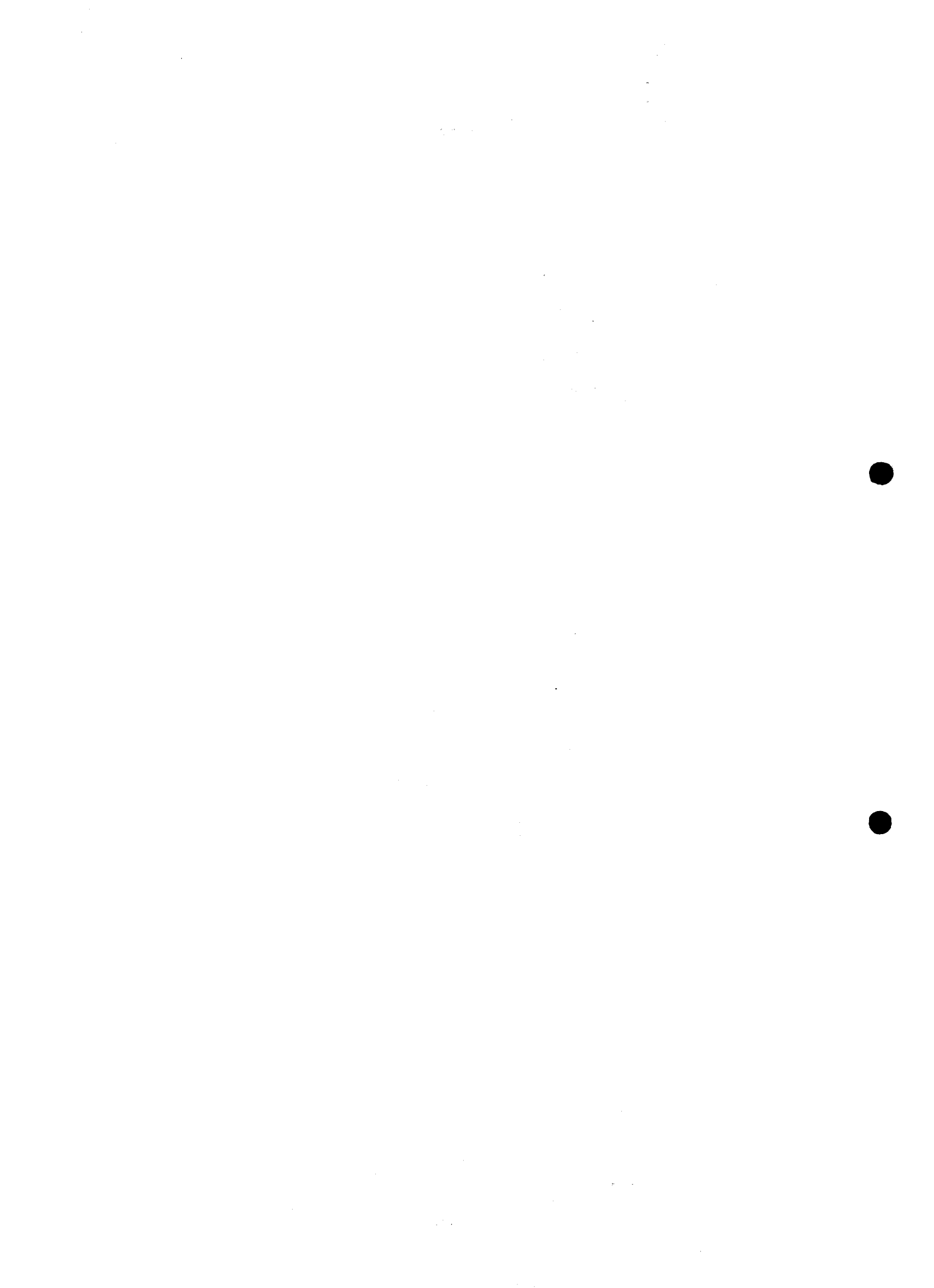
Eliabes lima dos Santos

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**
(Turma JAN/2023), com carga-horária de 25 horas, início em 11/01/2023,
término em 20/01/2023 e nota final 90.18.*

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Marques', is written over a faint circular stamp.

Paulo Marques
Presidente Substituto

PA 146



Histórico

Nome:

Eliabes lima dos Santos

Curso:

Nova Lei de Licitações: planejamento e governança

Disponibilidade:

11/01/2023 a 10/02/2023

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

90.18

Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova Lei;

Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;

Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar -- ETP);

Módulo 4 - Processo de elaboração de TRS.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **hHsp83743104jzI**

Este certificado foi gerado em 20/01/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública





CERTIFICADO

Certificamos que **Miriam Soares Campelo Lopes (CPF 802.093.353-00)** participou do **1º QUALIFICA MARANHÃO: EDIÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado pela Escola de Governo do Maranhão, no período de 13 a 30 de junho de 2023, totalizando **46 horas**.

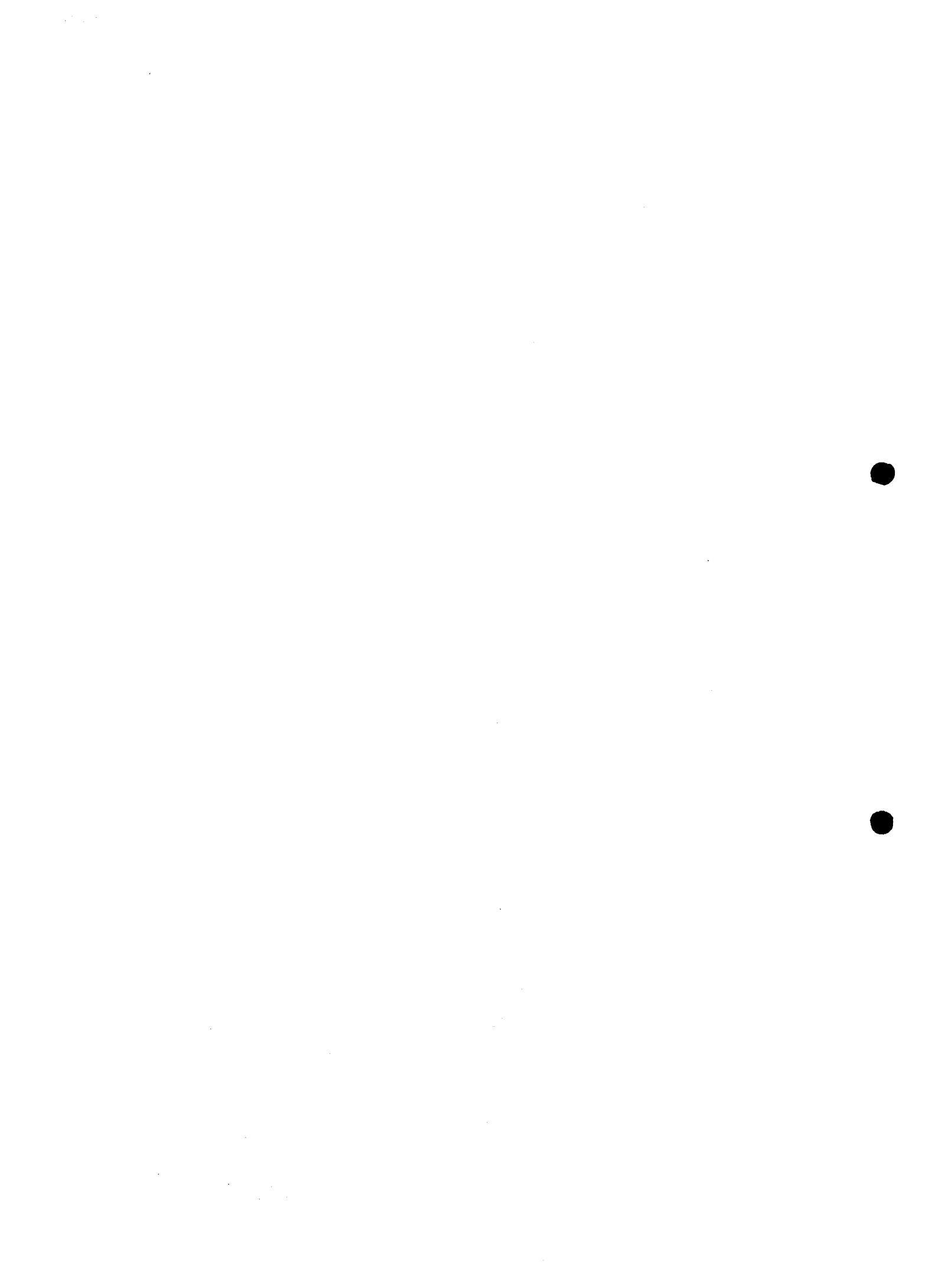
São Luís, 30 de junho de 2023.


Deuzinete Pereira da Silva
DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO

GOVERNO DO
MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

EGMA
Escola de Governo
do Maranhão

PM LUIZINETE PEREIRA DA SILVA
RUA...
MARANHÃO, MA



Conteúdo Programático

1º Qualifica Maranhão: Edição Nova Lei de Licitações e Contratos (Regional Bacabal)	
MÓDULO	CARGA HORÁRIA
O plano de Compras Públicas segundo a Lei 14.133/2021 e o Planejamento Orçamentário dos Municípios	4h
Regulamentos Essenciais para Implementação da Lei 14.133/2021	4h
Fase Externa da Licitação e Dispensa Eletrônica segundo a Lei 14.133/2021	12h
O Ministério Público Estadual e a visão sobre aplicação sobre Nova Lei de Licitação e Contratos	4h
Reestruturação e Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	4h
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	18h
TOTAL	46h



64a8343e-2f18-4bc1-9fd1-72ec0a1f2e42

PM Bacabal
R. S. ...
F. ...



CERTIFICADO



O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), por meio da Escola Superior de Controle Externo (ESCEX), em parceria com a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proexae) e do Núcleo de Tecnologias para Educação (Uemanet), certificam que **MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES** concluiu o curso em "Licitações Públicas e Contratos Administrativos", no período de 5 de maio de 2023 a 15 de abril de 2024, com carga horária de 150 horas.

São Luís - MA, 23 de abril de 2024.

Prof. Dra. Lígia Tchaicka
Coordenadora Geral
do UEMAnet

Dr. Antônio Blecaute Costa Barbosa
Conselheiro-Substituto do TCE-MA
Diretor Geral da ESCEX

Prof. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos
Estudantis - PROEXAE/UEMA



PAULINA SOARES DE ARAUJO MA
R\$ 180

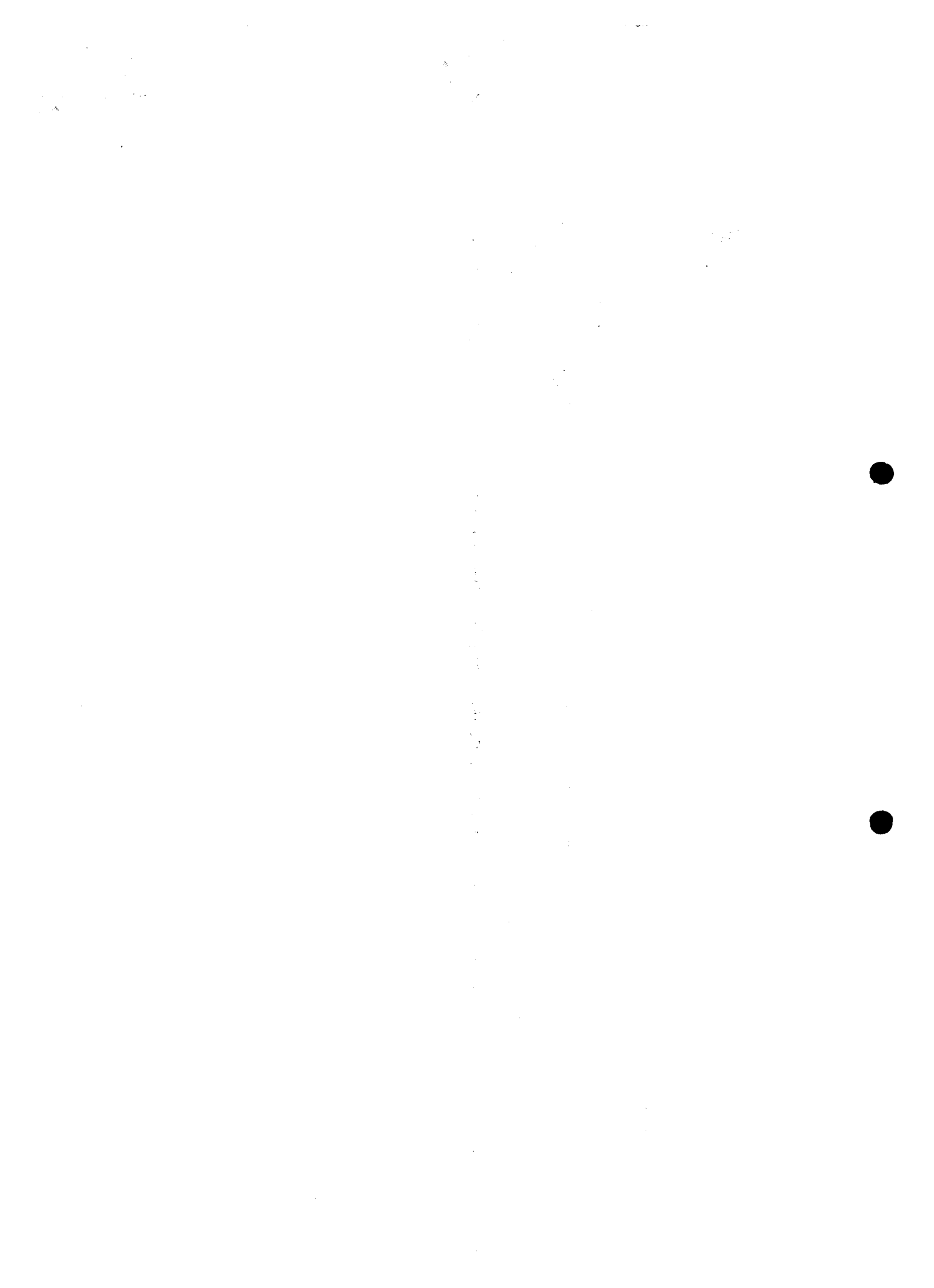
10/10/10

10/10/10



Matriz Curricular

MÓDULO	TEMÁTICA	CH
I	Legislação Básica: Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021	10h
II	As licitações públicas	30h
III	Os contratos administrativos	30h
IV	As irregularidades e as punições	15h
V	Aspectos complementares da Lei de Licitações e Contratos	20h
VI	Legislação específica sobre licitações e contratações públicas	25h
VII	O controle externo das licitações e contratos	20h
CARGA HORÁRIA TOTAL		150h





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

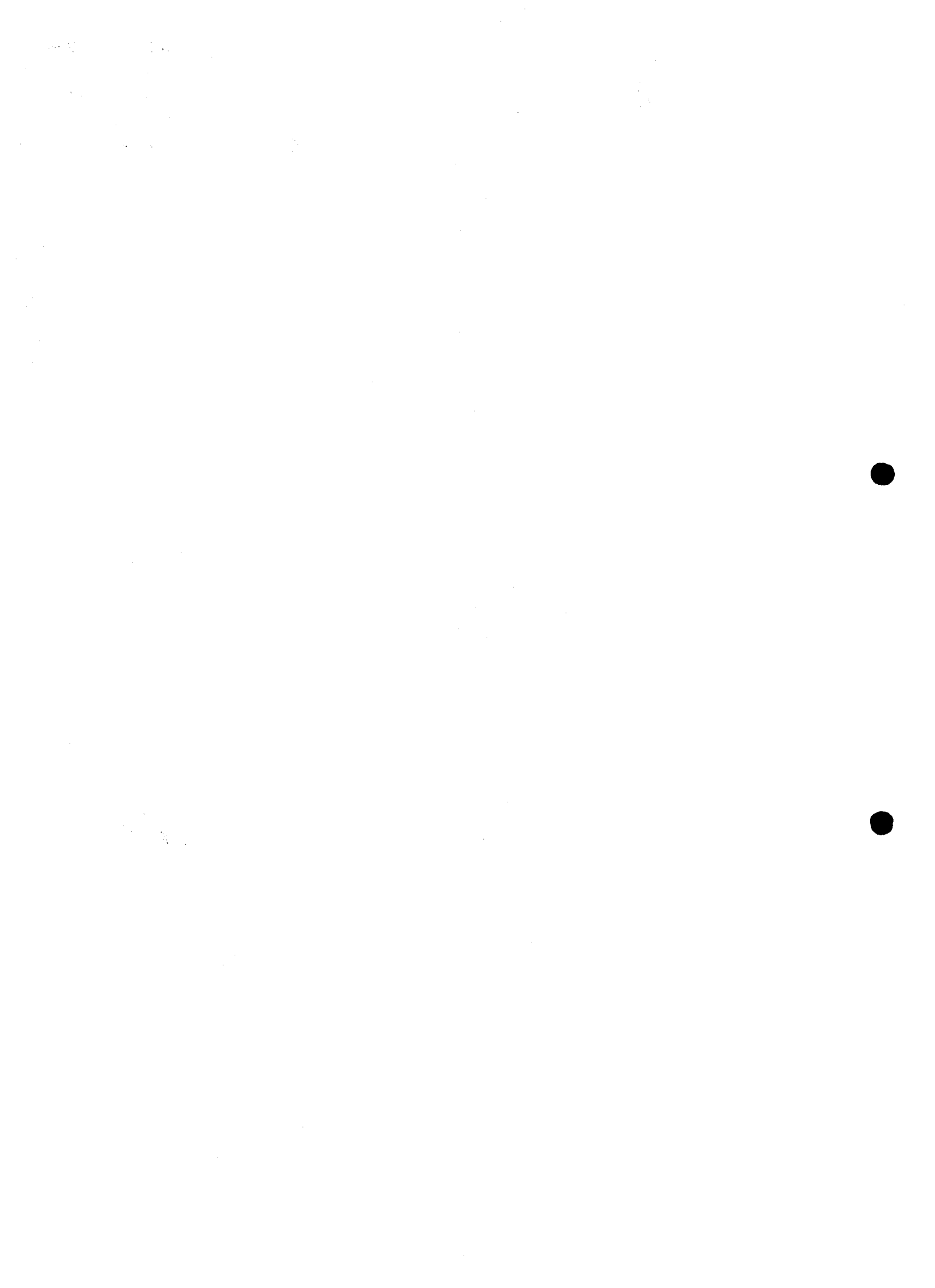
Miriam Soares Campelo Lopes

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual** (Turma **ABR/2024**), com carga-horária de 25 horas, início em 15/04/2024, término em 25/04/2024 e nota final 100.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Betânia Lemos'.

Betânia Lemos
Presidenta

Rs. 188



Histórico

Nome:

Miriam Soares Campelo Lopes

Curso:

Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual

Disponibilidade:

15/04/2024 a 15/05/2024

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

100

Conteúdo

Módulo 1 - Os atores da fiscalização de contratos;

Módulo 2 - Providências iniciais;

Módulo 3 - Alterações contratuais;

Módulo 4 - Responsabilidade da Administração Pública na Terceirização de Serviços;

Módulo 5 - Liquidação e Pagamento da Despesa Contratual: Atuação do Fiscal de Contrato.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **A5JD12644208Cev5**

Este certificado foi gerado em 25/04/2024.

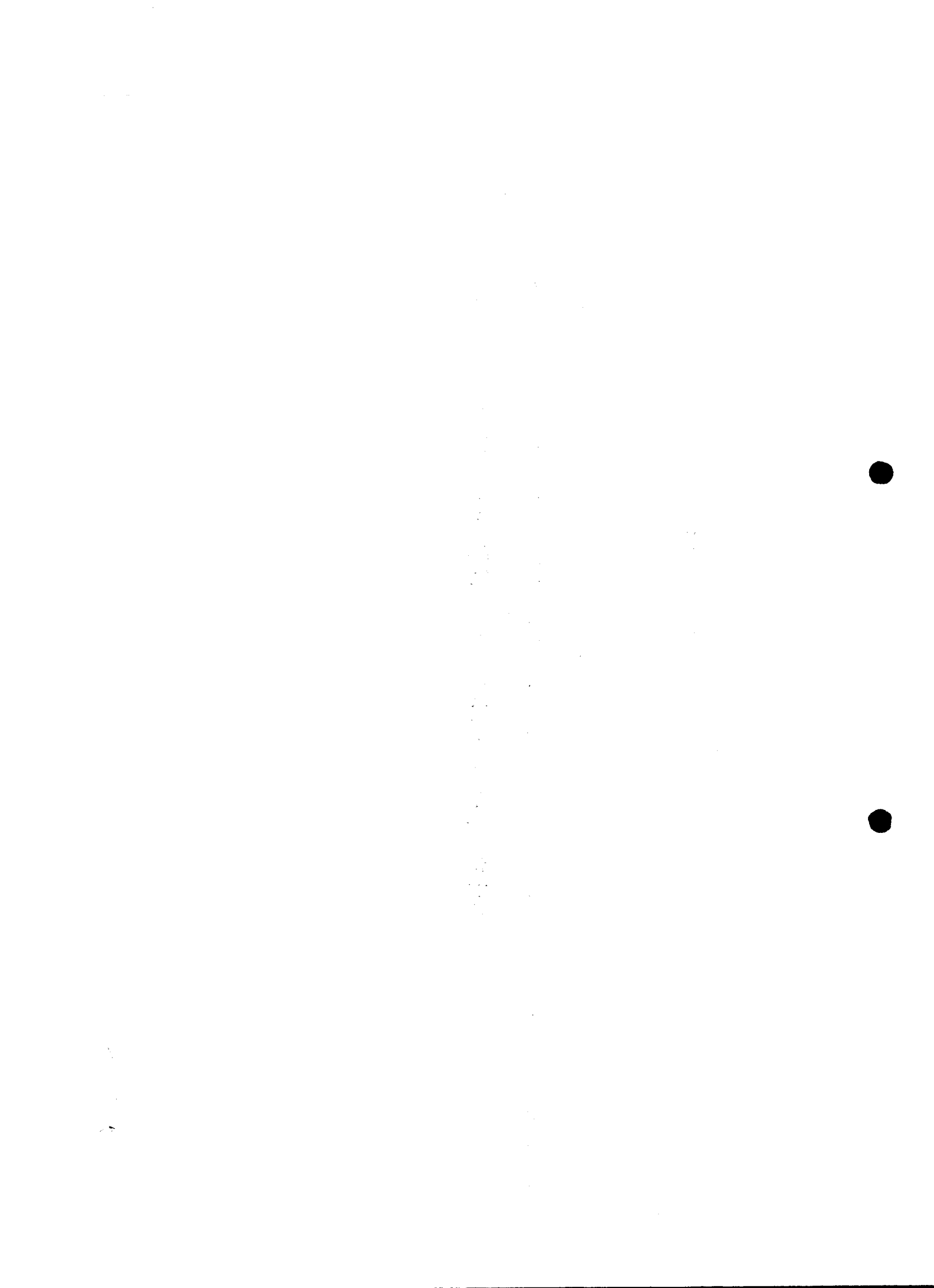
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública







CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES

participou do evento: 9º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos,
realizado na modalidade online nos dias 01 a 04 de Abril de 2024,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha-MG, 05 de Abril de 2024

PROF. ME FERNANDO MELLO
DIRETOR EXECUTIVO

RS
10/04/2024
1089



Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Santa Luiza, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416



Evento: 9º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos
Nome: Miriam Soares Campelo Lopes
Carga Horária: 16hs

Segunda-feira, 01 de Abril de 2024

Tema:	Palestrante:
A (in)exequibilidade das propostas em licitações de obras e serviços de engenharia: cabe presunção ou não?	Daniel Almeida
Vamos fazer diferente nas Licitações?	Juliano Heinen
Atestados de capacidade técnica na Lei nº 14.133/21	Felipe Boselli
A razão de existir dos princípios na Lei nº 14.133/21	Felipe Dalenogare

Terça-feira, 02 de Abril de 2024

Tema:	Palestrante:
A necessária rejeição do contrato por escopo na Lei 14.133/2021	Michelle Marry
Controvérsias sobre as sanções administrativas na Lei nº 14.133/21	Odilon Cavallari
Documentos de habilitação: aspectos relevantes para o planejamento da licitação	Gabriela Périco
A gestão de riscos nas contratações	Caroline Rodrigues

Quarta-feira, 03 de Abril de 2024

Tema:	Palestrante:
Os desafios do recurso administrativo	Luciano Reis
Aspectos gerais do Sistema de Registro de Preços.	Viviane Mafissoni
Contratos abertos ou incompletos	Christiane Stroppa
Os Regimes de Execução previstos na Lei 14.133/21	Fabrizio Mareco
Saneamento de vícios na proposta e na habitação	Evaldo Ramos

Quinta-Feira, 04 de Abril de 2024

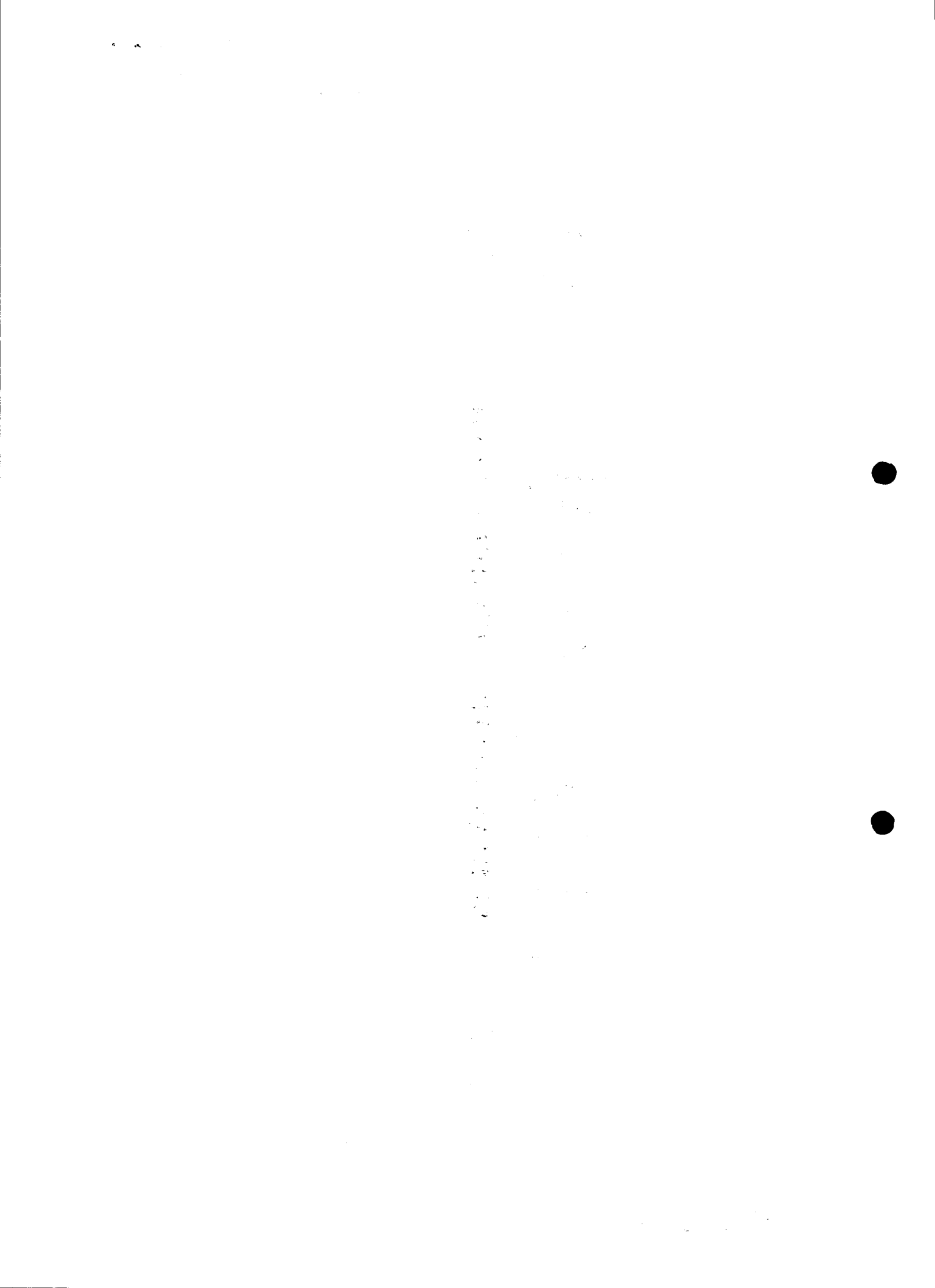
Tema:	Palestrante:
O novo sistema de nulidades dos contratos administrativos	Bradson Camelo
Critérios de desempate da proposta na Lei nº 14.133/2021	Amanda Guimaráo
Meios alternativos de resolução de controvérsias	Fernanda Fritoli
Aspectos polêmicos da contratação direta	Marlene Matos



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.
Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou
acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

<https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/185/1015313/1e0410924880394e3d1b2dafaa161223>

185





CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES

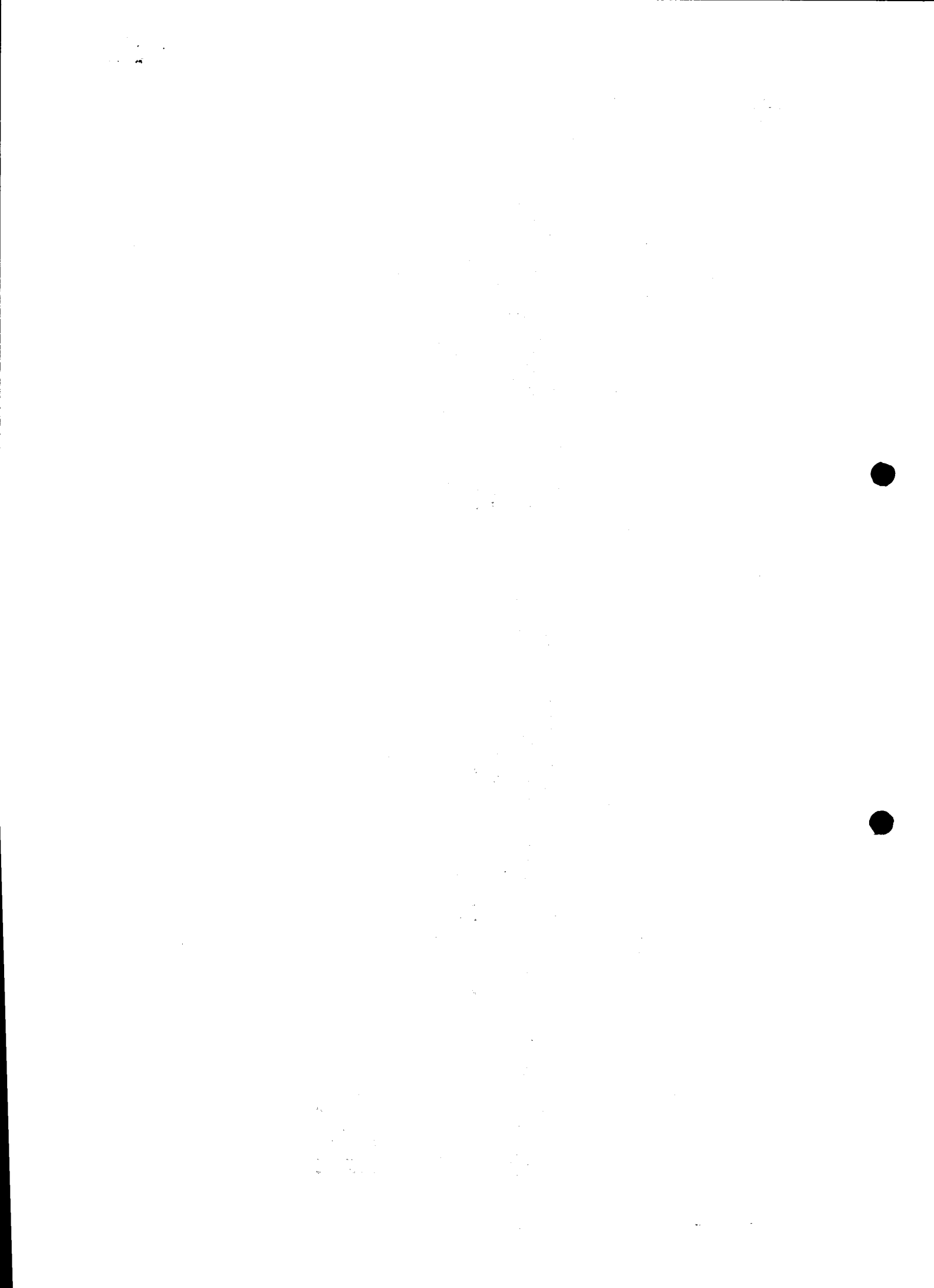
participou do evento: EVENTO SECRETO EMD,
realizado na modalidade online nos dias 08 a 10 de Abril de 2024,
com carga horária de 12 horas-aula.

Varginha-MG, 10 de Abril de 2024

PROF. ME FERNANDO MELLO
DIRETOR EXECUTIVO



Handwritten notes and signatures on the right margin.



Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olivio Bregalda, nº 195, Santa Luiza. Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416



Evento: **EVENTO SECRETO EMD**
Nome: **Miriam Soares Campelo Lopes**

Carga Horária: **12hs**

Segunda-feira, 08 de Abril de 2024

Tema:

Palestrante:

Quais os principais fatores a serem observados para a definição dos regimes de execução às contratações de obras e...

Fabício Mareco

Quais os principais elementos a serem observados para um ETP efetivo?

Mariene Matos

Quais os principais aspectos a serem observados para um efetivo mapeamento de riscos à licitação e à contratação?

Luana Carvalho

Terça-feira, 09 de Abril de 2024

Tema:

Palestrante:

Quais as principais vantagens e desafios à implementação das centrais de compras no Brasil?

Stéfane Nascimento da Silva

Quais os principais aspectos que poderão ensejar a aplicação de sanções ao licitante (na fase da licitação, não do...)

Tassiane Moraes

Quais os principais aspectos a serem observados na fase de habilitação da licitação?

Danilo Almeida

Quarta-feira, 10 de Abril de 2024

Tema:

Palestrante:

Quais os principais pontos a serem observados no estabelecimento das cláusulas contratuais?

Juliano Calazans

Quais os principais fatores que poderão ocasionar a alteração dos contratos?

Dalesse Jaala

Quais os principais aspectos a serem observados pelo agente público na fiscalização contratual?

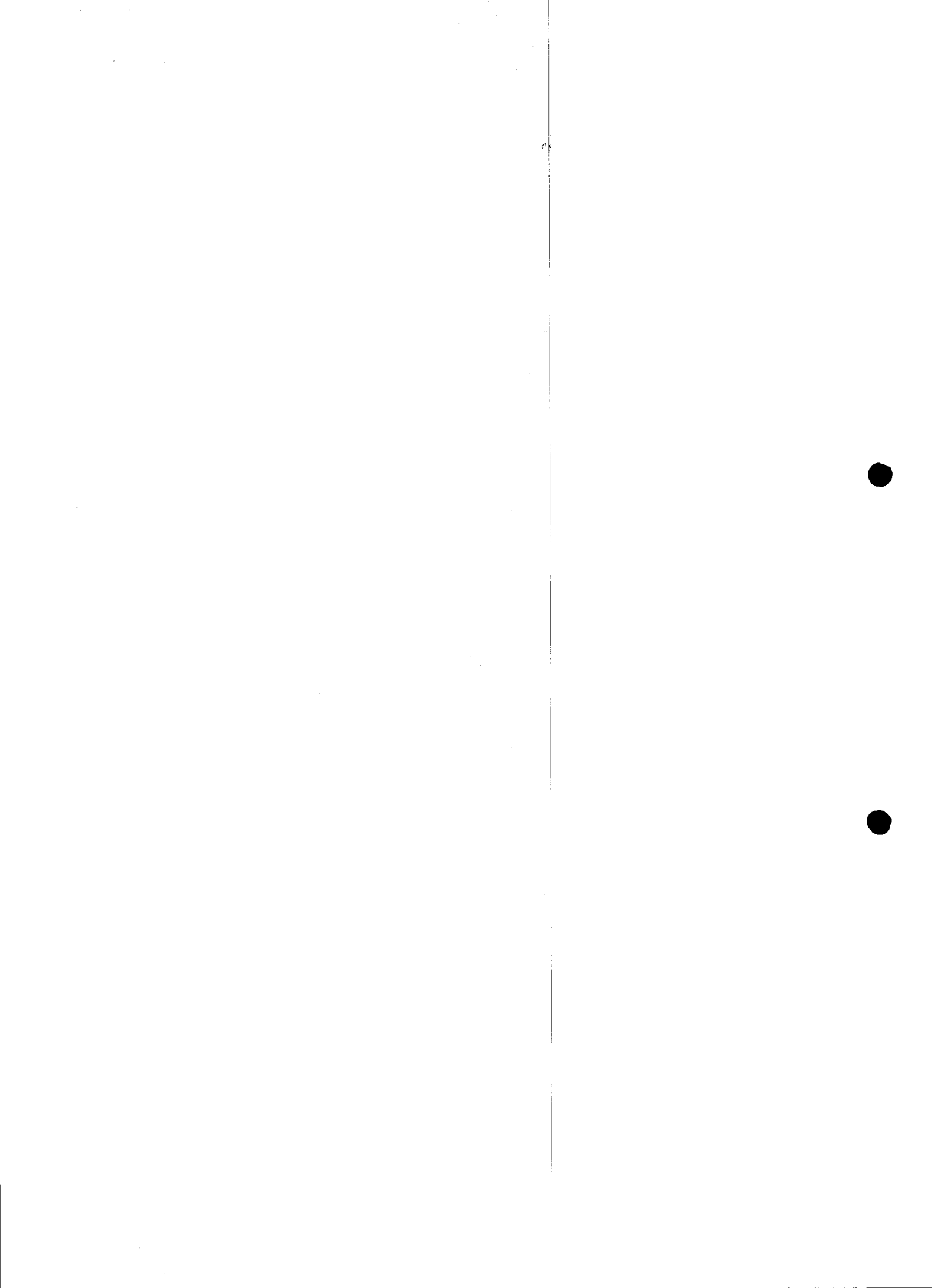
Leandro Matsumota



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.
Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou
acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

<https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/194/1128740/c45053ab482e2000dd842d4f312a1d01>

RS
19/3





PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
188	e

JUNTADA DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507.01/2024

BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços de recarga de toner e troca de cilindro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1507.01/2024, proposta de preços da pessoa jurídica abaixo referida, para a presente contratação.

PESSOA JURÍDICA:

INFO TECH LTDA
CNPJ: 44.545.954/0001-55



INFOTECH - INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS
CNPJ: 44.545.954/0001-55 Insc. Estadual: 12.736275-4
Rua Cajueiros, Nº 81, Lago Azul, Lago da Pedra - MA
e-mail: infotech.0888@gmail.com

PR. LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
R\$ 189

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº 029/2024

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: INFO TECH LTDA
CNPJ: 44.545.954/0001-55
INSC. ESTADUAL: 12.736275-4
ENDEREÇO: RUA CAJUEIROS, Nº 81, LAGO AZUL
CIDADE: LAGO DA PEDRA
ESTADO: MARANHÃO
E-MAIL: infotech.0888@gmail.com

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco: Banco do Brasil
Agência: 1087-1
Conta: 51062-9

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
LUIS MARTINS SAMPAIO JUNIOR, RG: 24040472003-6 SSP-MA, CPF 051.052.763-96
E-mail: infotech.0888@gmail.com

Apresentamos a Presidente da Comissão de Contratação, nossa proposta referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de recarga de toner e troca de cilindro, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	RECARGA TONER BROTHER TN - 3472 (OU SIMILAR)	SERVIÇO	140	96,00	13.440,00
2	RECARGA TONER BROTHER TN - 2340 (OU SIMILAR)	SERVIÇO	90	70,00	6.300,00
3	RECARGA DE TINTA COLORIDA - IMPRESSORAS EPSON (OU SIMILAR) TANQUE DE TINTA.	SERVIÇO	173	210,00	36.330,00
4	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (FOTOCONDUTOR) TN 3472	SERVIÇO	50	47,00	2.350,00
5	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO (FOTOCONDUTOR) TN 2340	SERVIÇO	25	44,00	1.100,00
	VALOR TOTAL:				59.520,00

INFOTECH - INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS
CNPJ: 44.545.954/0001-55 Insc. Estadual: 12.736275-4
Rua Cajueiros, Nº 81, Lago Azul, Lago da Pedra - MA
e-mail: infotech.0888@gmail.com



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
R\$ 190

INFOTECH - INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS
CNPJ: 44.545.954/0001-55 Insc. Estadual: 12.736275-4
Rua Cajueiros, Nº 81, Lago Azul, Lago da Pedra - MA
e-mail: infotech.0888@gmail.com

Nossa proposta tem preço total de: **R\$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais).**

Condições de Pagamento: Conforme edital

Prazo de Entrega: Conforme edital

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº 029/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente dispensa, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Lago da Pedra/MA, 20 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS MARTINS SAMPAIO JUNIOR
Data: 21/08/2024 09:01:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INFO TECH LTDA
CNPJ: 44.545.954/0001-55
LUIS MARTINS SAMPAIO JUNIOR
CPF: 051.052.763-96
Representante Legal

INFOTECH - INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS
CNPJ: 44.545.954/0001-55 Insc. Estadual: 12.736275-4
Rua Cajueiros, Nº 81, Lago Azul, Lago da Pedra - MA
e-mail: infotech.0888@gmail.com



PM LUIZ MARTINS SAMPAIO JUNIOR MA
R\$ 591
E

INFOTECH - INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS
CNPJ: 44.545.954/0001-55 Insc. Estadual: 12.736275-4
Rua Cajueiros, Nº 81, Lago Azul, Lago da Pedra - MA
e-mail: infotech.0888@gmail.com

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PcD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021.**

DISPENSA Nº 029/2024

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de toner e troca de cilindro, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

INFO TECH LTDA declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Lago da Pedra/MA, 20 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente
LUIS MARTINS SAMPAIO JUNIOR
Data: 21/08/2024 09:04:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

INFO TECH LTDA
CNPJ: 44.545.954/0001-55
Luis Martins Sampaio Junior
CPF: 051.052.763-96
Representante Legal

INFOTECH - INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS
CNPJ: 44.545.954/0001-55 Insc. Estadual: 12.736275-4
Rua Cajueiros, Nº 81, Lago Azul, Lago da Pedra - MA
e-mail: infotech.0888@gmail.com



INFOTECH - INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS
CNPJ: 44.545.954/0001-55 Insc. Estadual: 12.736275-4
Rua Cajueiros, Nº 81, Lago Azul, Lago da Pedra - MA
e-mail: infotech.0888@gmail.com

PIB LUCIA GRANDE XI MAJANHO MA
R\$ 193

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA Nº 029/2024

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de toner e troca de cilindro, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

INFO TECH LTDA, CNPJ: 44.545.954/0001-55, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

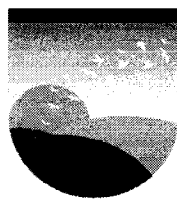
Lago da Pedra/MA, 20 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente
LUIS MARTINS SAMPAIO JUNIOR
Data: 21/08/2024 09:05:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

INFO TECH LTDA
CNPJ: 44.545.954/0001-55
Luis Martins Sampaio Junior
CPF: 051.052.763-96
Representante Legal

INFOTECH - INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS
CNPJ: 44.545.954/0001-55 Insc. Estadual: 12.736275-4
Rua Cajueiros, Nº 81, Lago Azul, Lago da Pedra - MA
e-mail: infotech.0888@gmail.com



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
194	e

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

DISPENSA Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507.01/2024

BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços de recarga de toner e troca de cilindro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Aos vinte e um dia do mês de agosto de 2024, o presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação do município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, designada de acordo com a legislação que rege a matéria, conforme quadro abaixo: O Presidente da Coordenadoria de Licitação, designada pela Portaria nº 010/2023 de 21/03/2023, conforme consta no quadro abaixo: DEMONSTRATIVO DA PORTARIA REFERENTE À NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. (PORTARIA Nº 010/2023 de 21/03/2023).

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Amós Azevedo Branco	PRESIDENTE	010/03/023	COMISSIONADO
Miriam Soares Campelo Lopes	SECRETARIA DA CPL	010/03/2023	EFETIVO
Eliabes Lima dos Santos	MEMBRO DA CPL	010/03/2023	EFETIVO

Recebimento de proposta de forma presencial: 21/08/2024, às 09h00 (nove horas).

Dando início aos trabalhos, procedeu-se a abertura do envelope contendo a proposta de preços da empresa: **INFOTECH - INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.545.954/0001-55**, inscrição estadual sob o nº **12.736275-4**, estabelecida **Rua Cajueiros, Nº 81, Lago Azul, LAGO DA PEDRA — MA, CEP: 65715-000**.

1- Da proposta

INFOTECH - INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS

CNPJ: 26.923.016/0001-60

Luis Martins Sampaio Junior

CPF nº 051. *.763-**.**

VALOR TOTAL: R\$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais).

Feito análise da proposta da empresa **INFOTECH - INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.545.954/0001-55**, inscrição estadual sob o nº **12.736275-4**, estabelecida **Rua Cajueiros, Nº 81, Lago Azul, LAGO DA PEDRA — MA, CEP: 65715-000**. com o instrumento convocatório, consoante análise técnica dos membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
195	

O presidente da Comissão de Contratação decide, em sua unidade, classificar a proposta na seguinte conformidade:

PESSOA JURÍDICA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO
INFOTECH - INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS CNPJ: 44.545.954/0001-55	R\$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais)	1ª CLASSIFICADO

O critério utilizado para o julgamento foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Presidente da Coordenação Municipal de Licitação concedeu o prazo de setenta e duas horas, contados a partir da data limite para apresentação da proposta de preços, para a empresa apresentar os documentos de habilitação conforme consta no instrumento convocatório.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente da Coordenação Municipal de Licitação

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 21 de agosto de 2024.

Arnós Azevedo Branco
Presidente da Coord. Municipal de Licitação
Portaria nº 010/2023

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
396	e

JUNTADA DE HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507.01/2024

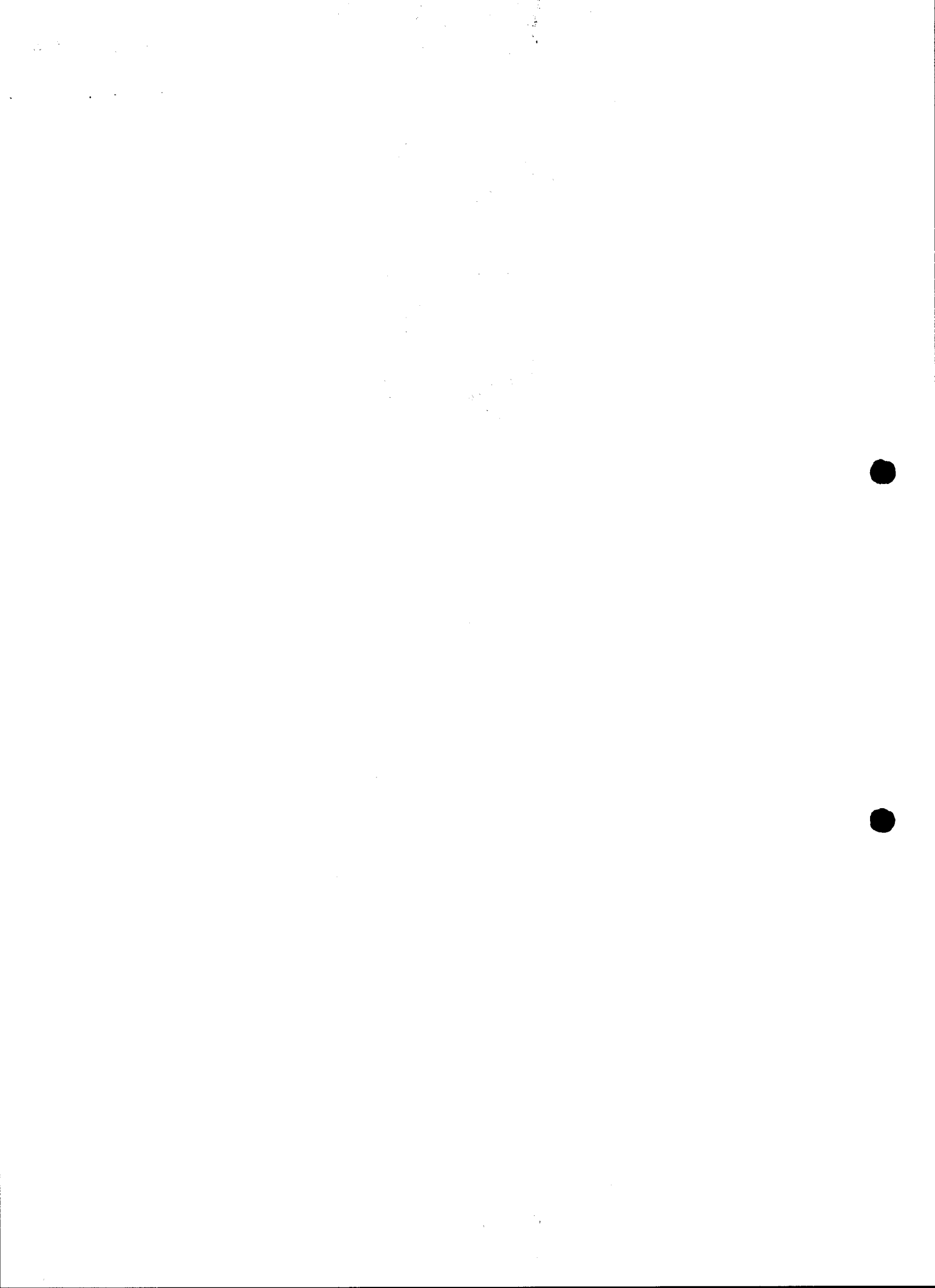
BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

OBJETO Seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços de recarga de toner e troca de cilindro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Junto aos autos do Processo Administrativo nº1507.01/2024, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica abaixo referida, para a presente contratação.

PESSOA JURÍDICA:

INFO TECH LTDA
CNPJ: 44.545.954/0001-55





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/03/2023 17:58:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INFO TECH LTDA**
CNPJ: **44.545.954/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS
CNPJ: 06021810000100
RUA CORONEL PEDRO BOGÉA, Nº S/N - CENTRO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 194/2024

Exercício: 2024

Inscrição Municipal: 000063873

Validade: 31/12/2024

Contribuinte: INFO TECH LTDA

Nome Fantasia: INFO TECH INFORMATICA E ACESSORIOS

CPF/CNPJ: 44545954000155

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: RUA CAJUEIROS, 81 - LAGO AZUL

CEP: 65715000

Complemento:

ATIVIDADES

- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- Comércio varejista de artigos de papelaria
- Comércio varejista de equipamentos para escritório
- Serviços de comunicação multimídia - SCM
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- Agências de notícias
- Agências de publicidade
- Marketing direto
- Consultoria em publicidade
- Serviços de microfilmagem
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- Fotocópias

Atividades de cobrança e informações cadastrais

Observações:

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Área Utilizada:

0 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 01/03/2024 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de LAGO DA PEDRA, Lei nº 304/2012.

Data de Abertura da Empresa:

09/12/2021

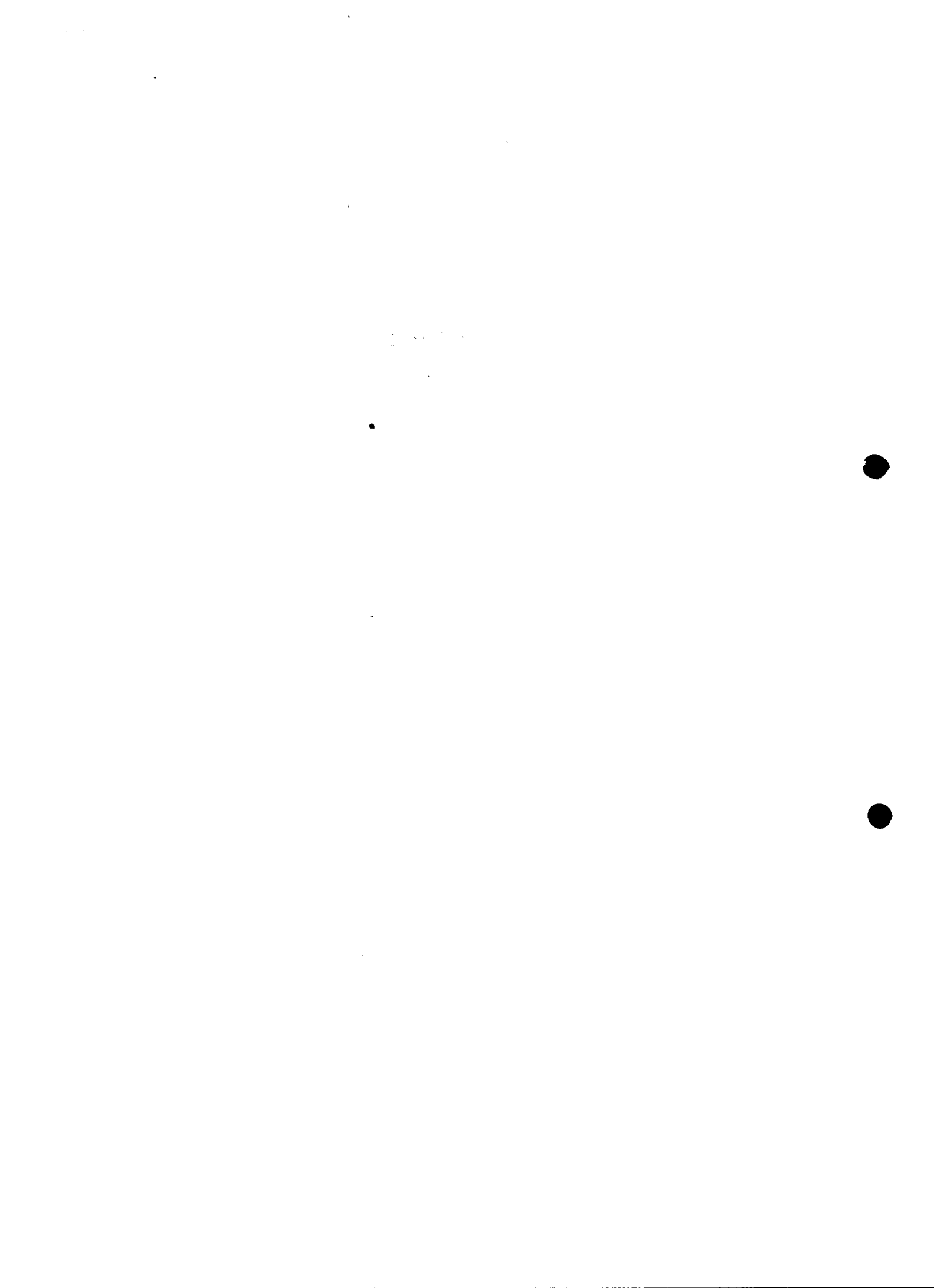
Validador: 523D10499B7885CA



LAGO DA PEDRA - MA, 01/03/2024

ERICK HENRIQUE ALVES SILVA
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Portaria 015/2022 - GAB

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACÃO BASICA
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACÃO - FUNDEB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Trizidela do Vale (MA), através do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB**, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº1670, Aeroporto, CEP: 65727-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o 31.907.632/0001-67, neste ato representada pela Sra. Maria Sônia Silva Abreu, Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 01/2021, de 04/01/2021, publicada em 04/01/2021, inscrita no CPF nº 449.499.953-91, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **INFO TECH LTDA**, inscrita no CNPJ sob 44.545.954/0001-55, com sede na Rua Cajueiros, Nº 81, Lago Azul, CEP: 65.715-000, no Município de Lago da Pedra-MA, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Luis Martins Sampaio Júnior, portador da Carteira de identidade Nº 024040472003-6 SSP/MA e CPF Nº 051.052.763-96, forneceu equipamentos suprimentos de informática, periféricos, toners e cartuchos para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB do município de Trizidela do Vale (MA), no ano de 2022, de acordo com o **TERMO DE CONTRATO Nº 0305009-2/2022** do Processo Administrativo nº **1101001/2022** e o **PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022**.

Atestamos que o referido fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existidos em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale (MA), 14 de setembro de 2022.

Maria Sônia Silva Abreu

Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
CPF: 449.499.953-91
Portaria nº 01/2021-GP

BALANÇO PATRIMONIAL

INFO TECH LTDA 0487
 RUA CAJUEIROS, 81 - LAGO AZUL - CEP : 65715-000
 LAGO DA PEDRA / MA
 CNPJ / CEI : 44.545.954/0001-55 Inscrição Estadual : 127362754
 Local de Registro : Jucema Data Registro : 09/12/2021 Número Registro: 21201187130
 Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA

CAIXA MATRIZ 84.832,16 D

CRÉDITOS

CLIENTES 35.850,00 D

MERCADORIAS

ESTOQUES DE MERCADORIAS 76.103,24 D

ATIVO NAO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

IMOBILIZADO EM USO 105.800,00 D

TOTAL DO ATIVO ==>>> 302.585,40 D

PASSIVO

CIRCULANTE

FORNECEDORES 22.645,01 22.645,01 C

OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

IMPOSTOS A RECOLHER

ICMS A RECOLHER 370,11

SIMPLES A RECOLHER 20.989,52 21.359,63 C

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL 120.000,00

LUCRO NO EXERCICIO

LUCRO NO PERIODO 138.580,76 258.580,76 C

TOTAL DO PASSIVO ==>>> 302.585,40 C

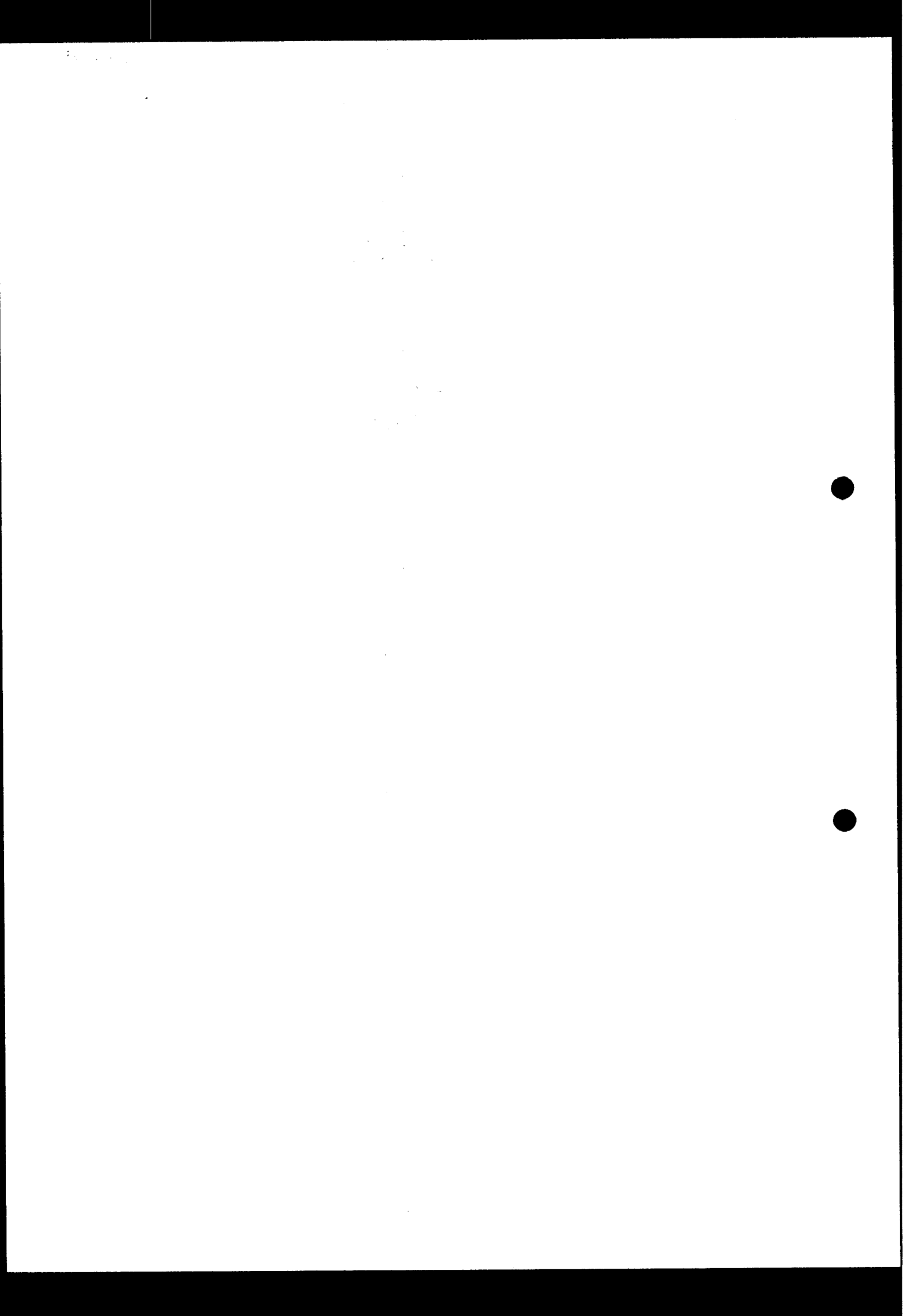
Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 302.585,40 (Trezentos e Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)

LAGO DA PEDRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

 RITA SIQUEIRA DE ALMEIDA
 CONTADORA
 C.P.F. :912.348.673-20 RG : 0001073179998
 C.R.C. :MA-14212

 LUIS MARTINS SAMPAIO JUNIOR
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. :051.052.763-96
 R.G. :0240404720036



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

INFO TECH LTDA		0487
RUA CAJUEIROS, 81 - LAGO AZUL CEP : 65715-000		
LAGO DA PEDRA / MA		
CNPJ / CEI : 44.545.954/0001-55	Inscrição Estadual: 127362754	
Local de Registro: Jucema	Data do Registro: 09/12/2021	Nº do Registro: 21201187130
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022		FOLHA: 2
RECEITA BRUTA DE VENDAS e/ou SERVIÇOS		
RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	152.567,06	
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	212.354,51	
(=) RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS e/ou SERVIÇOS		364.921,57
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS TRIBUTARIAS		
ICMS	370,11	
SIMPLES	20.989,52	21.359,63
(=) LUCRO BRUTO		343.561,94
DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS	115.325,80	
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	76.852,24	192.178,04
(=) LUCRO BRUTO		151.383,90
DESPESAS GERAIS		
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	399,00	
DESPESAS DIVERSAS	12.404,14	12.803,14
(=) LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		138.580,76
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		138.580,76

LAGO DA PEDRA / MA, 31 de Dezembro de 2022

RITA SIQUEIRA DE ALMEIDA
CONTADORA
C.P.F. :912.348.673-20 RG : 0001073179998
C.R.C. :MA-14212

LUIS MARTINS SAMPAIO JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :051.052.763-96
R.G. :0240404720036

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

INFO TECH LTDA 0487
RUA CAJUEIROS, 81 – LAGO AZUL CEP : 65715-000
LAGO DA PEDRA / MA
CNPJ / CEI : 44.545.954/0001-55 Inscrição Estadual: 127362754
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 09/12/2021 Nº do Registro: 21201187130
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA : 3

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{120.682,16}{44.004,64} \quad \text{ILG : } 2,74$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{84.832,16}{21.359,63} \quad \text{ILC : } 3,97$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{302.585,40}{44.004,64} \quad \text{ISG : } 6,88$$

LAGO DA PEDRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

RITA SIQUEIRA DE ALMEIDA
CONTADORA
CPF: 912.348.673-20 RG : 0001073179998
CRC/MA - 14212

LUIS MARTINS SAMPAIO JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 051.052.763-96
R.G: 0240404720036

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO EM 31/12/2022

INFO TECH LTDA 0487
 RUA CAJUEIROS, 81 - LAGO AZUL CEP : 65715-000
 LAGO DA PEDRA / MA
 CNPJ / CEI : 44.545.954/0001-55 Inscrição Estadual: 127362754
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 09/12/2021 Nº do Registro: 21201187130
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA: 4

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
 REFERENTE AO BALANÇO PATRIMONIAL 2022**

1) Caixa ou Equivalente Caixa e Bancos:

O valor contido nesta conta representa saldo em caixa e bancos acréscimos dos movimentos no ano calendário R\$ 84.832,16.

2) Créditos:

Registrado pelo Valor original, acrescido pelos movimentos no ano calendário R\$ 35.850,00.

3) Obrigações sociais e tributárias:

Registrado pelo Valor original, acrescido pelos movimentos no ano calendário R\$ 21.359,63.

4) Patrimônio Líquido:

Registrado pelo Valor original de constituição/alteração acrescidos pelos lucros acumulados do movimento no ano calendário R\$ 258.580,76.

LAGO DA PEDRA / MA, 31 de Dezembro de 2022

 RITA SIQUEIRA DE ALMEIDA
 CONTADORA
 C.P.F. : 912.348.673-20 RG : 0001073179998
 C.R.C/MA: 14212

 LUIS MARTINS SAMPAIO JUNIOR
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. : 051.052.763-96
 R.G. : 0240404720036



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFO TECH LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05105276396	LUIS MARTINS SAMPAIO JUNIOR
91234867320	RITA SIQUEIRA DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2023 11:28 SOB Nº 20230359213.
PROTOCOLO: 230359213 DE 26/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304239296. CNPJ DA SEDE: 44545954000155.
NIRE: 21201187130. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2023.
INFO TECH LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Luiza LANEIRO RODRIGUES MA
R\$ 203



PREFEITURA DE LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO POVO

CERTIDÃO NEGATIVA **Nº. 0001642**

Informações do Contribuinte		
CÓDIGO C.M.C. 63873	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) INFO TECH LTDA	CPF/CNPJ 44.545.954/0001-55

Endereço do Contribuinte			
LOGRADOURO RUA CAJUEIROS	NÚMERO 81	Nº DO CEP 65715000	BAIRRO LAGO AZUL
MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA	UF MA	EDIFÍCIO	APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE	Nº. DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
INFO TECH LTDA	44.545.954/0001-55	
FINALIDADE DA CERTIDÃO		

Data de Emissão: 26/06/2024 **Data de Validade: 24/09/2024**

A prefeitura do Município de Lago da Pedra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL **não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa** até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>
Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:
A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>
Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

LAGO DA PEDRA (MA), 26 de JUNHO de 2024

FRANCINAGINA NASCIMENTO PEREIRA SILVA
26/06/2024 15:29

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.545.954/0001-55
Razão Social: INFO TECH LTDA M
Endereço: RUA CAJUEIROS 81 / LAGO AZUL / LAGO DA PEDRA / MA / 65715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2024 a 15/09/2024

Certificação Número: 2024081705115711911539

Informação obtida em 19/08/2024 09:36:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra

CERTJUDONE-1VLP - 862024
Código de validação: 98D4BCE909

Número da guia: 24053901001873517.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico a requerimento de parte interessada e pelo direito que me confere a lei, que verificando os Livros de Distribuição dos Feitos Cíveis desta Comarca, por intermédio do sistema Themis - PG e PJE, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ações de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial em nome da empresa **INFO TECH LTDA (INFO TECH INFORMÁTICA e ACESSÓRIOS)**, empresa inscrita com **CNPJ nº 44.545.954/0001-55**, com endereço na Rua Cajueiros, nº 81 - Bairro Lago Azul, Lago da Pedra/MA, CEP: 65715-000. **CERTIFICO** que a Comarca de Lago da Pedra/MA, com endereço na Rua Hilário Neto, nº 177A, Bairro Planalto, Lago da Pedra/MA, é formada por 04 (quatro) termos judiciais que compreendem as cidades de Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/MA e Lagoa Grande do Maranhão/MA, sendo o termo sede a cidade de Lago da Pedra/MA **CERTIFICO**, finalmente, que o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Lago da Pedra – MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador José Joaquim Ramos Filgueiras” nesta cidade de Lago da Pedra – MA.

Lago da Pedra/MA, 01 de agosto de 2024.

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS**, (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
3. o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
4. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Judicial Eletrônico (PJE) e Abrange Somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de Lago da Pedra-MA.
5. Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no



CERTJUDONE-1VLP - 862024 / Código: 98D4BCE909
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente





PAZ LACIA GRANDE DO MARANHÃO MA
R. 208

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra

sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor QR Code.

ROBERTO DE BRITO SILVA
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra
Matrícula 163782

Documento assinado. LAGO DA PEDRA, 01/08/2024 08:34 (ROBERTO DE BRITO SILVA)



CERTJUDONE-1VLP - 862024 / Código: 98D4BCE909
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

2

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 308009/24

Data da

10/08/2024 11:08:54

Inscrição Estadual: 127362754

CPF/CNPJ: 44545954000155

Razão Social: INFO TECH LTDA

Endereço: RUA CAJUEIROS, 81 CEP: 65715000 - LAGO AZUL

Telefone: (99)81220488

Município: LAGO DA PEDRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 064501/24

Data da

10/08/2024 11:09:31

Inscrição Estadual: 127362754

CPF/CNPJ: 44545954000155

Razão Social: INFO TECH LTDA

Endereço: RUA CAJUEIROS, 81 CEP: 65715000 - LAGO AZUL

Telefone: (99)81220488

Município: LAGO DA PEDRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL MA
RFB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INFO TECH LTDA
CNPJ: 44.545.954/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

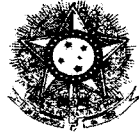
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:10:08 do dia 17/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/11/2024.

Código de controle da certidão: **5445.7139.3410.6265**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFO TECH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.545.954/0001-55
Certidão n°: 45309955/2024
Expedição: 27/06/2024, às 11:21:36
Validade: 24/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFO TECH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.545.954/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

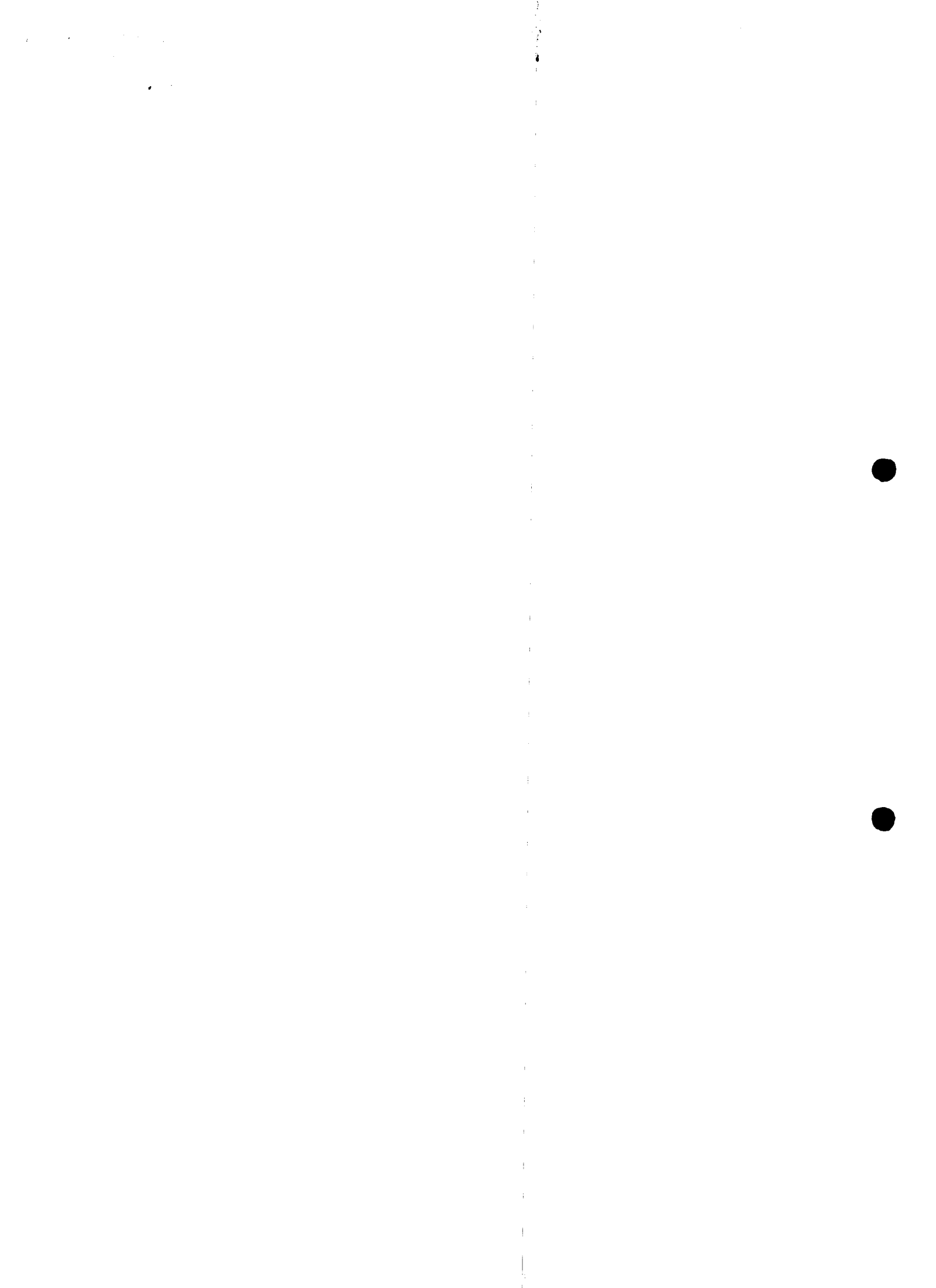
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INFO TECH LTDA
CNPJ: 44.545.954/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

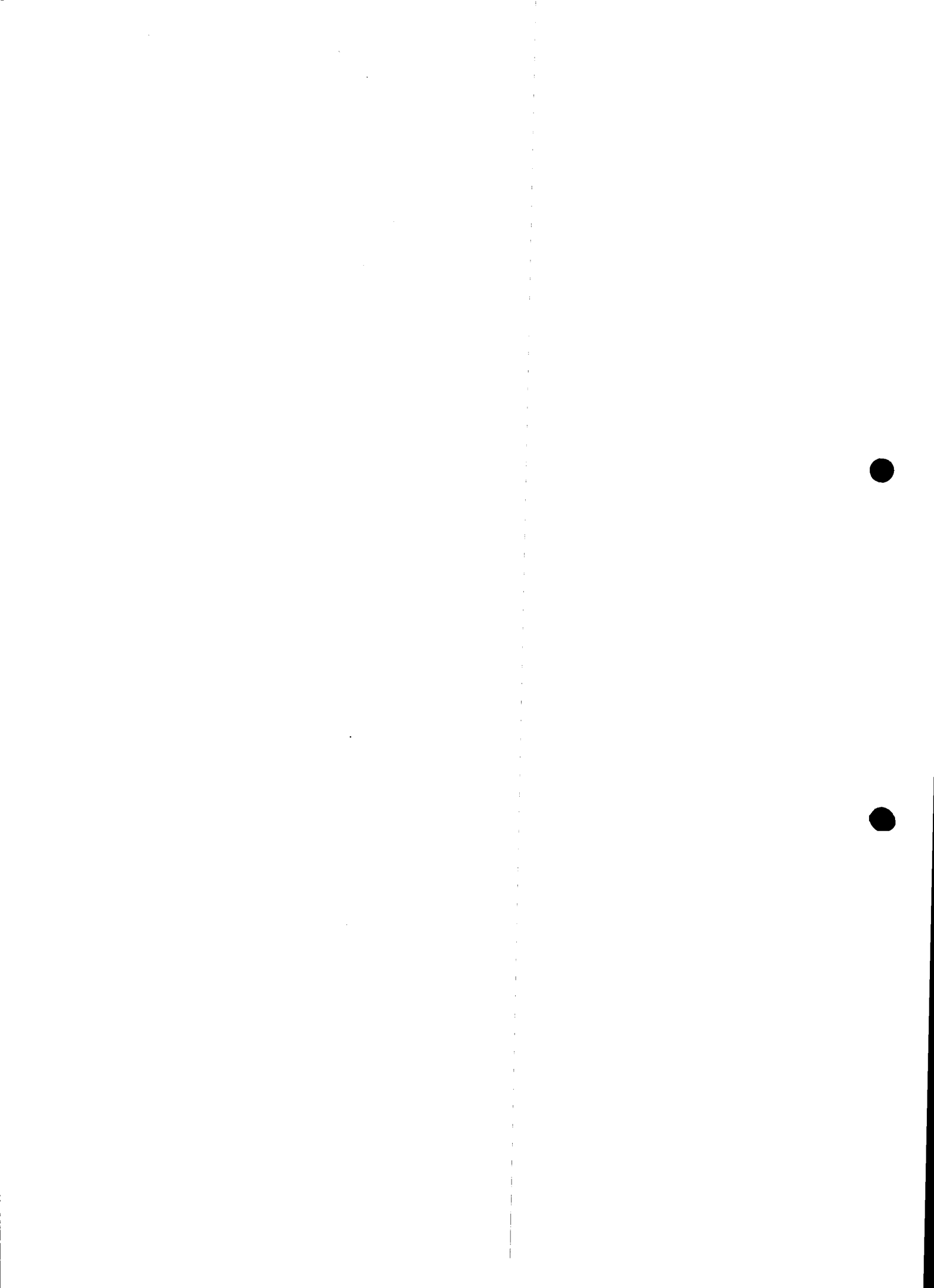
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:10:08 do dia 17/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2024.

Código de controle da certidão: **5445.7139.3410.6265**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFO TECH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.545.954/0001-55
Certidão n°: 34160396/2024
Expedição: 16/05/2024, às 15:43:02
Validade: 12/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFO TECH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.545.954/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do
Maranhão
SINTEGRA/ICMS
 Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
 Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO**CGC:** 44.545.954/0001-55 **Inscrição Estadual:** 12.736275-4**Razão Social:** INFO TECH LTDA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL**ENDEREÇO****Logradouro:** RUA CAJUEIROS**Número:** 81 **Complemento:****Bairro:** LAGO AZUL**Município:** LAGO DA PEDRA **UF:** MA**CEP:** 65715000 **DDD:** **Telefone:** 81220488**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE Principal:** 4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
7319003	MARKETING DIRETO
7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7420005	SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219901	FOTOCÓPIAS
8291100	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
6110803	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6391700	AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 28/01/2022**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de 01/12/2010 - (7311400-6110803-6391700), 28/01/2022 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/03/2024**Número da Consulta:**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO

LUIS MARTINS SAMPAIO JUNIOR

CPF: 052.082.743-90
Data de Nascimento: 09/02/1992

Nome: **LUIS MARTINS SAMPAIO**
Endereço: **EVANILDA DE JESUS RODRIGUES**

RG: 05230838488
Data de Emissão: 21/04/2031
Data de Validade: 17/08/2011

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2199147996

Luís Martins Sampaio Junior

PROBADO PLASTERIA
2199147996

MARANHÃO

SERVENTIA EXTRA JUDICIAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
CARTÓRIO PÚBLICO DE BELA VISTA
Alcides Pedro Gonçalves Dias - Oficial

ATTESTAÇÃO CÍVIL
Atestamos a presente cópia reproduzida por ser uma reprodução fiel do documento original a ser autenticado e conferido.


Bela Vista do Maranhão, MA, 05 de Janeiro de 2002.
Selo: AUTENT19020408480CPCATV01

[Assinatura]

MARIA VALNÉ DE ARAIJO LIMA - Escrevente Autorizada
Autenticação realizada em 05/01/2002. Selo de autenticidade nº 19020408480CPCATV01.



M^ª Valné de Araújo Lima
Escrevente Autorizada

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.545.954/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2021
NOME EMPRESARIAL INFO TECH LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFO TECH INFORMATICA E ACESSORIOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAJUEIROS	NÚMERO 81	COMPLEMENTO *****
CEP 65.715-000	BAIRRO/DISTRITO LAGO AZUL	MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA
ENDEREÇO ELETRÔNICO INFOTECH.0888@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8403-4556	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/03/2024 às 00:34:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INFO TECH LTDA
CNPJ: 44.545.954/0001-55
Segunda Alteração

Pelo presente instrumento particular:

O Sr. **LUIS MARTINS SAMPAIO JÚNIOR**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, natural de Lago da Pedra/MA, nascido em 08/02/1993, portador da carteira de identidade nº 024040472003-6, SESP/MA, expedida em 04/02/2017, CPF nº 051.052.763-96 residente e domiciliado à Rua Cajueiros nº 81, Bairro Lago Azul, CEP: 65.715-000, na cidade de Lago da Pedra, Estado do Maranhão.

Neste ato representado pelo seu Procurador **RODRIGO OLIVEIRA NETO**, Brasileiro, Casado Comunhão Parcial, Contador, natural da cidade de Lago da Pedra – MA, nascido em 30/04/1971, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 7362, expedida por CRCMA/MA e CPF: nº 398.148.663-34, com escritório contábil na Rua Humberto de Campos nº 228, Bairro Centro, CEP: 65715-000, na cidade de Lago da Pedra – MA.

A parte acima identificada resolve alterar o presente Contrato de ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL, que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **INFO TECH LTDA**, com sede na **Rua Cajueiros nº 81, Bairro Lago Azul, CEP: 65.715-000, na cidade de Lago da Pedra, Estado do Maranhão**, registrada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº **21201187130, em 09/12/2021, CNPJ: 44.545.954/0001-55**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, na forma da legislação vigente:

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade passará a operar com as seguintes atividades econômicas e objeto social:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

82.19-9-01 - Fotocópias;

82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais;

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INFO TECH LTDA
CNPJ: 44.545.954/0001-55
Segunda Alteração

95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade;
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia-SCM;
63.91-7-00 - Agências de notícias;
73.11-4-00 - Agências de publicidade;
73.19-0-03 - Marketing direto;
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social da Sociedade é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e dividido em 120.000 (cento e vinte mil) Cotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente integralizados neste ato, em moeda corrente deste país, ficando assim:

Sócio	Cotas	Total %	Total em R\$
<i>LUIS MARTINS SAMPAIO JÚNIOR</i>	120.000	100%	120.000,00
TOTAL	120.000	100%	120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - responsabilidade dos sócios é restrita à importância no valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador *LUIS MARTINS SAMPAIO JÚNIOR*, podendo representar a Sociedade perante os órgãos públicos federal, estadual, municipal, bancos, e outras instituições financeiras, cartórios, autarquias e órgãos internacionais, escritórios de apoio contábil, financeiro e administrativo; podendo ainda indicar procuradores para representar a sociedade, com os poderes e atribuições de Administrar, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - Continua em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato primitivo, no que estas não colidirem direta ou indiretamente ou desde que aqui não revogadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Lago da Pedra - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INFO TECH LTDA
CNPJ: 44.545.954/0001-55
Segunda Alteração

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

O Sr. **LUIS MARTINS SAMPAIO JÚNIOR**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, natural de Lago da Pedra/MA, nascido em 08/02/1993, portador da carteira de identidade nº 024040472003-6, SESP/MA, expedida em 04/02/2017, CPF nº 051.052.763-96 residente e domiciliado à Rua Cajueiros nº 81, Bairro Lago Azul, CEP: 65.715-000, na cidade de Lago da Pedra, Estado do Maranhão.

Neste ato representado pelo seu Procurador **RODRIGO OLIVEIRA NETO**, Brasileiro, Casado Comunhão Parcial, Contador, natural da cidade de Lago da Pedra – MA, nascido em 30/04/1971, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 7362, expedida por CRCMA/MA e CPF: nº 398.148.663-34, com escritório contábil na Rua Humberto de Campos nº 228, Bairro Centro, CEP: 65715-000, na cidade de Lago da Pedra – MA.

A parte acima identificada resolve alterar o presente Contrato de ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL, que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **INFO TECH LTDA**, com sede na **Rua Cajueiros nº 81, Bairro Lago Azul, CEP: 65.715-000, na cidade de Lago da Pedra, Estado do Maranhão**, registrada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº **21201187130, em 09/12/2021, CNPJ: 44.545.954/0001-55**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, na forma da legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 09/12/2021, e seu prazo de duração e indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade passará a operar com as seguintes atividades econômicas e objeto social:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INFO TECH LTDA
CNPJ: 44.545.954/0001-55
Segunda Alteração

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-01 - Fotocópias;
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais;
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade;
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia-SCM;
63.91-7-00 - Agências de notícias;
73.11-4-00 - Agências de publicidade;
73.19-0-03 - Marketing direto;
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social da Sociedade ora alterada é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e dividido em 120.000 (cento e vinte mil) Cotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente integralizados neste ato, em moeda corrente deste país, ficando assim:

Sócio	Cotas	Total %	Total em R\$
<i>LUIS MARTINS SAMPAIO JÚNIOR</i>	120.000	100%	120.000,00
TOTAL	120.000	100%	120.000,00

CLÁUSULA QUARTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, aquém fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - As responsabilidades de cada sócio e restrito ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. .

CLÁUSULA SEXTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou sócios remanescentes, o valor de seus haveres, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantada.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INFO TECH LTDA
CNPJ: 44.545.954/0001-55
Segunda Alteração

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador **LUIS MARTINS SAMPAIO JÚNIOR**, podendo representar a Sociedade perante os órgãos públicos federal, estadual, municipal, bancos, e outras instituições financeiras, cartórios, autarquias e órgãos internacionais, escritórios de apoio contábil, financeiro e administrativo; podendo ainda indicar procuradores para representar a sociedade, com os poderes e atribuições de Administrar, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Lago da Pedra - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados lavram o presente instrumento em uma via de igual teor e data devidamente assinada pelos sócios, destinado ao registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Lago da Pedra (MA), 02 de Setembro de 2022.

Luis Martins Sampaio Júnior
CPF: 051.052.763-96
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PM LUGA GRANDE DO NORTE MA
R. 223
Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFO TECH LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39814866334	RODRIGO OLIVEIRA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2022 08:46 SOB N° 20221069747.
PROTOCOLO: 221069747 DE 01/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211708700. CNPJ DA SEDE: 44545954000155.
NIRE: 21201187130. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2022.
INFO TECH LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA UNIPessoal
INFO TECH LTDA
CNPJ: 44.545.954/0001-55
Primeira Alteração

Pelo presente instrumento particular **EVANILDA DE JESUS RODRIGUES**, brasileira, solteira, professora, natural de Isaias Coêlho - PI, nascida em 21/04/1967, filha do Sr. José Manoel Rodrigues e/ Maria de Jesus Rodrigues, portadora do RG. nº 060604112016-1 SESP-MA, expedida em 28/11/2016, CPF: 097.062.828-58, residente e domiciliada na Rua Cajueiros nº 81, Bairro Lago Azul, CEP: 65.715-000, na cidade de Lago da Pedra, Estado do Maranhão.

Neste ato representado pelo seu Procurador **RODRIGO OLIVEIRA NETO**, Brasileiro, Casado Comunhão Parcial, Contador, natural da cidade de Lago da Pedra – MA, nascido em 30/04/1971, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 7362, expedida por CRCMA/MA e CPF: nº 398.148.663-34, com escritório contábil na Rua Humberto de Campos nº 228, Bairro Centro, CEP: 65715-000, na cidade de Lago da Pedra – MA.

A parte acima identificada resolve alterar o presente Contrato de ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal, que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **INFO TECH LTDA**, com sede na **Rua Cajueiros nº 81, Bairro Lago Azul, CEP: 65.715-000, na cidade de Lago da Pedra, Estado do Maranhão**, registrada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº **21201187130, CNPJ: 44.545.954/0001-55**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, na forma da legislação vigente:

DA ALTERAÇÃO DO SÓCIO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA – É admitido na Sociedade o Sr. **LUIS MARTINS SAMPAIO JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, natural de Lago da Pedra/MA, nascido em 08/02/1993, portador da carteira de identidade nº 024040472003-6, SESP/MA, expedida em 04/02/2017, CPF nº 051.052.763-96 residente e domiciliado à Rua Cajueiros nº 81, Bairro Lago Azul, CEP: 65.715-000, na cidade de Lago da Pedra, Estado do Maranhão.

Neste ato representado pelo seu Procurador **RODRIGO OLIVEIRA NETO**, Brasileiro, Casado Comunhão Parcial, Contador, natural da cidade de Lago da Pedra – MA, nascido em 30/04/1971, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 7362, expedida por CRCMA/MA e CPF: nº 398.148.663-34, com escritório contábil na Rua Humberto de Campos nº 228, Bairro Centro, CEP: 65715-000, na cidade de Lago da Pedra – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da Sociedade a Sra. **EVANILDA DE JESUS RODRIGUES**. Transferindo neste ato todos os seus haveres na Sociedade, como seja seu Capital Social que é de 100.000 (cem mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devidamente integralizados em moeda corrente deste país, e faz cessão e transferência de todas as suas cotas para o Sr. **LUIS MARTINS SAMPAIO JÚNIOR**, dando, portanto total, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e deveres na referida Sociedade.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA UNIPessoal
INFO TECH LTDA
CNPJ: 44.545.954/0001-55
Primeira Alteração**

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social da Sociedade ora alterada é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devidamente integralizado em moeda corrente deste país e dividido em 100.000 (cem mil) Cotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, com a Alteração é elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e divididos em 120.000 (cento e vinte mil) cotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), devidamente integralizados neste ato, em moeda corrente deste país, ficando assim:

Sócio	Cotas	Total %	Total em R\$
<i>LUIS MARTINS SAMPAIO JÚNIOR</i>	120.000	100%	120.000,00
TOTAL	120.000	100%	120.000,00

CLÁUSULA QUARTA - responsabilidade dos sócios é restrita à importância no valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador **LUIS MARTINS SAMPAIO JÚNIOR**, podendo representar a Sociedade perante os órgãos públicos federal, estadual, municipal, bancos, e outras instituições financeiras, cartórios, autarquias e órgãos internacionais, escritórios de apoio contábil, financeiro e administrativo; podendo ainda indicar procuradores para representar a sociedade, com os poderes e atribuições de Administrar, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA - O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DO CONTRATO

CLÁUSULA SETIMA - A Sociedade passará a operar com as seguintes atividades econômicas e objeto social:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA UNIPessoal
INFO TECH LTDA
CNPJ: 44.545.954/0001-55
Primeira Alteração**

- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-01 - Fotocópias;
- 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – Continua em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato primitivo, no que estas não colidirem direta ou indiretamente ou desde que aqui não revogadas.

E por estarem assim justos e contratados lavram o presente instrumento em uma via de igual teor e data devidamente assinada pelos sócios, destinado ao registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Lago da Pedra (MA), 10 de junho de 2022.

Evanilda de Jesus Rodrigues
CPF: 097.062.828-58
Sócia

Luis Martins Sampaio Júnior
CPF: 051.052.763-96
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFO TECH LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39814866334	RODRIGO OLIVEIRA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2022 18:16 SOB Nº 20220737371.
PROTOCOLO: 220737371 DE 10/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207522444. CNPJ DA SEDE: 44545954000155.
NIRE: 21201187130. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/06/2022.
INFO TECH LTDA

JUCEMA

SERGIO SILVA SOMBRÁ
PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 25, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa INFO TECH LTDA, município Lago da Pedra, CNPJ nº 44.545.954/0001-55, Número de Registro (NIRE) 21201187130.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/12/2021

Ato constitutivo: 21201187130

Lago da Pedra, 01/01/2022

LUIS MARTINS SAMPAIO JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 051.052.763-96

RITA SIQUEIRA DE ALMEIDA
CONTADOR
CRC/MA 14212

LIVRO DIÁRIO

INFO TECH LTDA 0487
 RUA CAJUEIROS, 81 - LAGO AZUL CEP : 65715-000
 LAGO DA PEDRA / MA
 CNPJ / CEI : 44.545.954/0001-55
 Local de Registro : Jucema
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 127362754
 Data do Registro : 09/12/2021 Nº do Registro : 21201187130
 LIVRO : 0002 FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	0,00
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	0,00
01/01		SEM MOVIMENTO	
		Total Débitos	0,00
		Total Créditos	0,00
Total do Mês ==>		Débitos :	0,00
		Créditos :	0,00

		A Transportar ==>	
		Débitos :	0,00
		Créditos :	0,00

LIVRO DIÁRIO

INFO TECH LTDA 0487
 RUA CAJUEIROS, 81 - LAGO AZUL CEP : 65715-000
 LAGO DA PEDRA / MA
 CNPJ / CEI : 44.545.954/0001-55 Inscrição Estadual: 127362754
 Local de Registro : Jucema Data do Registro : 09/12/2021 Nº do Registro : 21201187130
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0002 FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 0,00 Créditos :	0,00
01/02		SEM MOVIMENTO	
		Total Débitos	0,00
		Total Créditos	0,00
		Total do Mês =====> Débitos : 0,00 Créditos :	0,00

		A Transportar =====> Débitos : 0,00 Créditos :	0,00
--	--	---	------

LIVRO DIÁRIO

INFO TECH LTDA

0487

RUA CAJUEIROS, 81 - LAGO AZUL CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 44.545.954/0001-55

Inscrição Estadual: 127362754

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 09/12/2021

Nº do Registro : 21201187130

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0002

FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor	
		De Transporte	Débitos	Créditos	
				0,00	0,00
12/03	1.0000	1.02.03.01.0005 - INSTALAÇÕES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 212 - COMPRA DE IMOBILIZADO			11.328,90
				Total Débitos	11.328,90
				Total Créditos	11.328,90
14/03	2.0000	1.02.03.01.0005 - INSTALAÇÕES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 212 - COMPRA DE IMOBILIZADO			4.119,60
14/03	3.0000	1.02.03.01.0005 - INSTALAÇÕES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 212 - COMPRA DE IMOBILIZADO			5.149,50
				Total Débitos	9.269,10
				Total Créditos	9.269,10
15/03	4.0000	1.02.03.01.0005 - INSTALAÇÕES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 212 - COMPRA DE IMOBILIZADO			8.438,13
15/03	5.0000	1.02.03.01.0005 - INSTALAÇÕES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 212 - COMPRA DE IMOBILIZADO			2.639,08
15/03	6.0000	1.02.03.01.0005 - INSTALAÇÕES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 212 - COMPRA DE IMOBILIZADO			527,60
15/03	7.0000	1.02.03.01.0005 - INSTALAÇÕES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 212 - COMPRA DE IMOBILIZADO			746,46
				Total Débitos	12.351,27
				Total Créditos	12.351,27
16/03	8.0000	1.02.03.01.0005 - INSTALAÇÕES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 212 - COMPRA DE IMOBILIZADO			366,75
16/03	9.0000	1.02.03.01.0005 - INSTALAÇÕES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 212 - COMPRA DE IMOBILIZADO			546,83
				Total Débitos	913,58
				Total Créditos	913,58
21/03	10.0000	1.02.03.01.0005 - INSTALAÇÕES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 212 - COMPRA DE IMOBILIZADO			2.618,73
				Total Débitos	2.618,73
				Total Créditos	2.618,73
26/03	11.0000	1.02.03.01.0005 - INSTALAÇÕES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 212 - COMPRA DE IMOBILIZADO			1.832,55
				Total Débitos	1.832,55
				Total Créditos	1.832,55
31/03	12.0000	1.02.03.01.0005 - INSTALAÇÕES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 212 - COMPRA DE IMOBILIZADO			224,00
		A Transportar	Débitos	38.538,13	Créditos
					38.538,13

LIVRO DIÁRIO

INFO TECH LTDA 0487
 RUA CAJUEIROS, 81 - LAGO AZUL CEP : 65715-000
 LAGO DA PEDRA / MA
 CNPJ / CEI : 44.545.954/0001-55 Inscrição Estadual: 127362754
 Local de Registro : Jucema Data do Registro : 09/12/2021 Nº do Registro : 21201187130
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0002 FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	38.538,13
			Créditos :	38.538,13
			Total Débitos	224,00
			Total Créditos	224,00
		Total do Mês =====>	Débitos :	38.538,13
			Créditos :	38.538,13
		A Transportar =====>	Débitos :	38.538,13
			Créditos :	38.538,13

LIVRO DIÁRIO

INFO TECH LTDA

0487

RUA CAJUEIROS, 81 - LAGO AZUL CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 44.545.954/0001-55

Inscrição Estadual: 127362754

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 09/12/2021

Nº do Registro : 21201187130

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0002

FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte → Débitos : 38.538,13 Créditos : 38.538,13	
07/04	13.0000	1.02.03.01.0005 - INSTALAÇÕES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 212 - COMPRA DE IMOBILIZADO	5.809,70
		Total Débitos	5.809,70
		Total Créditos	5.809,70
13/04	14.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	6.028,38
13/04	16.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.346,70
13/04	20.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	3.815,60
13/04	22.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.080,30
13/04	24.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	2.041,00
13/04	26.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.052,05
13/04	28.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.669,09
13/04	30.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	3.169,37
13/04	32.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	2.259,90
13/04	34.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.410,02
13/04	36.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.908,94
13/04	299.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.080,30
		Total Débitos	26.861,65
		Total Créditos	26.861,65
15/04	38.0000	1.02.03.01.0005 - INSTALAÇÕES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 212 - COMPRA DE IMOBILIZADO	3.600,04
		Total Débitos	3.600,04
		Total Créditos	3.600,04
20/04	39.0000	1.02.03.01.0005 - INSTALAÇÕES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 212 - COMPRA DE IMOBILIZADO	7.951,00
		A Transportar → Débitos : 82.760,52 Créditos : 82.760,52	

LIVRO DIÁRIO

INFO TECH LTDA 0487
 RUA CAJUEIROS, 81 - LAGO AZUL CEP : 65715-000
 LAGO DA PEDRA / MA
 CNPJ / CEI : 44.545.954/0001-55
 Local de Registro : Jucema
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 127362754
 Data do Registro : 09/12/2021 Nº do Registro : 21201187130
 LIVRO : 0002 FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	82.760,52
			Créditos :	82.760,52
			Total Débitos	7.951,00
			Total Créditos	7.951,00
26/04	40.0000	1.02.03.01.0005 - INSTALAÇÕES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 212 - COMPRA DE IMOBILIZADO		299,40
26/04	41.0000	1.02.03.01.0005 - INSTALAÇÕES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 212 - COMPRA DE IMOBILIZADO		270,58
			Total Débitos	569,98
			Total Créditos	569,98
30/04	42.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 04/2022		1.609,02
			Total Débitos	1.609,02
			Total Créditos	1.609,02
Total do Mês =====>			Débitos :	84.939,52
			Créditos :	84.939,52
		A Transportar =====>	Débitos :	84.939,52
			Créditos :	84.939,52

LIVRO DIÁRIO

INFO TECH LTDA

0487

RUA CAJUEIROS, 81 - LAGO AZUL CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 44.545.954/0001-55

Inscrição Estadual: 127362754

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 09/12/2021

Nº do Registro : 21201187130

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0002

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte	Débitos	
			84.939,52	84.939,52
02/05	367.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:		270,58
			Total Débitos	270,58
			Total Créditos	270,58
10/05	368.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme		1.132,70
			Total Débitos	1.132,70
			Total Créditos	1.132,70
14/05	369.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:		949,00
			Total Débitos	949,00
			Total Créditos	949,00
17/05	370.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:		251,98
17/05	371.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:		17.766,71
17/05	375.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		687,96
17/05	377.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		1.662,97
17/05	379.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		954,93
17/05	380.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		968,03
17/05	381.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		968,03
17/05	383.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		1.669,15
17/05	386.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		1.080,30
17/05	388.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		2.041,00
17/05	390.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		1.346,70
17/05	393.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		1.080,30
		A Transportar	117.769,86	117.769,86

LIVRO DIÁRIO

INFO TECH LTDA

0487

RUA CAJUEIROS, 81 - LAGO AZUL CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 44.545.954/0001-55

Inscrição Estadual: 127362754

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 09/12/2021

Nº do Registro : 21201187130

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0002

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	117.769,86
			Créditos :	117.769,86
17/05	394.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		3.815,60
17/05	396.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		6.028,38
			Total Débitos	40.322,04
			Total Créditos	40.322,04
21/05	372.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:		149,99
			Total Débitos	149,99
			Total Créditos	149,99
25/05	373.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme		469,80
			Total Débitos	469,80
			Total Créditos	469,80
31/05	398.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 05/2022		1.335,98
			Total Débitos	1.335,98
			Total Créditos	1.335,98
Total do Mês =====>			Débitos :	129.569,61
			Créditos :	129.569,61
		A Transportar =====>	Débitos :	129.569,61
			Créditos :	129.569,61

LIVRO DIÁRIO

INFO TECH LTDA

0487

RUA CAJUEIROS, 81 - LAGO AZUL CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 44.545.954/0001-55

Inscrição Estadual: 127362754

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 09/12/2021

Nº do Registro : 21201187130

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0002

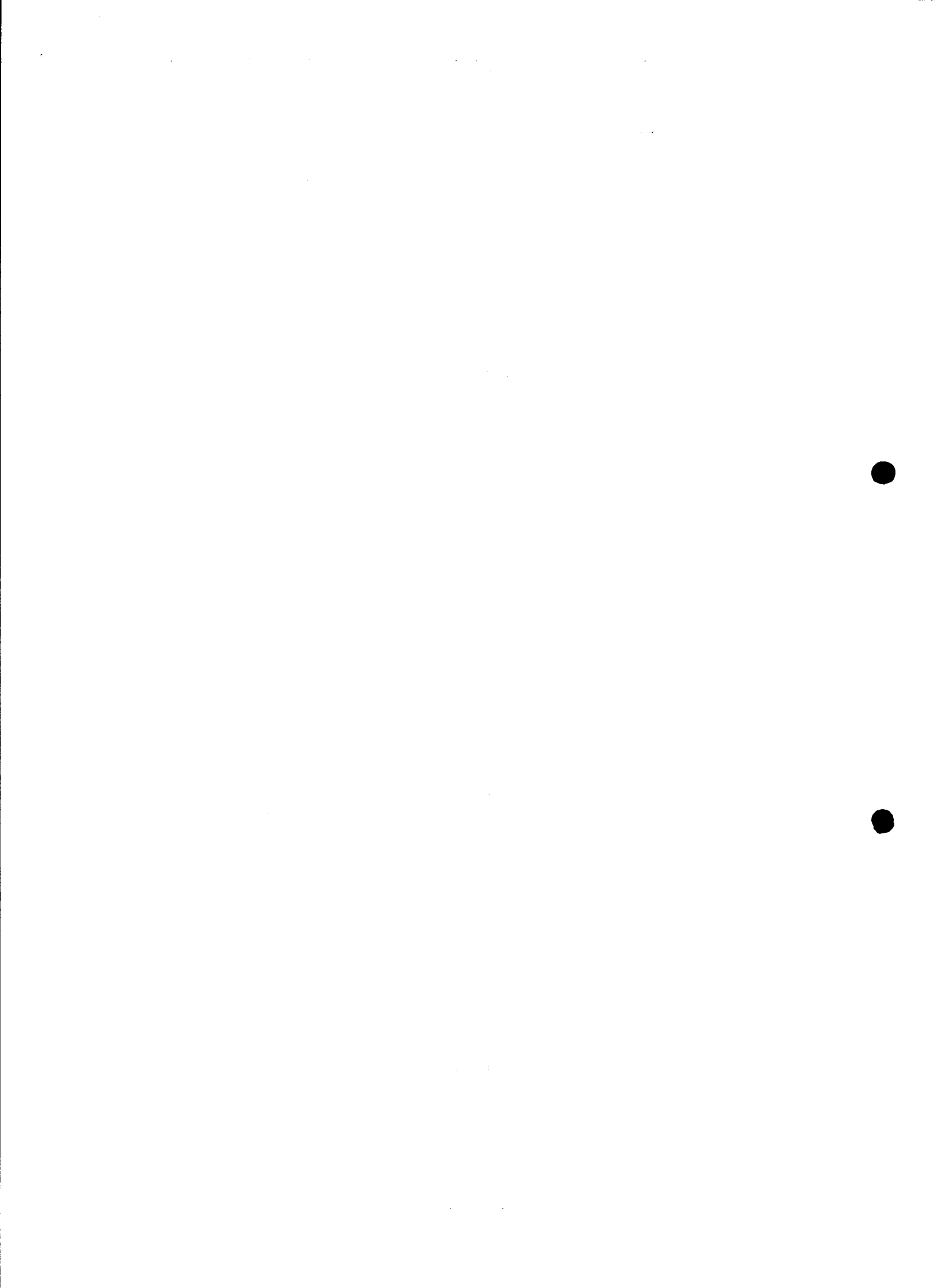
FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor	
		De Transporte	Débitos	Créditos	
			129.569,61		129.569,61
10/06	75.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			532,00
				Total Débitos	532,00
				Total Créditos	532,00
14/06	76.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°			3.815,60
14/06	80.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°			6.028,38
14/06	82.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°			1.346,70
14/06	84.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°			2.041,00
14/06	86.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°			1.080,30
14/06	366.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°			1.080,30
				Total Débitos	15.392,28
				Total Créditos	15.392,28
15/06	88.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°			2.273,00
15/06	90.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°			1.915,06
15/06	92.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°			778,99
15/06	94.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°			708,07
15/06	96.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°			1.886,11
15/06	98.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°			799,10
				Total Débitos	8.360,33
				Total Créditos	8.360,33
18/06	100.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme			1.114,50
				Total Débitos	1.114,50
				Total Créditos	1.114,50
		A Transportar	Débitos	154.968,72	Créditos
					154.968,72

LIVRO DIÁRIO

INFO TECH LTDA 0487
 RUA CAJUEIROS, 81 - LAGO AZUL CEP : 65715-000
 LAGO DA PEDRA / MA
 CNPJ / CEI : 44.545.954/0001-55 Inscrição Estadual: 127362754
 Local de Registro : Jucema Data do Registro : 09/12/2021 Nº do Registro : 21201187130
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0002 FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	154.968,72
			Créditos :	154.968,72
30/06	101.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 06/2022		1.422,79
			Total Débitos	1.422,79
			Total Créditos	1.422,79
		Total do Mês =====>	Débitos :	156.391,51
			Créditos :	156.391,51
		A Transportar =====>	Débitos :	156.391,51
			Créditos :	156.391,51



LIVRO DIÁRIO

INFO TECH LTDA

0487

RUA CAJUEIROS, 81 - LAGO AZUL CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 44.545.954/0001-55

Inscrição Estadual: 127362754

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 09/12/2021

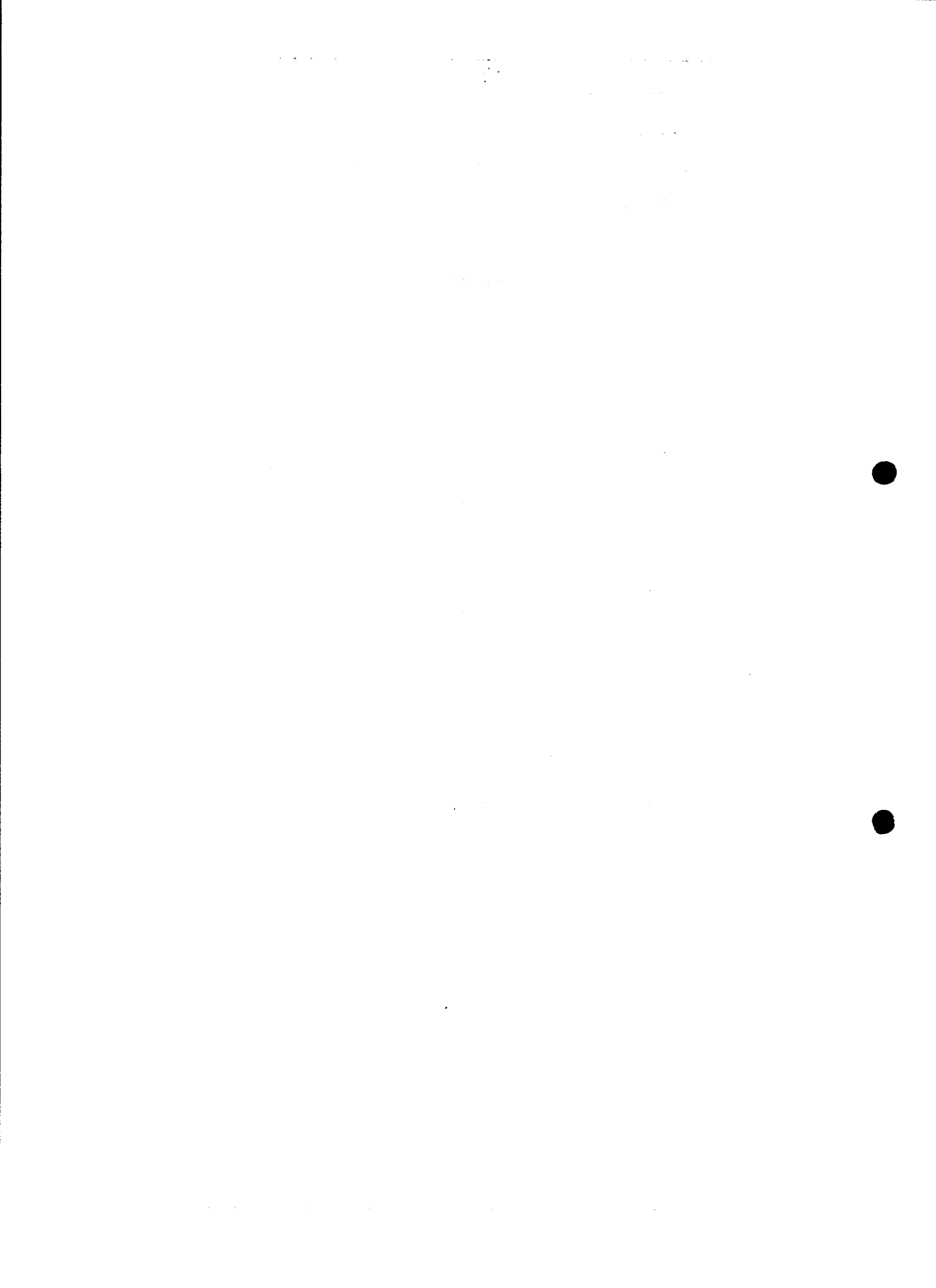
Nº do Registro : 21201187130

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0002

FOLHA: 12

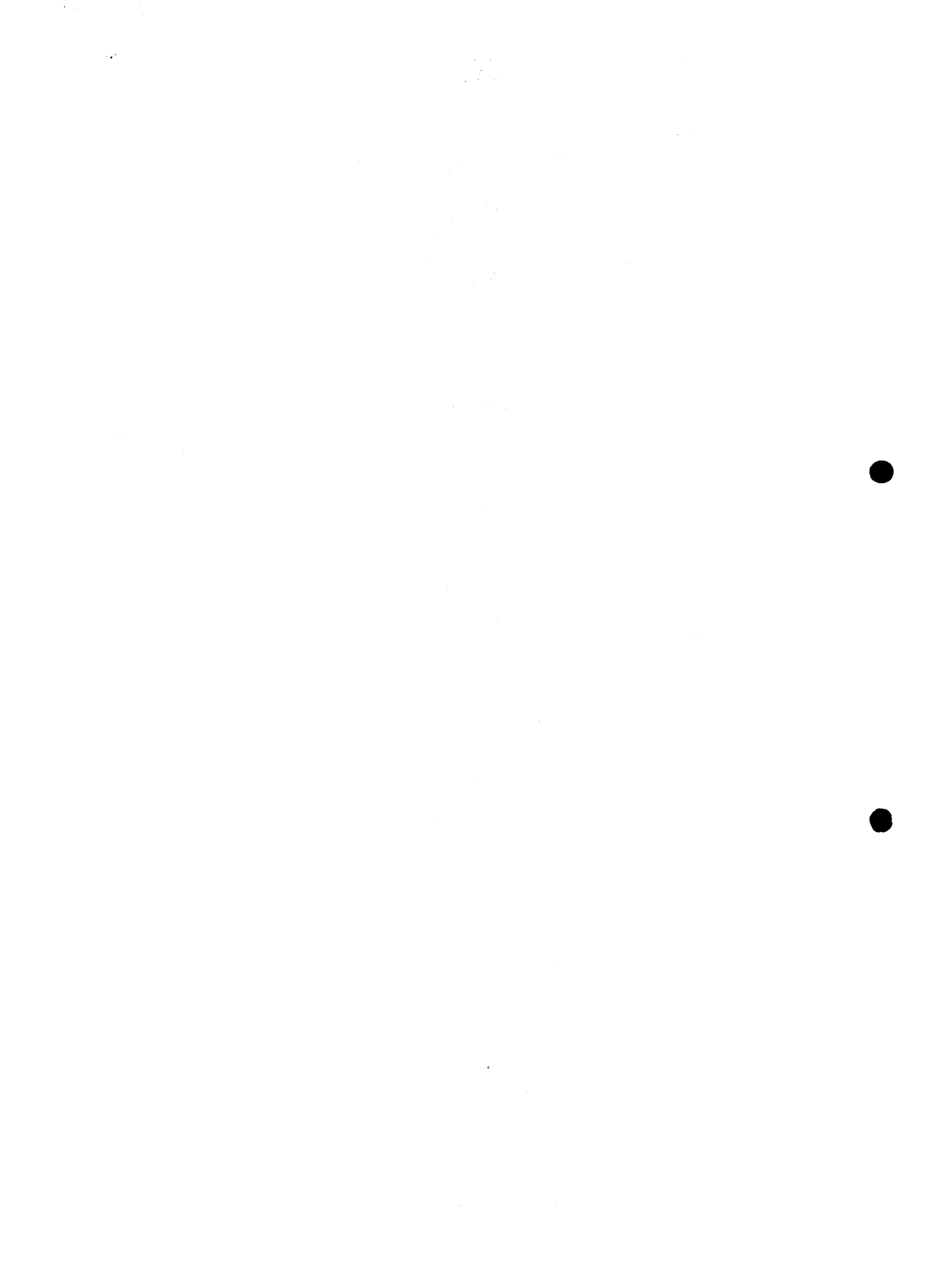
Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	156.391,51
		Créditos :	156.391,51
13/07	103.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	6.028,38
13/07	105.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	3.815,60
13/07	109.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.346,70
13/07	111.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	2.041,00
13/07	113.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.080,30
13/07	115.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	2.273,07
13/07	117.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.915,06
13/07	119.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	778,99
13/07	121.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	708,07
13/07	123.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.886,11
13/07	125.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	799,10
13/07	365.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.080,30
		Total Débitos	23.752,68
		Total Créditos	23.752,68
18/07	127.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 64693	228,22
18/07	128.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 4150	492,00
18/07	129.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 600	635,00
18/07	364.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	228,22
		Total Débitos	1.583,44
		Total Créditos	1.583,44
		A Transportar =====> Débitos :	181.727,63
		Créditos :	181.727,63



LIVRO DIÁRIO

INFO TECH LTDA	0487
RUA CAJUEIROS, 81 - LAGO AZUL CEP : 65715-000	
LAGO DA PEDRA / MA	
CNPJ / CEI : 44.545.954/0001-55	Inscrição Estadual: 127362754
Local de Registro : Jucema	Data do Registro : 09/12/2021
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022	Nº do Registro : 21201187130
	LIVRO : 0002
	FOLHA: 13

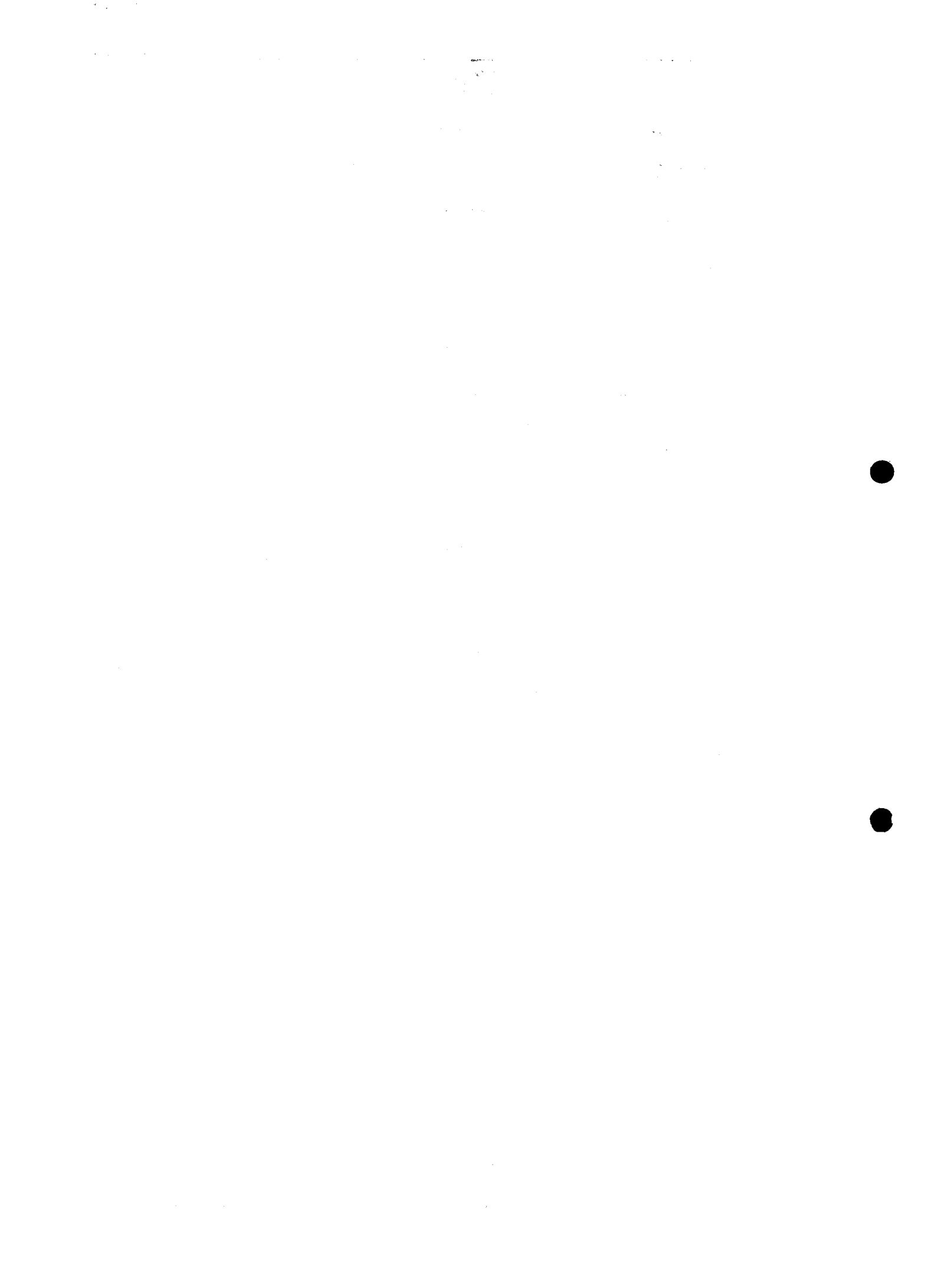
Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	181.727,63
		Créditos :	181.727,63
19/07	130.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 1	7.474,00
19/07	131.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 2	19.007,00
		Total Débitos	26.481,00
		Total Créditos	26.481,00
26/07	132.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 3, 173	1.997,00
		Total Débitos	1.997,00
		Total Créditos	1.997,00
27/07	133.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 180610	2.935,76
27/07	134.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 55026	3.199,00
27/07	135.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 2296	1.029,99
		Total Débitos	7.164,75
		Total Créditos	7.164,75
31/07	136.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 07/2022	2.482,03
		Total Débitos	2.482,03
		Total Créditos	2.482,03
Total do Mês =====>		Débitos :	219.852,41
		Créditos :	219.852,41
		A Transportar =====>	219.852,41
		Débitos :	219.852,41
		Créditos :	219.852,41



LIVRO DIÁRIO

INFO TECH LTDA 0487
 RUA CAJUEIROS, 81 - LAGO AZUL CEP : 65715-000
 LAGO DA PEDRA / MA
 CNPJ / CEI : 44.545.954/0001-55 Inscrição Estadual: 127362754
 Local de Registro : Jucema Data do Registro : 09/12/2021 Nº do Registro : 21201187130
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0002 FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito		Valor
		Histórico / Complemento		
		De Transporte	Débitos :	219.852,41
			Créditos :	219.852,41
03/08	137.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 13947		1.263,50
			Total Débitos	1.263,50
			Total Créditos	1.263,50
05/08	138.0000	1.02.03.01.0005 - INSTALAÇÕES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 212 - COMPRA DE IMOBILIZADO		3.149,90
			Total Débitos	3.149,90
			Total Créditos	3.149,90
13/08	139.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 11010034		17.236,91
			Total Débitos	17.236,91
			Total Créditos	17.236,91
17/08	140.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 3		16.499,90
17/08	142.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		3.815,60
17/08	144.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		2.041,00
17/08	146.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		1.080,30
17/08	148.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		6.028,38
17/08	150.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		1.346,70
17/08	154.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		799,10
17/08	156.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		680,95
17/08	158.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		927,81
17/08	160.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		1.298,02
17/08	162.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		742,11
17/08	164.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		624,05
		A Transportar	Débitos :	277.386,64
			Créditos :	277.386,64



LIVRO DIÁRIO

INFO TECH LTDA

0487

RUA CAJUEIROS, 81 - LAGO AZUL CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 44.545.954/0001-55

Inscrição Estadual: 127362754

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 09/12/2021

Nº do Registro : 21201187130

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0002

FOLHA: 15

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	277.386,64
		Créditos :	277.386,64
17/08	363.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.080,30
		Total Débitos	36.964,22
		Total Créditos	36.964,22
18/08	165.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	632,98
18/08	166.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 4	4.807,27
		Total Débitos	5.440,25
		Total Créditos	5.440,25
19/08	167.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	2.078,66
		Total Débitos	2.078,66
		Total Créditos	2.078,66
20/08	168.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	816,00
		Total Débitos	816,00
		Total Créditos	816,00
31/08	170.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 08/2022	2.125,37
		Total Débitos	2.125,37
		Total Créditos	2.125,37
Total do Mês =====>		Débitos :	288.927,22
		Créditos :	288.927,22

		A Transportar =====>	Débitos :	288.927,22	Créditos :	288.927,22
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

INFO TECH LTDA 0487
 RUA CAJUEIROS, 81 - LAGO AZUL CEP : 65715-000
 LAGO DA PEDRA / MA
 CNPJ / CEI : 44.545.954/0001-55 Inscrição Estadual: 127362754
 Local de Registro : Jucema Data do Registro : 09/12/2021 Nº do Registro : 21201187130
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0002 FOLHA: 16

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito		Valor
		Histórico / Complemento		
		De Transporte	Débitos : 288.927,22	Créditos : 288.927,22
09/09	304.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 5		10.303,00
			Total Débitos	10.303,00
			Total Créditos	10.303,00
12/09	305.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 11		17.760,00
12/09	306.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 12		2.529,00
			Total Débitos	20.289,00
			Total Créditos	20.289,00
13/09	310.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		1.080,30
13/09	313.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		6.028,38
13/09	315.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		3.815,60
13/09	316.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		2.041,00
13/09	319.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		1.080,30
13/09	321.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		1.346,70
13/09	323.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		931,21
13/09	325.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		708,07
13/09	326.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		751,87
13/09	328.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		1.328,72
13/09	331.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		1.439,86
13/09	332.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		849,97
			Total Débitos	21.401,98
			Total Créditos	21.401,98
		A Transportar	Débitos : 340.921,20	Créditos : 340.921,20

LIVRO DIÁRIO

INFO TECH LTDA

0487

RUA CAJUEIROS, 81 - LAGO AZUL CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 44.545.954/0001-55

Inscrição Estadual: 127362754

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 09/12/2021

Nº do Registro : 21201187130

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0002

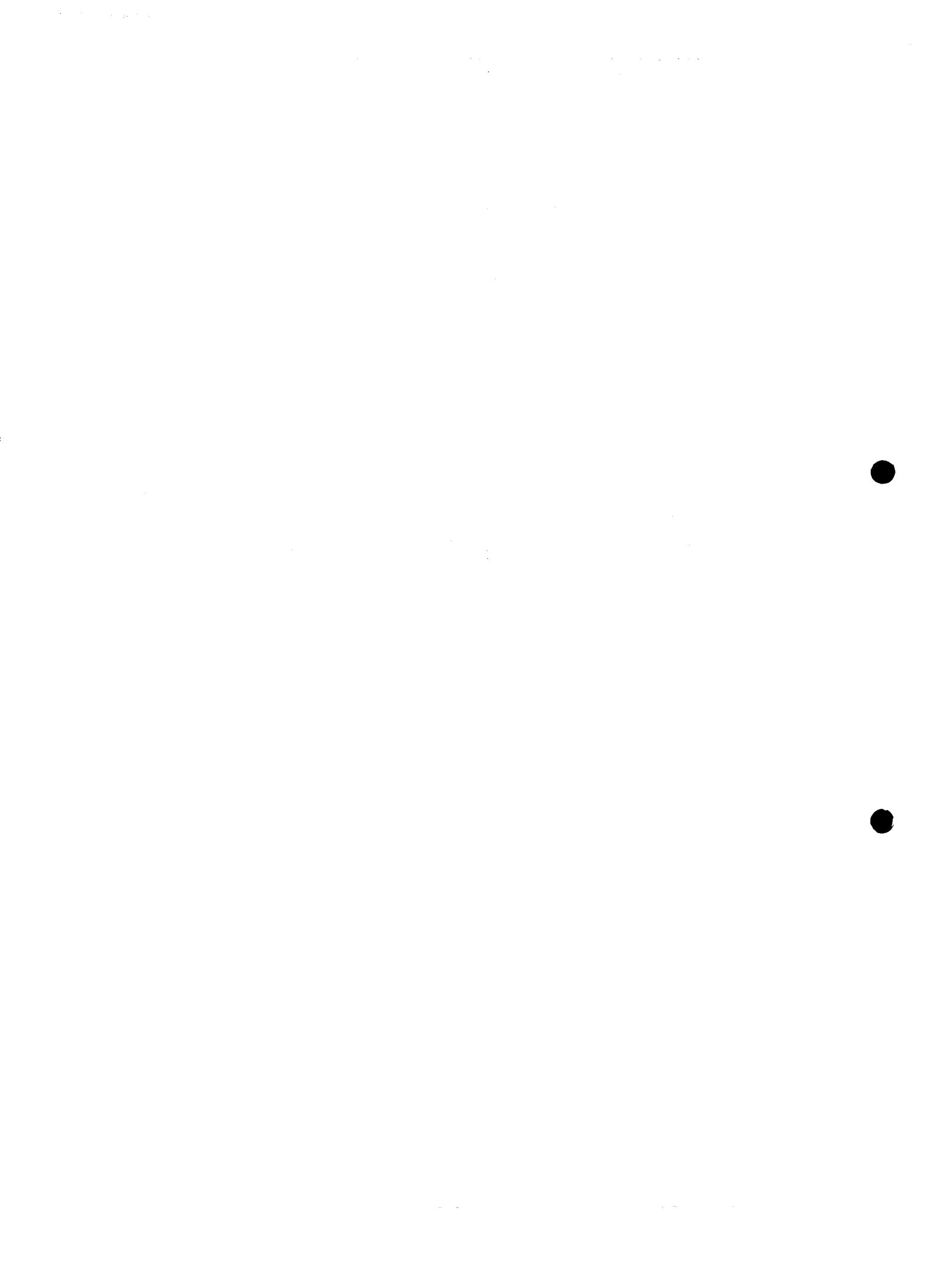
FOLHA: 17

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	340.921,20
		Créditos :	340.921,20
23/09	302.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	144,00
23/09	303.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.020,00
		Total Débitos	1.164,00
		Total Créditos	1.164,00
26/09	307.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 15	2.148,36
26/09	308.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 17	7.390,22
26/09	309.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 18	4.666,41
		Total Débitos	14.204,99
		Total Créditos	14.204,99
30/09	334.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 09/2022	3.498,64
		Total Débitos	3.498,64
		Total Créditos	3.498,64
Total do Mês =====>		Débitos :	359.788,83
		Créditos :	359.788,83
		A Transportar =====>	Débitos : 359.788,83
		Créditos :	359.788,83

LIVRO DIÁRIO

INFO TECH LTDA 0487
 RUA CAJUEIROS, 81 - LAGO AZUL - CEP : 65715-000
 LAGO DA PEDRA / MA
 CNPJ / CEI : 44.545.954/0001-55 Inscrição Estadual: 127362754
 Local de Registro : Jucema Data do Registro : 09/12/2021 Nº do Registro : 21201187130
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0002 FOLHA: 18

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transportar =====> Débitos :	359.788,83
		Créditos :	359.788,83
07/10	208.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 11196821	28.748,37
		Total Débitos	28.748,37
		Total Créditos	28.748,37
11/10	209.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	399,00
		Total Débitos	399,00
		Total Créditos	399,00
13/10	210.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	4.995,50
13/10	213.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.346,70
13/10	215.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	6.028,38
13/10	217.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.080,30
13/10	219.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	3.815,60
13/10	221.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	2.041,00
13/10	223.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.271,79
13/10	225.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.770,74
13/10	227.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.143,91
13/10	229.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.036,23
13/10	361.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.080,30
13/10	362.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.271,79
		Total Débitos	26.882,24
		Total Créditos	26.882,24
18/10	233.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	877,89
		A Transportar =====> Débitos :	416.696,33
		Créditos :	416.696,33

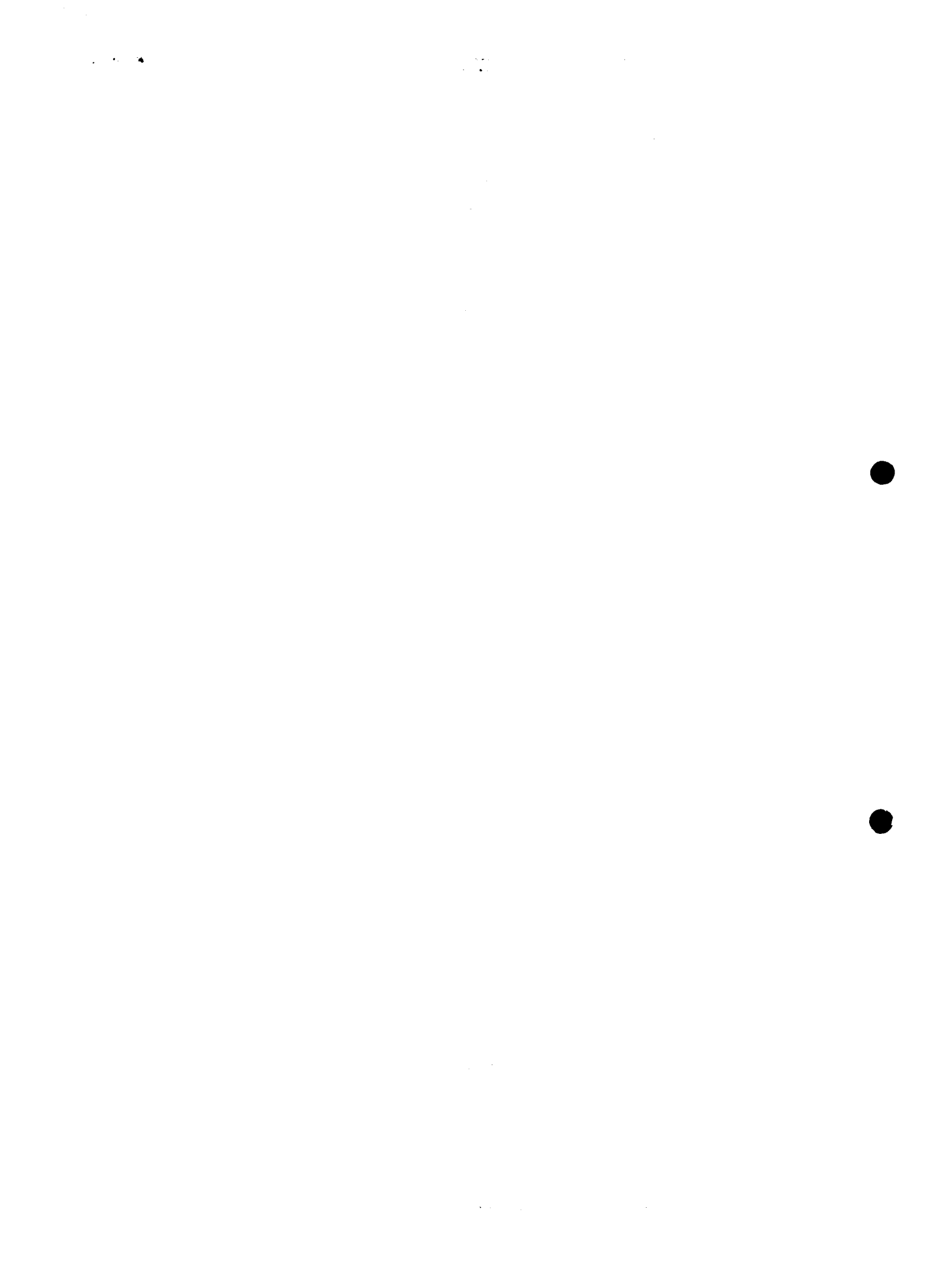


LIVRO DIÁRIO

INFO TECH LTDA 0487
 RUA CAJUEIROS, 81 - LAGO AZUL CEP : 65715-000
 LAGO DA PEDRA / MA
 CNPJ / CEI : 44.545.954/0001-55 Inscrição Estadual: 127362754
 Local de Registro : Jucema Data do Registro : 09/12/2021 Nº do Registro : 21201187130
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0002 FOLHA: 19

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte ==>>> Débitos	416.696,33
		Créditos	416.696,33
			Total Débitos 877,89
			Total Créditos 877,89
20/10	297.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês	320,62
			Total Débitos 320,62
			Total Créditos 320,62
31/10	235.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 10/2022	1.666,61
			Total Débitos 1.666,61
			Total Créditos 1.666,61
Total do Mês ==>>>		Débitos	418.683,56
		Créditos	418.683,56

		A Transportar ==>>>	Débitos	418.683,56	Créditos	418.683,56
--	--	-------------------------------------	----------------	-------------------	-----------------	-------------------



LIVRO DIÁRIO

INFO TECH LTDA

0487

RUA CAJUEIROS, 81 - LAGO AZUL CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 44.545.954/0001-55

Inscrição Estadual: 127362754

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 09/12/2021

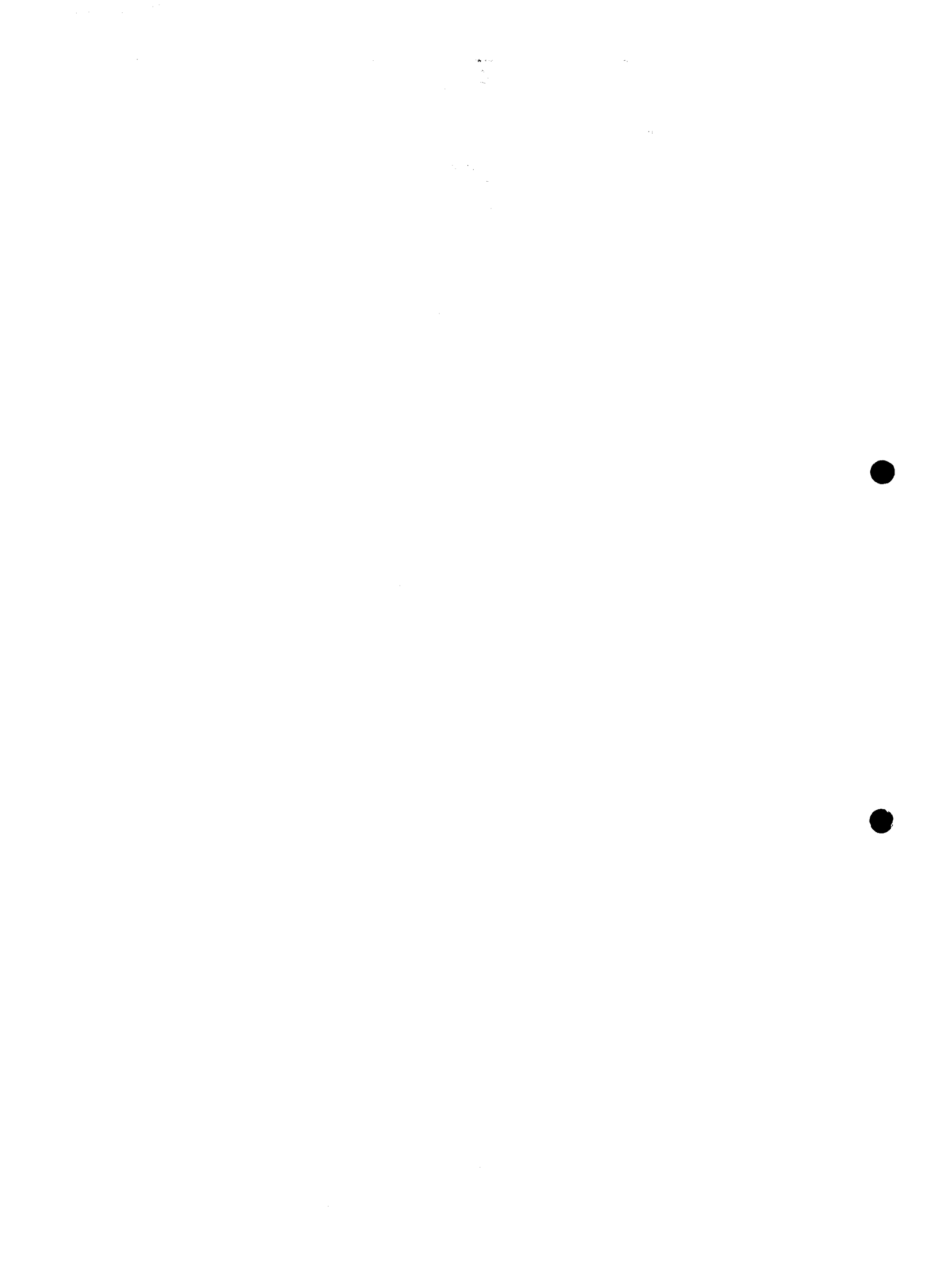
Nº do Registro : 21201187130

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0002

FOLHA: 20

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	418.683,56
		Créditos :	418.683,56
05/11	236.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	108,42
		Total Débitos	108,42
		Total Créditos	108,42
17/11	237.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.080,30
17/11	239.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	6.028,38
17/11	241.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.346,70
17/11	245.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	3.815,60
17/11	247.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	2.041,00
17/11	249.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	996,84
17/11	251.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.908,94
17/11	253.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.050,19
17/11	255.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	3.704,88
17/11	360.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.080,30
		Total Débitos	23.053,13
		Total Créditos	23.053,13
18/11	298.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês	49,49
		Total Débitos	49,49
		Total Créditos	49,49
25/11	257.0000	1.01.03.01.0001 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 2, 779350	2.151,60
		Total Débitos	2.151,60
		Total Créditos	2.151,60
30/11	258.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	3.149,90
		A Transportar =====> Débitos :	447.196,10
		Créditos :	447.196,10



LIVRO DIÁRIO

INFO TECH LTDA **0487**
 RUA CAJUEIROS, 81 - LAGO AZUL CEP : 65715-000
 LAGO DA PEDRA / MA
 CNPJ / CEI : 44.545.954/0001-55 Inscrição Estadual: 127362754
 Local de Registro : Jucema Data do Registro : 09/12/2021 Nº do Registro : 21201187130
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022 LIVRO : 0002 FOLHA: 21

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	447.196,10
		Créditos :	447.196,10
30/11	259.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 11/2022	1.849,40
		Total Débitos	4.999,30
		Total Créditos	4.999,30
		Total do Mês =====> Débitos :	449.045,50
		Créditos :	449.045,50
		A Transportar =====> Débitos :	449.045,50
		Créditos :	449.045,50

LIVRO DIÁRIO

INFO TECH LTDA

0487

RUA CAJUEIROS, 81 - LAGO AZUL CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 44.545.954/0001-55

Inscrição Estadual: 127362754

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 09/12/2021

Nº do Registro : 21201187130

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0002

FOLHA: 22

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte -----> Débitos :	449.045,50
		Créditos :	449.045,50
13/12	336.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 20	36.069,00
13/12	337.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 21	8.230,00
13/12	338.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° NFE, 1, 22	12.533,00
13/12	340.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.080,30
13/12	342.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	6.028,38
13/12	343.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.346,70
13/12	346.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	1.080,30
13/12	347.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	2.041,00
13/12	349.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	3.815,60
13/12	351.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	898,83
13/12	353.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	378,08
13/12	356.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.489,88
		Total Débitos	81.991,07
		Total Créditos	81.991,07
14/12	358.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	2.841,09
		Total Débitos	2.841,09
		Total Créditos	2.841,09
30/12	335.0000	1.02.03.01.0005 - INSTALAÇÕES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 212 - COMPRA DE IMOBILIZADO	105.800,00
		Total Débitos	105.800,00
		Total Créditos	105.800,00
31/12	359.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 12/2022	4.999,68
		A Transportar -----> Débitos :	644.677,34
		Créditos :	644.677,34



LIVRO DIÁRIO

INFO TECH LTDA

0487

RUA CAJUEIROS, 81 - LAGO AZUL CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 44.545.954/0001-55

Inscrição Estadual: 127362754

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 09/12/2021

Nº do Registro : 21201187130

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0002

FOLHA: 23

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte -----> Débitos :	644.677,34
		Créditos :	644.677,34
31/12	411.0000	3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	152.567,06
31/12	412.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	212.354,51
31/12	413.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0001 - ICMS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	370,11
31/12	414.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	20.989,52
31/12	415.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	399,00
31/12	416.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	12.404,14
		Total Débitos	404.084,02
		Total Créditos	404.084,02
Total do Mês ----->		Débitos :	1.043.761,68
		Créditos :	1.043.761,68

LAGO DA PEDRAMA, 31 de DEZEMBRO de 2022

 RITA SIQUEIRA DE ALMEIDA
 CONTADORA
 C.P.F. :912.348.673-20 RG : 0001073179998
 C.R.C. :MA-14212

 LUIS MARTINS SAMPAIO JUNIOR
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. :051.052.763-96
 R.G. :0240404720036

1975

1976

1977

1978

1979






CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA Certidão n.º: MA/2023/00000787 Nome: RITA SIQUEIRA DE ALMEIDA CPF: 912.348.673-20 CRC/UF n.º MA-014212/O Categoria: CONTADOR Validade: 24/06/2023 Finalidade: LIVRO DIÁRIO Livro: DIÁRIO Nº 02 / Exercício: 2022
--	--

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 912.348.673-20 Controle : 5190.6132.6759.7073

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

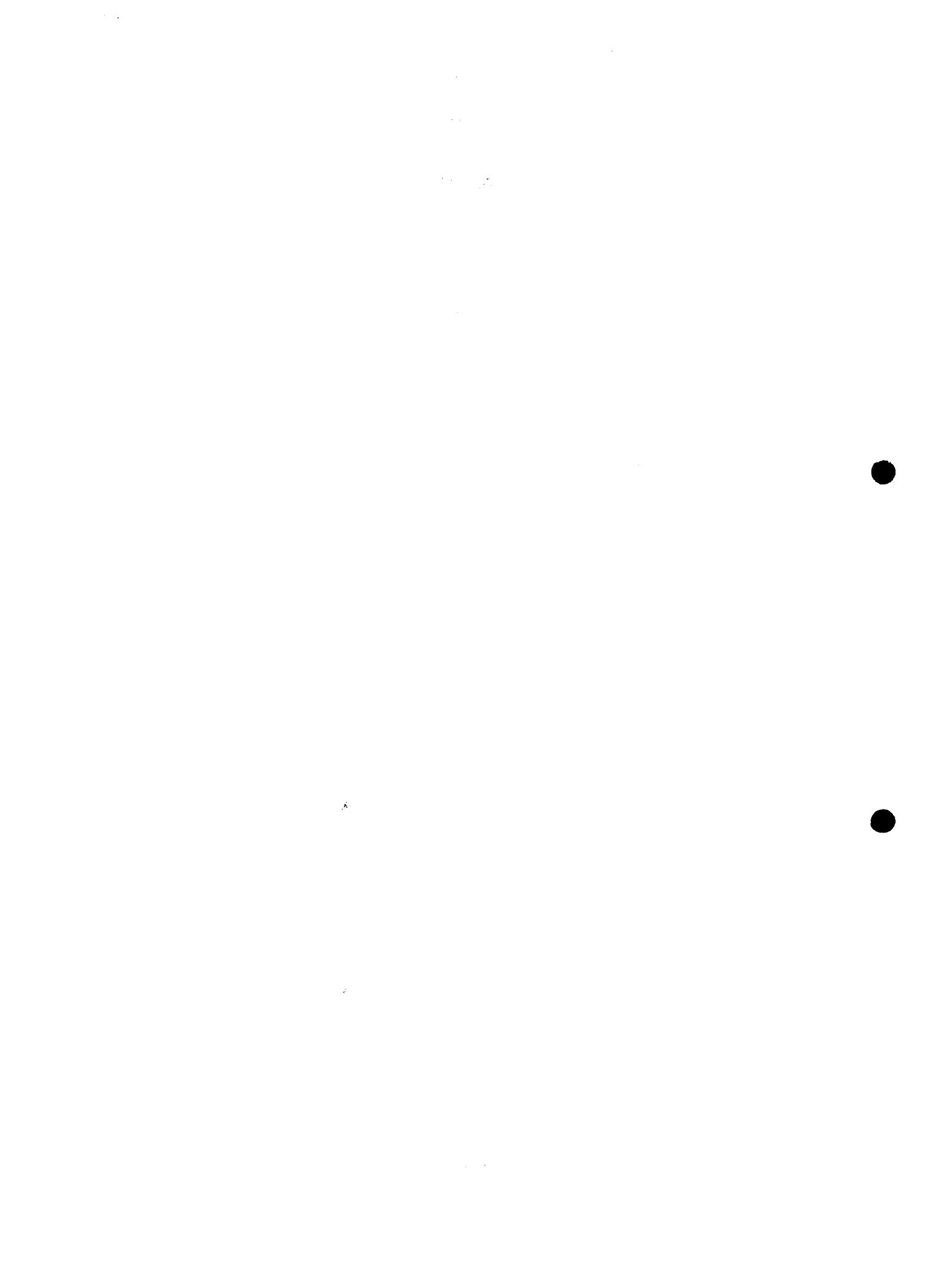
Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 25, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa INFO TECH LTDA.

Lago da Pedra, 31/12/2022

LUIS MARTINS SAMPAIO JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 051.052.763-96

RITA SIQUEIRA DE ALMEIDA
CONTADOR
CRC/MA 14212





ASSINATURA ELETRÔNICA

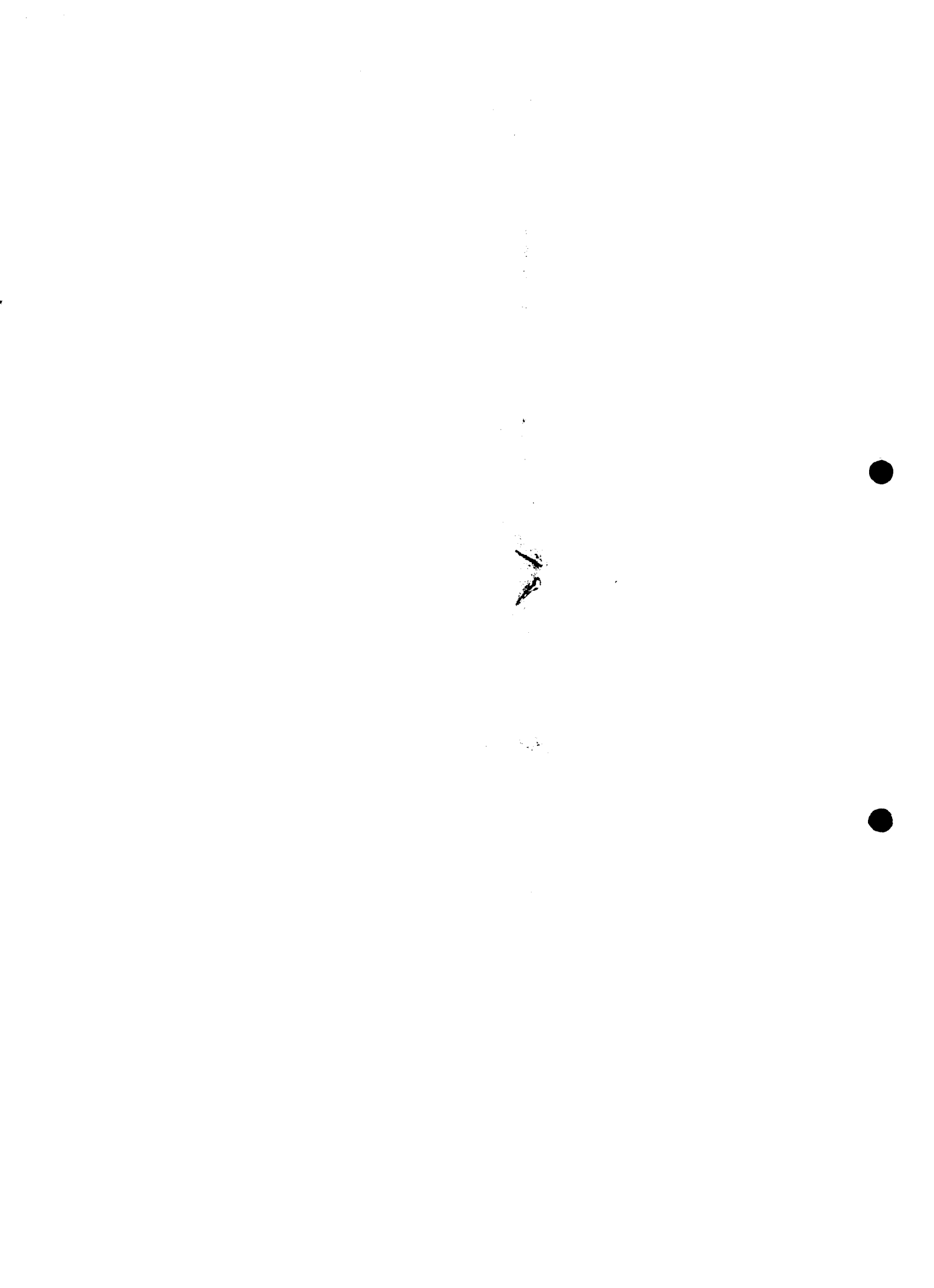
Certificamos que o ato da empresa INFO TECH LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05105276396	LUIS MARTINS SAMPAIO JUNIOR
91234867320	RITA SIQUEIRA DE ALMEIDA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/03/2023 12:16 SOB Nº 20230406173.
PROTOCOLO: 230406173 DE 27/03/2023. NIRE: 21201187130.
INFO TECH LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/03/2023
empresafacil.ma.gov.br





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12304086830 em 27/03/2023, protocolo 230406173. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	INFO TECH LTDA
Número de Registro:	21201187130
CNPJ:	44545954000155
Município:	Lago da Pedra

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05105276396	LUIS MARTINS SAMPAIO JUNIOR	
91234867320	RITA SIQUEIRA DE ALMEIDA	MA14212

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/03/2023 12:16 SOB Nº 20230406173.
PROTOCOLO: 230406173 DE 27/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12304086830. NIPE: 21201187130.
INFO TECH LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/03/2023
empresafacil.ma.gov.br

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507.01/2024

BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços de recarga de toner e troca de cilindro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição

Aos 21 (vinte e um) dia do mês de agosto de 2024, o presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação do município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, designada de acordo com a legislação que rege a matéria, conforme quadro abaixo: O Presidente da Coordenadoria de Licitação, designada pela Portaria nº 010/2023 de 21/03/2023, conforme consta no quadro abaixo: **DEMONSTRATIVO DA PORTARIA REFERENTE À NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO.** (PORTARIA Nº 010/2023 de 21/03/2023).

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Amós Azevedo Branco	PRESIDENTE	010/03/2023	COMISSIONADO

Recebimento de documentos de habilitação, de forma presencial em 21/08/2024, às 09h00 (nove horas)

Dando início aos trabalhos, procedeu-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa: **INFOTECH - INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.545.954/0001-55, inscrição estadual sob o nº 12.736275-4, estabelecida **Rua Cajueiros, Nº 81, Lago Azul, LAGO DA PEDRA — MA, CEP: 65715-000**, conforme consta no instrumento convocatório:

6.2.1. Habilitação Jurídica

6.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.2.3. Habilitação de Qualificação Técnica

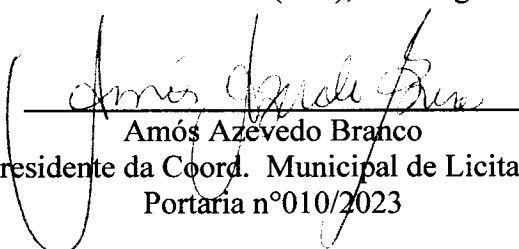
6.2.4. Documentação Complementar de Habilitação

Feito análise da habilitação da empresa: **INFOTECH - INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.545.954/0001-55, inscrição estadual sob o nº 12.736275-4, estabelecida **Rua Cajueiros, Nº 81, Lago Azul, LAGO DA PEDRA — MA, CEP: 65715-000**, por estar em conformidade com o instrumento convocatório, o presidente declarou a empresa **HABILITADA**.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
256	e

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente da Comissão da Comissão de Contratação.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 21 de agosto de 2024.



Amós Azevedo Branco
Presidente da Coord. Municipal de Licitação
Portaria nº010/2023



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
257	e

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO PREÇO

DISPENSA Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507.01/2024

BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços de recarga de toner e troca de cilindro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

INTERESSADO:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Presidente da Comissão de Contratação, apresenta justificativa de preço pertinente à contratação de empresa: **INFOTECH - INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.545.954/0001-55**, inscrição estadual sob o nº **12.736275-4**, estabelecida **Rua Cajueiros, Nº 81, Lago Azul, LAGO DA PEDRA — MA, CEP: 65715-000**, representada pelo Sr. Luis Martins Sampaio Junior, inscrito no CPF sobre o nº051. ***.763-**.

Preço total **R\$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais)**, para contratação por dispensa de licitação, para prestação de serviços de recarga de toner e troca de cilindro, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência o valor total estimado **R\$ 59.560,75 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)**, proveniente de uma pesquisa de preços realizada que formou a cesta de preços elaborada com o cálculo da média dos preços de outros órgãos públicos e banco de preço gerado no dia 23 de julho de 2024.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, proposta compatível com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual foi levado em consideração a média dos valores obtidos por estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, sendo considerado mais vantajoso e ter servido de referência para este processo.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
258	P

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à Lei de regência dos certames licitatórios.

O valor da proposta apresentada encontra-se mais vantajosa que o parâmetro da pesquisa de mercado anexa ao processo administrativo.

O fator preço segundo as propostas de preços apresentadas pelas seguintes empresas: **INFOTECH - INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.545.954/0001-55**, inscrição estadual sob o nº **12.736275-4**, estabelecida **Rua Cajueiros, Nº 81, Lago Azul, LAGO DA PEDRA — MA, CEP: 65715-000**, representada pelo Sr. Luis Martins Sampaio Junior, inscrito no CPF sob o nº 051. ***.763-**.

Preço total de **RS 59.520,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais)**, resultando na escolha do fornecedor, sendo o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Entendo, através do que já foi exposto e considerando os aspectos utilizados, a referida contratação é considerada economicamente vantajosa para a administração.

DA ESCOLHA.

Por apresentar propostas vantajosas, a empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços: **INFOTECH - INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.545.954/0001-55**, inscrição estadual sob o nº **12.736275-4**, estabelecida **Rua Cajueiros, Nº 81, Lago Azul, LAGO DA PEDRA — MA, CEP: 65715-000**, representada pelo Sr. Luis Martins Sampaio Junior, inscrito no CPF sob o nº 051. ***.763-**.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

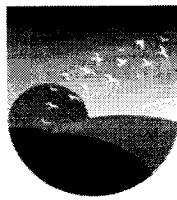
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.



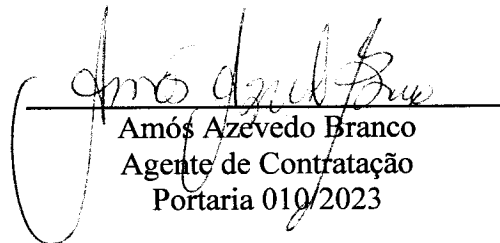
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
259	e

Do acima exposto, optamos pela realização de certame por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios e contratação da empresa acima mencionada, verificação das suas condições de Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira, Regularidade fiscal e trabalhista e Qualificação técnica.

Diante disso resta deixar resignado que as contratadas demonstraram habilmente suas habilitações jurídicas, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômica.

Após a devida verificação habilitatória, encaminhasse a Assessoria Jurídica deste Município, consoante o disposto no Art. 53 da Lei nº. 14.133/21, para a apreciação do termo de justificativa para dispensa de licitação e elaboração da minuta do Contrato.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 23 de agosto de 2024.


Amós Azevedo Branco
Agente de Contratação
Portaria 010/2023



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
260	P

Em, 23/08/2024.

Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 019/2021



P R E F E I T U R A D E

**Lagoa Grande
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO/MA.

FLS.

261

RUBRICA

DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO

À

Sr.^a. Dra. Maria Eduarda Feitosa Rosendo

MD. Procuradora Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA

Nesta.

Senhora Procuradora,

Anexo ao presente estamos encaminhando o Processo Administrativo nº 1507.01/2024, Dispensa N°029/2024, que versa sobre a seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços de recarga de toner e troca de cilindro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação, para análise e emissão de parecer conclusivo dos autos do processo.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 26 de agosto de 2024.

Amós Azevedo Branco
Agente de Contratação
Portaria nº010/2023



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
262	e

Parecer Jurídico nº0509.01/2024

Dispensa de Licitação nº029/2024

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços de recarga de toner e troca de cilindro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

RELATÓRIO

O Processo teve início com a requisição formulada pelo setor de compras e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa Grande do Maranhão-MA, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda;
2. Justificativa para contratação direta;
3. Certidão de Autuação e Remessa;
4. Portaria do Agente de Contratação e equipe;
5. Decreto Municipal;
6. Pesquisa de mercado;
8. Despacho solicitando informações de reserva orçamentária;
9. Termo de Declaração de disponibilidade e reserva orçamentaria;
10. Termo de Referência;
11. Aviso de Dispensa;
12. Aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.
13. Escolha da proposta mais vantajosa;
14. Documentos de habilitação;
15. Justificativa da escolha e do preço;



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
263	

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e atualizações de valores do Decreto Federal nº 11.317/2022. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a administração pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da dispensa de licitação.

É o relatório.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93

Sobre essa questão, iniciamos lembrando a regra do art. 191, da Lei n 14.133/2021, que prevê que, durante dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de “antiga legislação” - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a “antiga legislação” será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Logo, pela literalidade do art. 191, não existe dúvida de interpretação quanto à existência e utilização, durante dois anos, da “antiga legislação” e da Lei nº 14.133/2021, seja para procedimentos licitatórios, seja para as situações relativas às dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação.

Na dispensa em tela a Comissão de Contratação corretamente seguiu o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis.

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, porém, não bastando, para tanto, a animação para se utilizar os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor, que é o que muito se tem visto. Mas, principalmente, para que se altere a forma de pensar sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade. Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
264	e

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A dispensa de licitação é consagrada por Lei para situações em que é viável a competição. A Lei determina a dispensa de licitação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:

Todas as hipóteses de dispensa de licitação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/ 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 11317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
265	e

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso II do caput do art. 75	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de licitação do artigo 75 podem ser sistematizados segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela se refere custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º do art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, **R\$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais)**.

DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, Portal de Transparência de Lagoa Grande do

Maranhão-MA, obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, *in verbis*:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação



P R E F E I T U R A D E

**Lagoa Grande
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
266	R

do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA:

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

Como na contratação direta a administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Prefeitura Municipal a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos pretensos fornecedores.

No procedimento em tela observa-se que a Comissão de Contratação no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base o DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

A observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 2º, inciso IV, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, em contratação direta do objeto deste procedimento, então a Comissão de Contratação buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, na circunstância existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados econômicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de licitação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor económico do invento). Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de determinados particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
267	P

No caso em tela, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato. No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a Lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação está com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência com especificações e todos os detalhes que a Lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos financeiros com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da Lei 14133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vemos, então, que, agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com um documento que apresente a necessidade da contratação para que, se for o caso, seja realizado um estudo técnico preliminar para definir a melhor solução para atendimento da necessidade, analisando-se, inclusive, os riscos daquelas soluções possíveis, para, ao final, se indicar qual a solução mais viável a ser contratada, que no processo em análise foi dispensado, por tratar-se de bem de pequeno valor.



P R E F E I T U R A D E

**Lagoa Grande
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
268	

DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a Lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços de recarga de toner e troca de cilindro para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho** do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, no valor total de **R\$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais)**, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da lei 14.133/2021, cumpridas as formalidades administrativas.

Recomenda-se que não seja realizado nova dispensa com o mesmo objeto por esta Coordenação sob pena de irregularidades, bem como seja todo o procedimento publicado no Portal de Transparência do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA e no sistema SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Retornem os autos a Comissão de Contratação.

É o Parecer,

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 06 de setembro de 2024.

MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO
Procuradora Geral do Município
OAB N° 22.293
Portaria n° 011/2024



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
269	e

Despacho da Procuradoria Geral do Município

Recebi nesta data os autos do Processo Administrativos nº 1507.01/2024, para análise e emissão de parecer conclusivo dos autos do processo.

Encaminhe-se a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis

Em 06/09/2024

MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO
Procuradora Geral do Município
OAB N° 22.293
Portaria nº 011/2024.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
270	re

JUNTADA DE PORTARIA DA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 011/2023

Processo Administrativo nº1507.01/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº1507.01/2024, a Portaria nº 11/2023 da Sr.^a.
Maria Eduarda Feitosa Rosendo, responsável, Procuradora Geral do Município de Lagoa Grande
do Maranhão - MA.

PORTARIA Nº 11/2024

Nomeia a Sra. Maria Eduarda Feitosa
Rosendo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão,
no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255/2023 de 17
de março de 2023,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO, advogada,
inscrita na OAB/MA 22.293, portadora do CPF: XXX.981.433-XX, ao cargo de
Procuradora Geral do Município, Símbolo DANS I.


Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir
de 30 de janeiro de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 31 de janeiro de 2024.

**FRANCISCO
NERES MOREIRA
POLICARPO:1689
4812268**

Digitally signed by FRANCISCO NERES
MOREIRA POLICARPO:16894812268
DN: cn=FRANCISCO NERES MOREIRA
POLICARPO:16894812268 o=BR
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024-01-31 16:58-03:00

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
272	

RECONHECIMENTO DA DISPENSA

À
Sr.^a Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Nesta

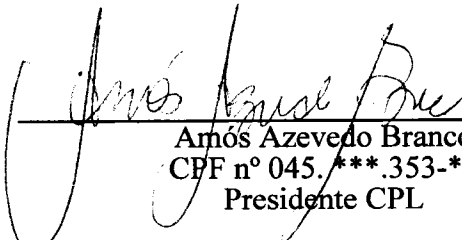
Senhora Coordenadora,

À vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação por, com base no artigo ART. N° 75, II, LEI 14.133/2021, e Parecer Jurídico, para a contratação da empresa INFOTECH - **INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 44.545.954/0001-55, inscrição estadual sob o n° 12.736275-4, estabelecida **Rua Cajueiros, N° 81, Lago Azul, LAGO DA PEDRA — MA, CEP: 65715-000**, representada pelo Sr. Luis Martins Sampaio Junior, inscrito no CPF sobe o n° 051. ***.763-**. Para serviços de RECARGA DE TONER E TROCA DE CILINDRO, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA., conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

A realização da despesa está dispensada de licitação, nos termos do artigo ART. N° 75, II, LEI 14.133/2021.

Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para **ratificação do ato**, e sua publicação.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 09 de setembro de 2024.



Arnós Azevedo Branco
CPF n° 045.***.353-**
Presidente CPL



PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
273	✓

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507.01/2024
BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços de recarga de toner e troca de cilindro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, Srª MARIA DJANIRA DE OLIVEIRA ADELINO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507.01/2024, originário da Dispensa de Licitação nº029/2024, bem como de acordo com as disposições do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa nº029/2024 e **ADJUDICO** o objeto à pessoa jurídica: **INFOTECH - INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.545.954/0001-55**, inscrição estadual sob o nº **12.736275-4**, estabelecida **Rua Cajueiros, Nº 81, Lago Azul, LAGO DA PEDRA — MA**, CEP: 65715-000, representada pelo Sr. Luis Martins Sampaio Junior, inscrito no CPF sobre o nº 051.***.763-**, conforme consta no instrumento convocatório.

VALOR TOTAL: R\$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais).

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato.

II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.

III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 10 de setembro de 2024.

MARIA DJANIRA DE OLIVEIRA ADELINO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 019/2021-PMLG-GP



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
274	✓

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 029/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507.01/2024, BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.**OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços de recarga de toner e troca de cilindro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**, Srª MARIA DJANIRA DE OLIVEIRA ADELINO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507.01/2024, originário da Dispensa de Licitação nº029/2024, bem como de acordo com as disposições do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa nº029/2024 e **ADJUDICO** o objeto à pessoa jurídica: **INFOTECH - INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.545.954/0001-55**, inscrição estadual sob o nº **12.736275-4**, estabelecida **Rua Cajueiros, Nº 81, Lago Azul, LAGO DA PEDRA — MA**, CEP: 65715-000, representada pelo Sr. Luis Martins Sampaio Junior, inscrito no CPF sob o nº 051.***.763-**, conforme consta no instrumento convocatório. **VALOR TOTAL: R\$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais).** LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, 10 de setembro de 2024. MARIA DJANIRA DE OLIVEIRA ADELINO. Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho. Portaria Nº 019/2021 – PMLG-GP



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
275	

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM
MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIARIO
OFICIAL DO MUNICIPIO**

DO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

PARA:
Assessoria de Comunicação

ASSUNTO:
Encaminho a mídia contendo **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**, para as providências cabíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA: 029/2024

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
 R\$. 276

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 029/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507.01/2024, BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II. **OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços de recarga de toner e troca de cilindro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO -MA,** Srª MARIA DJANIRA DE OLIVEIRA ADELINO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507.01/2024, originário da Dispensa de Licitação nº029/2024, bem como de acordo com as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa nº029/2024 e **ADJUDICO** o objeto à pessoa jurídica: **INFOTECH - INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.545.954/0001-55, inscrição estadual sob o nº 12.736275-4, estabelecida **Rua Cajueiros, Nº 81, Lago Azul, LAGO DA PEDRA — MA, CEP: 65715-000**, representada pelo Sr. Luis Martins Sampaio Junior, inscrito no CPF sob o nº 051.***.763-**, conforme consta no instrumento convocatório. **VALOR TOTAL: R\$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais)**. LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, 10 de setembro de 2024. MARIA DJANIRA DE OLIVEIRA ADELINO. Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho. Portaria Nº 019/2021 – PMLG-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - ATO CONVOCATÓRIO DE ASSINATURA - TERMO DE CONTRATO: D029.01/2024

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO NºD029.01/2024PROCESSOADMINISTRAÇÃO Nº1507.01/2024DISPENSANº029/2024OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços de recarga de toner e troca de cilindro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação. Pelo presente instrumento e com base no edital da Dispensa de nº 029/2024, amparado pela LEI Nº 14.133/2021, convocamos a empresa: **INFOTECH - INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.545.954/0001-55, inscrição estadual sob o nº 12.736275-4, estabelecida **Rua Cajueiros, Nº 81, Lago Azul, LAGO DA PEDRA — MA, CEP: 65715-000**, representada pelo Sr. Luis Martins Sampaio Junior, inscrito no CPF sob o nº051.***.763-**, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, para assinatura do Termo de Contrato. O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta - feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas. No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor. O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Lagoa Grande do Maranhão -MA, 10 de setembro de 2024. Maria Djanira de Oliveira Adelino. Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho. Portaria nº 019/20 21.

